

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

**O CAMINHO ENTRE O PÚBLICO E O PRIVADO:
UM ESTUDO DE CONTEXTUALIZAÇÃO DA FIMES**

ORIENTANDA

ITA DE FÁTIMA SILVA ASSIS

ORIENTADOR

PROFESSOR DR. NELSON CARDOSO AMARAL

GOIÂNIA

2008

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.



Termo de Ciência e de Autorização para Disponibilizar as Teses e Dissertações Eletrônicas (TEDE) na Biblioteca Digital da UFG

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Goiás–UFG a disponibilizar gratuitamente através da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações – BDTD/UFG, sem ressarcimento dos direitos autorais, de acordo com a Lei nº 9610/98, o documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

1. Identificação do material bibliográfico: **Dissertação** **Tese**

2. Identificação da Tese ou Dissertação

Autor(a):	ITA DE FATIMA SILVA ASSIS		
CPF:		E-mail:	ita@fimes.edu.br
Seu e-mail pode ser disponibilizado na página? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
Vínculo Empregatício do autor			
Agência de fomento:		Sigla:	
País:	Brasil	UF:	GO
CNPJ:			
Título:	O Caminho entre o Público e o Privado: Um Estudo de Contextualização da FIMES		
Palavras-chave:	Ensino Superior, Público e Privado em Educação, Legislação, Fundação.		
Título em outra língua:			
Palavras-chave em outra língua:	Higher Education, Public and Private in Education, Legislation, Institution.		
Área de concentração:	Educação		
Data defesa: (02/12/2008)			
Programa de Pós-Graduação:	Em Educação da Universidade Federal de Goiás		
Orientador(a):	Prof. Dr. Nelson Cardoso Amaral		
CPF:		E-mail:	
Co-orientador(a):			
CPF:		E-mail:	

3. Informações de acesso ao documento:

Liberação para disponibilização?¹ total parcial

Em caso de disponibilização parcial, assinale as permissões:

Capítulos. Especifique: _____

Outras restrições: _____

Havendo concordância com a disponibilização eletrônica, torna-se imprescindível o envio do(s) arquivo(s) em formato digital PDF ou DOC da tese ou dissertação.

O Sistema da Biblioteca Digital de Teses e Dissertações garante aos autores, que os arquivos contendo eletronicamente as teses e ou dissertações, antes de sua disponibilização, receberão procedimentos de segurança, criptografia (para não permitir cópia e extração de conteúdo, permitindo apenas impressão fraca) usando o padrão do Acrobat.

Assinatura do(a) autor(a)

Data: 30 / 12 /2008

¹ Em caso de restrição, esta poderá ser mantida por até um ano a partir da data de defesa. A extensão deste prazo suscita justificativa junto à coordenação do curso. Todo resumo e metadados ficarão sempre disponibilizados.

ITA DE FÁTIMA SILVA ASSIS

**O CAMINHO ENTRE O PÚBLICO E O PRIVADO:
UM ESTUDO DE CONTEXTUALIZAÇÃO DA FIMES**

Dissertação apresentada ao programa de Pós Graduação em Educação, da Faculdade de Educação, da Universidade Federal de Goiás, como requisito para obtenção do título de Mestre, sob a Orientação do Professor Dr. Nelson Cardoso Amaral

GOIÂNIA, 2008

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)
(GPT/BC/UFG)

Assis, Ita de Fátima Silva.
A848c O caminho entre o público e o privado [manuscrito]: um estudo de contextualização da FIMES / Ita de Fátima Silva Assis. – 2008. xvi,149 f. : il., tbs., qds., grafs.

Orientador: Prof. Dr Nelson Cardoso Amaral.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Goiás, Faculdade de Educação, 2008.

Bibliografia: f. 122-130.

Inclui lista de siglas, boxes, tabelas, quadros e de gráficos. Apêndices.

1. Ensino superior 2. Público e privado em educação 3. Política educacional – Legislação 4. Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior (FIMES) I. Amaral, Nelson Cardoso II. Universidade Federal de Goiás. Faculdade de Educação. III. Título.

CDU: 378

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Nelson Cardoso Amaral - Orientador

Prof. Dr. José Maria Baldino - UCG

Prof. Dr. João Ferreira de Oliveira - UFG

AGRADECIMENTOS

À colaboração de várias pessoas que confiaram no meu trabalho, que me impulsionam, que me confortam, que me mostram caminhos, que me são solidárias, que me fazem refletir sobre a utopia de ser educadora, o que faz mover meus sonhos.

Em especial, ao professor Dr. Nelson Cardoso Amaral, orientador deste trabalho, pela segurança, compromisso e competência profissional, pela relação de confiança e respeito construída nesse processo.

Aos professores componentes das Bancas de Qualificação e Defesa, Dr. José Maria Baldino e Dr. João Ferreira de Oliveira, pelas valiosas contribuições apresentadas.

À professora Eliane Silva pela colaboração na reestruturação e revisão do texto.

À minha secretária e amiga Eliane Melo pela paciência e abnegação, pela competência na digitação, organização e estruturação das várias versões do texto, pelo incentivo e apoio constantes.

Ao Lúcio Paulo, pela competência e presteza na assessoria técnica.

À professora Jan, pela competência e dedicação na estruturação das tabelas.

Aos meus sobrinhos Rodrigo e Myrtha pela acolhida carinhosa todas as semanas em Goiânia, porque assim as minhas estadas na capital foram muito agradáveis.

Aos meus filhos Juliano, e esposa Lidiane, e Gillyard, que souberam entender as minhas constantes ausências de suas vidas e sempre me incentivaram.

Aos meus(minhas) irmãos(as), cunhados(as) e sobrinhos(as) pelo respeito às minhas horas de reclusão e de ausência do convívio familiar.

À Irondina de Fátima, companheira de reflexões e de viagens nesse período, o que tornou esse caminho menos árido.

Ao meu cunhado Joaquim, e à minha irmã Emília e Jéssica que cuidaram de meus animais, amenizando, assim, a minha ausência na vida deles.

Aos professores e funcionários da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, pela convivência de respeito e solidariedade em todo o processo do Curso.

Aos sujeitos de pesquisa, meus confrades na luta pela construção e consolidação, constantes, da FIMES.

DEDICATÓRIA

À minha querida Mãe, Diva Dias da Silva, que, junto de meu Pai, sempre me apoiou e estimulou para não desistir no meio do caminho.

In memóriam,

A meu pai, Manoel Hilário da Silva, grande companheiro de jornada.

Ao meu irmão, Valdeir Dias da Silva, que aguardava ansioso o término deste trabalho para a devida comemoração e que, no entanto, não pôde esperar!

SUMÁRIO

LISTA DE SIGLAS	ix
LISTA DE BOXES	xii
LISTA DE TABELAS	xiii
LISTA DE QUADROS	xv
LISTA DE GRÁFICOS	xvi
RESUMO	17
ABSTRACT	18
INTRODUÇÃO	19
CAPÍTULO I	
FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO SUPERIOR: ENTRE O PÚBLICO	
E O PRIVADO	
	24
1.1 O Público e o Privado: Embates, Conceitos e Definições	24
1.2 As Fundações - Um Breve Histórico e os Tipos Existentes na Área	
Educativa: Caracterização da FIMES	31
1.2.1 Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES	37
1.3 As Fundações Educacionais na LDB - Lei nº 9.394/96 e na LDB de	
Goiás - Lei Complementar nº 26/98	38
1.3.1 As Fundações no Contexto da LDB - Lei nº 9.394/96	39
1.3.2 As Fundações Municipais e a LDB de Goiás - Lei Complementar	
nº 26/98	42
CAPÍTULO II	
POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL A PARTIR DA	
DÉCADA DE 1990: A INFLUÊNCIA E AS ORIENTAÇÕES DO BANCO	
MUNDIAL	
	46
CAPÍTULO III	
O ENSINO SUPERIOR EM GOIÁS A PARTIR DA DÉCADA DE 1980:	
A CRIAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO DA FIMES	
	58
3.1 Mudanças Econômicas, Expansão e Interiorização da Educação Superior	
em Mineiros	58

3.2	Contextualização do Município de Mineiros	64	
3.3	A Criação da FIMES na Década de 1980	71	
CAPÍTULO IV			
O PÚBLICO E O PRIVADO NA FIMES			91
4.1	A FIMES e o seu Tripé de Sustentação: Poder Público, Comunidade e Alunos	91	
4.2	O caminho entre o Público e o Privado e as Fontes de Financiamento da FIMES	105	
CONSIDERAÇÕES FINAIS			118
REFERÊNCIAS			122
APÊNDICES.....			131
ANEXOS			139

LISTA DE SIGLAS

ABESC	- Associação Brasileira de Escolas Superiores Católicas
ACAFE	- Associação Catarinense das Fundações Educacionais
ADs	- Associações Docentes
ABEC	- Associação Brasileira da Educação Católica
AGROFIMES	- Empresa Agropecuária Fimes
ANDE	- Associação Nacional de Educação
ANDES	- Associação Nacional dos Docentes de Ensino Superior
ARENA	- Aliança Renovada Nacional
BM	- Banco Mundial
BRENCO	- Companhia Brasileira de Energia Renovável
BUNGUE	- Bungue Alimentos S.A.
CARAMURU	- Caramuru Alimentos Ltda
CBEs	- Conferencias Brasileiras de Educação
CEE	- Conselho Estadual de Educação
CFE	- Conselho Federal de Educação
COINBRA	- Comércio e Indústria Brasileira S.A.
CMES	- Conferência Mundial sobre o Ensino Superior
CNE	- Conselho Nacional de Educação
CNEC	- Campanha Nacional das Escolas da Comunidade
CNTE	- Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação
COC	- Curso Osvaldo Cruz
COMIGO	- Cooperativa Mista dos Produtores Rurais do Sudoeste Goiano
COMIVA	- Cooperativa Mista Agropecuária do Vale do Araguaia
CUT	- Central Única dos Trabalhadores
DAIM	- Distrito Agroindustrial de Mineiros
DEMEC	- Delegacia do Ministério da Educação e Cultura
EJA	- Educação de Jovens e Adultos
FAMA	- Faculdade Mineirenses
FENEM	- Federação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino
FHC	- Fernando Henrique Cardoso
FIES	- Financiamento ao Estudante do Ensino Superior
FIMES	- Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

FMI	- Fundo Monetário Internacional
FTC	- Faculdade de Tecnologia e Ciência
FURB	- Fundação Universidade da Região de Blumenau
GERES	- Grupo Executivo para a Reformulação do Ensino Superior
GRADUAL	- Armazéns Gerais, Ltda
GRANOL	- Indústria, Comércio e Exportação
HISTEDBR	- Grupo de Estudos e Pesquisas “História, Sociedade e Educação no Brasil” da Faculdade de Educação da UNICAMP
IBGE	- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	- Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços
IES	- Instituição de Ensino Superior
IFES	- Instituições Federais de Ensino Superior
INEP	- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anígio Teixeira
LDB	- Lei de Diretrizes e Bases da Educação
MARE	- Ministério da Administração e Reforma do Estado
MARFRIG	- Frigoríficos e Comércio de Alimentos S./A.
MEC	- Ministério da Educação
MP	- Medida Provisória
NUPES	- Núcleo de Pesquisa de Ensino Superior
OMC	- Organização Mundial do Comércio
PIB	- Produto Interno Bruto
PMDB	- Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PNE	- Plano Nacional de Educação
POLOCENTRO	- Programa de Desenvolvimento do Cerrado
PROCAL	- Programa Nacional de Calcário Agrícola
PROCEDER	- Programa Cooperativo Nipo Brasileiro para o Desenvolvimento do Cerrado
PRODOESTE	- Programa de Desenvolvimento do Centro-Oeste
PRONAZEM	- Programa Nacional de Armazenagem
PSDB	- Partido Social Democrático Brasileiro
SEE	- Secretaria de Estado da Educação
SEPIN	- Superintendência de Estatística, Pesquisa e Informação
SEPLAN	- Secretaria de Planejamento

UCG	- Universidade Católica de Goiás
UEG	- Universidade Estadual de Goiás
UFBA	- Universidade Federal da Bahia
UFG	- Universidade Federal de Goiás
UnB	- Universidade de Brasília
UNESCO	- Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
UNIANA	- Universidade Estadual de Anápolis
UNOPAR	- Universidade Norte do Paraná
USP	- Universidade de São Paulo

LISTA DE BOXES

Boxe 1.1	- Artigos do Código Civil	33
Boxe 3.2	- Decreto nº 6.144/2005 - CEE	88
Boxe 4.3	- Artigos 3º, 4º e 11º - Lei de Criação da Agrofimes	103

LISTA DE TABELAS

Tabela 2.1 - Instituições de Ensino Superior (IES) por Organização Acadêmica nos anos de 1980, 1991, 2000 e 2006	55
Tabela 2.2 - Instituições de Ensino Superior (IES) por Categoria Administrativa nos anos de 1980, 1991, 2000 e 2006	55
Tabela 2.3 - Quantitativo e Percentual de Instituições, por Categoria Administrativa, Brasil, 2006	56
Tabela 3.4 - População Urbana e Rural de Mineiros-GO nos anos de 1980, 1991, 2004, 2005 e 2006	60
Tabela 3.5 - Total de Unidades Escolares por Localização e Rede Administrativa em Mineiros-GO na década de 1980	60
Tabela 3.6 - Total de Unidades Escolares Segundo a Rede Administrativa em Mineiros-GO no período de 1996 a 2005	61
Tabela 3.7 - Produção Agrícola em Mineiros-GO no período de 2000 a 2006 ...	68
Tabela 3.8 - Efetivo da Pecuária em Mineiros-GO no período de 2000 a 2005...	69
Tabela 3.9 - Arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS de Mineiros-GO no período de 1999 a 2006 em valores de janeiro 2008, corrigidos pelo IGP-DI da FGV	70
Tabela 3.10 - PIB de Mineiros-GO no período de 1999 a 2004 em Valores de janeiro de 2008, corrigidos pelo IGP-DI da FGV	70
Tabela 3.11 - Prefeitos e Partidos Políticos em Mineiros-GO no período de 1961 a 2008	73
Tabela 4.12 - Bolsas e Recursos Financeiros Provenientes da Organização das Voluntárias de Goiás (OVG) para a FIMES - 2008	93
Tabela 4.13 - Bolsas e Recursos Financeiros Provenientes da Prefeitura Municipal de Mineiros para a FIMES - 2008	94
Tabela 4.14 - Quantitativo de Alunos e Valor das Mensalidades por Curso em 2008	94
Tabela 4.15 - Recursos financeiros auferidos pela FIMES no período de 1985 a 2007 (Valores a preços de janeiro de 2008, corrigidos pelo IGP-DI da FGV)	106

Tabela 4.16 - Despesas Orçamentárias Efetivadas pela FIMES no período de 1985 a 2007 (Valores e Preços de janeiro de 2008, corrigidos pelo IGP-DI da FGV)	107
Tabela 4.17 - Recursos Financeiros Auferidos pela FIMES, em Percentual (%), no Período de 1985 a 2006	108

LISTA DE QUADROS

Quadro 3.1 - Presidentes do Conselho Superior e Diretores da FIMES no período de 1985 a 2008	86
Quadro 3.2 - Alteração da Lei de Criação da FIMES nº 278/85	86
Quadro 3.3 - Modificação de Artigos do Estatuto da FIMES	87
Quadro 3.4 - Cursos e Quantitativo de Alunos da FIMES no ano de 2008	87
Quadro 4.5 - Resumo das Leis Referentes aos Repasses do Poder Público para a FIMES	98

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 4.1 - Recursos Financeiros Provenientes de Alunos da FIMES no período de 1985 a 2006	109
Gráfico 4.2 - Recursos Financeiros Provenientes de Tesouro Municipal no período de 1985 a 2006	109
Gráfico 4.3 - Recursos Financeiros Proveniente de Outras Receitas no período de 1985 a 2006	109

RESUMO

A presente pesquisa, cujo tema é O Caminho entre o Público e o Privado: um Estudo de Contextualização da FIMES, situa-se na Linha de Pesquisa: Estado e Políticas Educacionais, do Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade Federal de Goiás. Problematiza e investiga a classificação administrativa e a natureza jurídica das fundações educacionais de ensino superior e, de modo especial, a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, em relação à categoria público e privado. A pesquisa tem como objetivos principais reconstituir a história da FIMES e analisar a relação público/privado que permeia a origem da Instituição. Levanta-se como problema de pesquisa o seguinte questionamento: como foi planejado a sustentabilidade da FIMES desde sua origem? As fundações educacionais de ensino superior, criadas pelo poder público municipal, mas não mantidas por ele, são públicas ou privadas? O referencial teórico-metodológico focaliza a legislação educacional, brasileira e goiana, bem como autores que têm contribuído para o debate acerca das políticas educacionais, principalmente, relativos à política que consolida a relação público e privado no ensino superior. A investigação pauta-se na pesquisa qualitativa, subsidiada pela análise documental e entrevistas semi-estruturadas, colhidas junto aos sujeitos, todos eles envolvidos com o projeto de criação da FIMES: a sua idealização, implantação como fundação e primeiros anos de funcionamento. Na historicização da fundação, apresenta-se o dilema vivido pela FIMES, desde a sua origem, ressaltando-se os últimos tempos, ou seja, a partir de 2006, com relação à categoria público/privado e as formas de financiamento da Instituição. Identificam-se e analisam-se algumas possibilidades, perante a legislação vigente, para a solução desse impasse jurídico/institucional, o que, no entanto, depende de decisão do Poder Público Municipal, uma vez que a Fundação foi criada por lei municipal, mas é mantida, dentre outros projetos, por mensalidades de alunos.

Palavras-chave: Ensino Superior. Público e Privado em Educação. Legislação. Fundação. Política Educacional. FIMES.

ABSTRACT

This study, which has as theme 'The path between the public and the Private: a study of the FIMES context', is settled in the Research area: State and Educational Policies of the Postgraduate Program in Education, Federal University of Goiás. It discusses and investigates the administrative classification and the legal nature of the educational institutions of Higher Education and, especially, the Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, in relation to the public and private category. The research has as main objectives to reconstitute the FIMES history and to analyze the public/private relationship which permeates the origin of the Institution. The following research issues are raised: How has the sustainability of FIMES been planned since its origin? The higher education institutions which were created by the municipal public power but are not kept by it, are considered public or private? The theoretical-methodological reference focuses the educational legislation, both Brazilian and from the state of Goiás, as well as authors who have contributed to the debate related to educational policies, mainly those related to the politics which consolidates the public and the private relationship in the higher education. The investigation relies on the qualitative research, with the support of document analysis as well as semi-structured interviews, which were carried out with the subjects, who were involved with the project of the creation of FIMES: its idealization, settlement as an institution and the first years it operated. When bringing the institution history, the dilemma lived by FIMES is presented, since its origin, emphasizing the latest years, from 2006 on, in relation to the public/private category and the ways of financing the institution. A few possibilities are identified and analyzed using the current legislation, so as to solve this legal/institutional deadlock, which, however, depends on the decision of the Municipal Public Power, once the Institution was created by a municipal law, but it is maintained, among other projects, by students' tuition.

Key-words: Higher Education. Public and Private in Education. Legislation. Institution. Educational Policy. FIMES.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho, cujo tema é **O Caminho entre o Público e o Privado: Um Estudo de Contextualização da FIMES**, propõe-se a problematizar e investigar, a partir da análise das políticas educacionais dos anos de 1980, perpassando a década de 1990, a classificação administrativa e a natureza jurídica das fundações municipais de ensino superior em relação à categoria público e privado. Objetiva-se, em especial, reconstituir a história da origem da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, em Mineiros, no estado de Goiás. A Instituição foi criada como fundação pública de direito público e com autorização para cobrar mensalidade dos alunos, visando a sua manutenção, com embasamento na legislação em vigor na década de 1980.

O objeto de estudo dessa pesquisa compreende, então, uma fundação de ensino superior - a FIMES, criada por lei municipal de direito público, no ano de 1985, com recursos públicos municipais em sua instalação e com subsídios municipais mensais para sua manutenção, o que permaneceu até o ano de 2005, quando esses subsídios, por lei, foram transformados em bolsas de estudos para graduandos. A partir de 2006, a manutenção da instituição advém de pagamento de mensalidades dos alunos e prestações de serviços. Todavia, o Estatuto da FIMES reza que se ela for dissolvida, seus bens deverão retornar ao poder público municipal.

Essa realidade nos levou a levantar a seguinte problemática: como foi planejado a sustentabilidade da FIMES desde sua origem? As fundações educacionais de ensino superior criadas pelo poder público municipal, mas não mantidas por ele, são públicas ou privadas?

Com essas preocupações, a investigação norteia-se pelos objetivos que se seguem:

- apreender a lógica que engendra as políticas educacionais para o ensino superior, destacadamente a relação público-privado;
- analisar como ocorreu, ao longo da trajetória da FIMES, a relação público/privado, pesquisando tanto as legislações que fundamentaram sua criação quanto as que regem a Instituição;
- identificar a concepção das categorias público e privado, por parte dos fundadores da Instituição, quando de sua criação;

- reconstruir a história da origem da FIMES, com base em documentos legais da Instituição e nos relatos de seus fundadores e demais sujeitos da pesquisa;
- analisar as possibilidades futuras da fundação perante a legislação educacional vigente.

O interesse pelo tema da pesquisa radica-se na própria trajetória de vida pessoal e profissional que desenvolvemos, ao longo de quase trinta anos de magistério. Cursamos uma escola multisseriada², na zona rural, até a 4ª série, e nela passamos a lecionar quase que imediatamente. Os anos finais do ensino fundamental e o ensino médio foram cursados em escola pública. Filha de uma família composta por mais 17 irmãos, cujos pais trabalhavam de agregados nas grandes fazendas do município de Mineiros, teria de enfrentar grandes dificuldades financeiras para cursar Pedagogia na Universidade Federal de Goiás - UFG. E assim foi.

Ao retornar a Mineiros, no ano de 1982, exercemos a função de Secretária Municipal de Educação por um período de 06 anos. No ano de 1992, concursamos como professora na FIMES. Acompanhando muito de perto sua trajetória, em 2002, o Conselho Consultivo convidou-nos a assumir a Direção Geral da Instituição, com mandato até 31 de janeiro de 2010.

Esses constituíram-se nos principais motivos que nos levaram a optar por situar a FIMES na centralidade do objeto de estudo dessa investigação, reconfigurando sua história, desde a sua criação, em 1985, até os dias de hoje. Não obstante, registra-se que, a partir de 2002, os dados referentes à Instituição são informativos, e não analíticos - mas embasados em documentos oficiais e leis que regem a educação superior -, pelo fato de se estar ocupando, como afirmou-se, o cargo de Diretora.

Com a finalidade de proceder o estudo, optou-se por uma abordagem qualitativa na forma de estudo de um caso. Essa opção se justifica pelas características desta proposta de pesquisa, visto que, de acordo com André e Ludke, configura-se em uma

unidade dentro de um sistema mais amplo, enfatiza a interpretação em contexto, busca retratar a realidade de forma completa e profunda, usa uma variedade de fontes de informações e visa a

² Eram escolas que congregavam, na mesma sala de aula, as quatro primeiras séries, hoje componentes dos anos iniciais do ensino fundamental.

representar pontos de vista diferentes e às vezes conflitantes numa situação social (ANDRÉ e LUDKE, 1986, p. 17).

Interligado à pesquisa de campo, construimos um referencial bibliográfico fundado nas legislações brasileira e educacional desde a década de 1960, bem como de autores que têm contribuído para o debate das políticas educacionais, considerando-se os aspectos ligados à educação superior, especialmente relativos à política que consubstancia a relação público e privado nesse nível de ensino.

Concomitantemente, foram coletadas cópias dos documentos oficiais que seriam utilizados no presente estudo como leis e decretos municipais, bem como atas, estatuto, balancetes da FIMES. No tratamento dessas fontes, optou-se pela análise documental. André e Ludke (1986) acreditam que esse procedimento possibilita: localizar indícios de fatos que nos conduzam a fundamentar suposições sobre o objeto pesquisado, assim como auxiliar o pesquisador pela facilidade em manusear tais documentos, propiciando avanços e retomadas dos dados primários, bem como validar as informações obtidas por técnicas de coleta de dados, conjugadas à análise documental. As informações obtidas por esse procedimento subsidiam a elaboração do arcabouço teórico-metodológico do trabalho.

A coleta de dados centrou-se em entrevistas semi-estruturadas que foram realizadas com os fundadores da instituição, objetivando obter dados sobre a criação da fundação, a dualidade público e privado, e as possibilidades da fundação perante a legislação vigente. Esclarecemos que se trata de uma amostra intencional de sujeitos, selecionados pelo critério de eles terem sido, direta e expressivamente, envolvidos com o projeto e o processo de implantação e consecução da fundação.

Constituem os sujeitos da pesquisa, seis profissionais entre professores, médico, políticos, secretária da educação municipal, quais sejam: o idealizador e fundador, professor Walter Chaves Marin; o fundador e primeiro presidente do Conselho Superior da Fundação, Dr. Francisco Filgueiras Júnior; o prefeito de Mineiros à época, Sr. Erasmo Rodrigues de Souza; a secretária municipal de educação à época, a professora Zaira Oliveira Ribeiro Costa; o primeiro diretor do primeiro curso implantado, professor Ezalmone Moreira da Silva; e por último o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Agenor Rodrigues de Rezende³.

³ Ao ser convidado para compor os sujeitos da pesquisa, o Presidente da Câmara Municipal disponibilizou-se, solicitando que o questionário lhe fosse enviado, com antecedência. Contudo, devido aos seus inúmeros afazeres, não pôde se fazer presente no momento da entrevista.

Serão feitas referências aos sujeitos, por meio de seus depoimentos, seguindo o critério de anunciar suas profissões antes de seus nomes, da seguinte forma: Entrevista nº 1 - Professor Marin; Entrevista nº 2 - Dr. Filgueiras; Entrevista nº 3 - Prefeito Sr. Souza; Entrevista nº 4 - Professora Oliveira; e Entrevista nº 5 - Professor Moreira. Desta forma, e respectivamente, eles serão mencionados no estudo.

Os roteiros das entrevistas semi-estruturadas (apêndices de 1 a 6) são todos eles personalizados. Contêm quantidades diversificadas de perguntas, assim como termos diferentes para as perguntas que são similares. Porém, todos eles versam sobre a criação da FIMES, a relação entre o público e o privado, orientada à implantação da fundação, e às possibilidades da FIMES na ótica da legislação educacional em vigor.

Reafirmamos, desse modo, referendando-nos nos instrumentos elaborados para a coleta dos dados, o propósito de obter respostas para as questões postas: essas fundações municipais de ensino superior, criadas pelo Poder Público, mas não mantidas por ele e sim por mensalidades dos alunos, são públicas ou privadas? Qual a percepção dos fundadores sobre esta questão? Quais os determinantes desta classificação e o porquê da ambigüidade no aspecto jurídico e institucional? Que possibilidades são vislumbradas para a fundação?

O presente estudo estrutura-se em quatro capítulos inter-relacionados. No Capítulo I: **Fundações Municipais de Ensino Superior: entre o público e o privado**, visamos a discutir sobre as categorias público e privado, estabelecer o percurso destes conceitos na história da educação brasileira, explicitar o histórico das fundações, assim como reconhecer as fundações educacionais perante a LDB nº 9.394/96, e também a LDB de Goiás - Lei Complementar nº 26/98.

O Capítulo II: **Políticas para a educação superior no Brasil a partir da década de 1990: a influência e as orientações do Banco Mundial**, enfoca os impactos e as transformações ocorridas na educação superior brasileira, seu processo de expansão e privatização e os novos modelos institucionais que se configuram a partir das recomendações do Banco Mundial - BM para o ensino superior.

No Capítulo III, intitulado **O ensino superior em Goiás a partir da década de 1980: a criação e contextualização da FIMES**, buscamos analisar o desenvolvimento econômico ocorrido em Goiás, mais especificamente no Sudoeste

goiano, na década de 1980, que motivou a expansão e interiorização do ensino superior no estado, por intermédio da criação de instituições isoladas de ensino superior pelo poder público estadual e a implantação de fundações de ensino superior pelos municípios. Tenta-se contextualizar e evidenciar o desenvolvimento do município de Mineiros, também nessa década, a fim de compreender o que motivou a criação da FIMES no ano de 1985.

O Capítulo IV: **O público e o privado na FIMES** analisa o caminho entre o público e o privado, assim como as fontes de financiamento da Instituição desde sua origem.

Intenta-se, de igual maneira, realizar uma reconstituição histórica da FIMES o que enseja, nas considerações finais, tecermos alguns comentários sobre questões importantes, suscitadas no processo da investigação, que enfocam as possibilidades futuras da FIMES em meio à legislação educacional vigente.

CAPÍTULO I

FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DE ENSINO SUPERIOR: ENTRE O PÚBLICO E O PRIVADO

Visamos, neste capítulo, discutir sobre as categorias público e privado, estabelecendo o percurso destes conceitos na história da educação brasileira, historicizar as fundações, perpassando a LDB, a LDB de Goiás, a Constituição Federal de 1988 e o Código Civil de 2002, Lei nº 10.406/02, e, ainda, apresentar um breve panorama da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.

1.1 O Público e o Privado: Embates, Conceitos e Definições

A investigação acerca das fundações municipais de ensino superior suscita a discussão sobre as categorias público e privado na educação. Isto ocorre pelo fato de ao serem implantadas pelo poder público, estas fundações recebem verbas públicas e, por isso, a educação deveria ser classificada como pública. Entretanto, é permitida a cobrança de mensalidades, o que caracteriza as instituições como privadas. A categoria privado, por sua vez, não deixa dúvidas e refere-se às instituições criadas ou administradas integralmente pela iniciativa privada, e o seu financiamento é independente do poder público.

Na categoria privado, segundo a LDB, artigo 20, estão incluídas as instituições particulares, filantrópicas, confessionais e comunitárias. Ressaltamos que não se pode confundir escola privada com escola particular, com fins lucrativos, uma vez que esta tem como principal característica o espírito empresarial.

Doravante, trataremos as categorias de análise, público e privado, como relacionadas, adotando, assim, o posicionamento de Saviani (2005), para quem ambas são “correlatas e indissociáveis”. O autor assevera “que o público e o privado se comportam como pólos opostos que se supõem um ao outro. Portanto, o público só pode ser compreendido por referência ao privado e vice-versa” (SAVIANI, 2005, p. 167-168). Com esse entendimento é que intencionamos aprofundar a discussão sobre a inter-relação público e privado, nas fundações municipais de ensino superior.

As categorias público e privado, segundo Habermas (1984),

têm origem grega e foram transmitidas ao Ocidente em sua versão romana. 'Na cidade-grega desenvolvida, a esfera da *polis*, comum aos cidadãos livres, era rigorosamente separada da esfera do *oikos* que era privada a cada indivíduo. (...) Esse modelo da esfera pública helênica manteve-se contínuo e na Idade Média difundiu-se pelo Direito Romano. (...) Com o surgimento do Estado Moderno, houve a nítida separação entre a esfera pública burguesa e a esfera privada. (HABERMAS, apud DOURADO, 2000, p. 282).

Segundo Dourado, ao situarmos o embate entre o público e o privado,

é necessário ressaltar que os seus desdobramentos efetivos se vinculam a determinações estruturais de uma dada realidade, indicando a configuração assumida pelo Estado, o seu alcance jurídico-político-ideológico e as instituições que o compõem (...). Nessa ótica o conflito entre o público e o privado, resulta de vínculos e compromissos assumidos pelo Estado, moldando-lhes a feição (DOURADO, 2000, p. 282).

Especificamente na agenda educacional brasileira, “esse conflito assume papel relevante na historicidade das práticas educacionais, ao relacionarem-se às determinações estruturais e conjunturais de uma determinada realidade social, política e cultural” (DOURADO, 2000, p. 282).

Segundo Dourado, pelo fato de não se ter uma delimitação clara entre as esferas pública e privada, na sociedade, e “pela interpenetração ambígua dessas esferas, a disputa entre os defensores do ensino público e do ensino privado sofre alterações substantivas ao longo da história da educação, prevalecendo sempre a ideologia do setor privatista” (DOURADO, 2000, p. 283). Dessa maneira, o Estado brasileiro, ideologicamente, assumiu o caráter privado da educação. “O Poder Público não prioriza a sua função na defesa da esfera pública, delegando ao setor privado o papel de representação do público, o que, em vista disso, acarreta a privatização da esfera pública” (DOURADO, 2000, p. 283).

Acreditamos que para melhor compreensão das fronteiras entre o público e o privado, necessário se faz discutir aspectos do percurso destes conceitos no processo histórico da educação brasileira.

Segundo Severino, no decorrer da história, houve um

deslizamento na significação das categorias público e privado que passaram de um cunho social para um perfil mais burocrático, em

que o público adquiriu o significado de estatal e o privado o caráter de não-estatal, civil. Essa foi uma mudança empobrecedora decorrente da idéia de que caberia, ao aparelho estatal, cuidar do interesse comum, administrá-lo (SEVERINO, 2005, p. 31).

Esse raciocínio do autor nos leva a destacar que as categorias público e privado estão relacionadas a três grandes momentos na história da educação brasileira. O primeiro vai do início da montagem colonizatória até à Revolução de 1930, quando: “parece que a categoria de ‘público’ se esvai no contexto cultural, uma vez que a educação ao longo da Colônia, do Império e das primeiras décadas da República fica totalmente entregue ao domínio da Igreja” (SEVERINO, 2005, p. 32) (grifo do autor). As missões jesuíticas desempenharam, no Brasil, o papel de agente educacional e cultural na colonização. A educação se confunde com a evangelização católica. Nem mesmo com a Proclamação da República houve afirmação da categoria do público como medida da política educacional no país. No entanto, nesse período não ocorre também uma grande afirmação do privado, uma vez que essa dimensão é camuflada sob a ideologia do comunitarismo cristão.

O segundo momento em que as categorias público e privado podem ser identificadas na história da educação brasileira, segundo Severino, ocorre a partir de 1930, pois, demarcado

pelo avanço do capitalismo com a conseqüente industrialização e urbanização do país (...) nesse contexto, a dimensão pública afirma-se como alternativa autônoma e positiva para a condição das políticas sociais em geral, e da política educacional (...) o Estado brasileiro consolida-se e implanta o sistema público de ensino (SEVERINO, 2005, p. 32-33).

Recorremos aos estudos de Vieira, a fim de argumentar que, se houve educação pública nos primórdios da história do Brasil,

é possível afirmar que a construção de um sistema público de ensino é uma conquista deste século [XX], mais especificamente dos anos trinta. A ausência do público no passado revela a presença do privado na educação brasileira desde nossas origens (VIEIRA, 2007, p. 70).

No período ao qual se refere Severino, o Estado ainda desempenhava um papel tímido na realização de políticas sociais e em especial na construção de uma estrutura educacional pública, abrindo espaço para o setor privado, o que

desencadeou o aparecimento de “um terceiro grupo de atores sociais: os empresários da educação que se tornariam hegemônicos a partir da década de 1970, em virtude do Regime Militar implantado no país, em 1964” (SEVERINO, 2005, p. 33).

O terceiro momento da presença do público e do privado na história da educação brasileira, para Severino, teve origem no golpe de 1964, quando:

O Estado Militar (...) vai inaugurar um terceiro momento da política educacional brasileira, alterando novamente o sentido da categoria “público”(...) a dimensão pública se reduzira à expressão meramente tecnoburocrática do estatal (...) deslizando-se para uma mera identificação do civil social ao mercadológico, ou seja (...) toda a vida social passa a ser medida e marcada pelo compasso das transações comerciais (grifo do autor) (SEVERINO, 2005, p. 33).

A maior expansão da educação brasileira ocorreu num período em que o Estado estava sob o comando de um governo militar, o qual era caracterizado por um excessivo estatismo e nacionalismo. Dourado reconhece que

no âmbito das políticas educacionais, esse período configura-se como espaço claro de privatização do público (...) [que] encontra na política de contenção de verbas e na crescente necessidade de expansão de vagas, as condições para a institucionalização crescente da privatização do ensino, especialmente do ensino superior (DOURADO, 2000, p. 287).

Podemos reforçar o entendimento de Dourado (2000) com a assertiva de Minto, para quem “a política educacional do regime militar alterou significativamente as dimensões do público e do privado no ensino superior brasileiro, em favor do setor privado” (MINTO, 2006, p. 133).

Do ponto de vista econômico, a década de 1980, por seu turno, ficou conhecida como a “década perdida”, denominação devida ao incipiente desempenho da economia brasileira no período, em comparação com o crescimento econômico das décadas anteriores. Se para a economia, os anos de 1980 representaram um período difícil, em outros âmbitos da sociedade isso não ocorreu. Essa década foi marcada pelas lutas em prol da democratização da sociedade brasileira, criando um contexto favorável à reorganização dos movimentos sociais. Nesse processo, surgiram importantes entidades e instituições que tiveram papel relevante nas lutas pela educação, como a Central Única dos Trabalhadores - CUT, a Associação

Nacional dos Docentes de Ensino Superior - ANDES, a Associação Nacional de Educação - ANDE, a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE etc.

As lutas pela democratização das políticas educacionais em defesa da escola pública, gratuita e de qualidade foram rearticuladas. No entanto, devido à “precariedade ou ausência dos mecanismos de participação e controle, novas modalidades de privatização configuraram-se” (DOURADO, 2000, p. 288).

Nesse período, conforme Dourado, o setor privado foi subdividido em duas vertentes diferenciadas:

de um lado, os setores educacionais não lucrativos, e, de outro, os setores educacionais lucrativos, representados pelos empresários da educação. A partir de então, reaparece no cenário educacional a discussão sobre a esfera pública, alargando as suas fronteiras, de modo a incorporar como públicas as instituições não estatais ou comunitárias, tendo em vista que estas não deveriam visar lucros (DOURADO, 2000, p. 288-289).

A Constituição Federal de 1988, entretanto, reafirma o caráter público da educação ao definir a gratuidade do ensino público em todos os níveis. Desse modo, estabelece-se nos anos de 1980 e 1990 uma disputa de três segmentos em relação às questões educacionais, de acordo com Dourado, são eles:

- 1) o Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública, defensores do ensino público, gratuito e laico;
- 2) a Federação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino - FENEM, que defendia o setor privado leigo e confessional;
- 3) a Associação Brasileira da Educação Católica - ABEC, Associação Brasileira de Escolas Superiores Católicas - ABESC, e a Campanha Nacional das Escolas da Comunidade - CNEC, representando as escolas católicas e comunitárias (DOURADO, 2000, p. 289).

Deste embate, saem vitoriosas as escolas católicas, pois garantiram o ensino religioso na escola pública e também a destinação de verbas públicas às escolas confessionais, comunitárias e filantrópicas.

Nos anos de 1990, o Brasil vivencia a reordenação do Estado às normas do capital transnacional, trazendo alterações substantivas no plano de valores da sociedade, dilapidando as conquistas sociais. Essa reforma foi estruturada com base em novos processos de regulação e gestão, centrados na defesa da minimização do papel do Estado no tocante às políticas públicas (DOURADO; CATANI, 1999).

Segundo Minto (2006), uma das mais conhecidas teses atribuídas ao neoliberalismo é a do Estado mínimo, que preconiza um Estado forte e centralizador nas tarefas de controle, fiscalização e avaliação das políticas sociais e não mais como executor destas políticas.

Conjectura-se que a eficiência do mercado deve ser aproveitada para melhor gerenciar as políticas públicas, permitindo, inclusive, que o setor privado as execute e o Estado simplesmente alimente as demandas deste setor com o uso dos recursos públicos.

No âmbito das políticas educacionais acontece o mesmo que na Reforma do Estado. Pressupunha-se controlar as políticas públicas do setor ao reduzir-se os gastos públicos em educação, concomitante ao discurso da qualidade do ensino, aliada ao aumento da produtividade. Criou-se, assim, um contexto de verdadeiro ataque à escola pública e ao setor público em geral.

Neste período, então, surgem novos tipos de privatização do público no âmbito da gestão e administração de recursos, articulados a novos processos de transferência para o setor privado. Gentili, reitera que a privatização

envolve uma dinâmica onde se combinam três modalidades institucionais complementares; 1) fornecimento público com financiamento privado (privatização do financiamento); 2) fornecimento privado com financiamento público (privatização do fornecimento); e 3) fornecimento privado com financiamento privado (privatização total) (GENTILI, 1998, p. 75).

Dourado aponta que, neste período, são praticados “o uso de prédios e equipamentos públicos, mediante contratos, comodatos, cessão em detrimento do poder público, bem como apoio financeiro por meio de doações de terrenos, edificação de prédios, compra de livros, dentre outros” (DOURADO, 2000, p. 291).

Neste contexto de privatização do público, o Poder Público municipal, mediante subvenções, implantou instituições de ensino superior em várias localidades do país. A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, objeto deste estudo, exemplifica essa medida. Os municípios implantaram as fundações como fator de prestígio, e esta medida significou “o incremento de novas facetas de intermediação entre as esferas pública e privada, fazendo emergir organizações com natureza e caráter ambíguos, como as fundações e as organizações sociais constitutivas das reformas em curso no Estado” (DOURADO,

2000, p. 292). Há, portanto, que se discutir sobre esta ambigüidade: as fundações municipais de ensino superior são públicas ou privadas?

A LDB de Goiás, no artigo 119, dispõe que os municípios que mantêm Instituições de Ensino Superior - IES deverão repassá-las ao poder público estadual no fim da década da educação, após amplo processo de consulta à comunidade universitária. Percebe-se, no entanto, que esta Lei não faz nenhuma referência às instituições criadas pelo município, porém mantidas por receitas advindas de mensalidades dos alunos, o que caracteriza as fundações e provoca a polêmica público-privado.

Os artigos 19 e 20 da LDB, que tratam da definição e classificação das instituições de ensino, sofreram regulamentações voltadas especificamente para as instituições de ensino superior, sempre por decretos, no período de 1997 a 2006: decretos nº 2.207/97; 2.306/97; 3.860/01; 3.864/01; 4.914/03; 5.225/04 e 5.773/06. Porém, estas regulamentações não contemplaram as fundações criadas no âmbito dos municípios. Contudo, as fundações existem, e é preciso aprofundar o debate sobre a ambigüidade existente no seu financiamento.

Salienta-se que a FIMES, situada na cidade de Mineiros, estado de Goiás, foi criada, em 1985, pelo Poder Público Municipal, e hoje é subsidiada, em grande parte, dentre outros projetos próprios, pela mensalidade dos alunos.

A partir da constatação de que nosso objeto de estudo não é contemplado no desdobramento da legislação vigente e que foi criado dentro da legalidade, conforme Lei nº 4.024/61 e Lei nº 5.540/68, torna-se relevante investigar as possibilidades da FIMES perante a legislação educacional vigente; constatar se a FIMES foi criada pública para ser privatizada e, ainda, saber se ela poderia ser incorporada pelos sistemas públicos estadual ou federal?

Em Goiás, na década de 1990, segundo Dourado, existiam dez instituições municipais de ensino superior. Com base no modelo jurídico organizacional adotado em cada uma delas, Dourado as agrupou em:

- 1) Modalidade Fundacional I: instituições de ensino superior públicas não gratuitas, mantidas e administradas por fundações educacionais municipais. (...) Embora criado como de natureza pública, esse modelo assume caráter privado, já que os alunos pagam mensalidades escolares.
- 2) Modalidade Fundacional II: instituições de ensino superior, criadas pelo poder público municipal através de fundações educacionais municipais, administradas por associações de ensino privadas.

3) Modalidade Fundacional III: instituições de ensino superior públicas gratuitas, mantidas pelo poder público municipal em convênio com a Universidade Federal de Goiás (DOURADO, 2001, p. 93).

A realidade jurídica destas fundações é bastante complexa. Ao analisar o artigo 206, Inciso IV, da Constituição Federal, de 1988, Pinto explica que

Há inclusive que se questionar o caráter público dessas instituições, adotado pelo Censo da Educação Superior do MEC/INEP. Muitas delas organizam-se sob a forma de fundações de direito privado como meio de burlar a norma constitucional que determina a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais (grifos nossos) (PINTO, 2004, p. 6).

Dourado destaca a obscura relação entre os setores público e privado no tocante às fundações municipais. Em seus estudos o autor observa que

a maioria das fundações de ensino superior constituem-se por meio de uma engenharia jurídica voltada para viabilizar a expansão do setor privado, pelo contrato de prestação de serviços e pela cobrança de mensalidade dos alunos. (...) A ambigüidade jurídica destas instituições, configura-se em evidência acentuada de que a adoção do regime fundacional foi o meio encontrado para garantir a expansão privada do ensino superior, sob os auspícios legais e o financiamento do poder público municipal (DOURADO, 2001, p. 183-184).

A FIMES se enquadraria, na assertiva de Dourado? Estaria essa IES, na sua criação, satisfazendo projetos de “expansão privada via poder público”? Antes, porém, de adentrar essa discussão, faremos um breve histórico acerca das fundações, a fim de podermos, posteriormente, tanto expor alguns tipos de fundações que se direcionam à educação, quanto nelas caracterizar a FIMES.

1.2 As Fundações - Um Breve Histórico e os Tipos Existentes na Área Educacional: Caracterização da FIMES

A origem das Fundações é explicada pelo espírito de solidariedade, atributo do ser humano, dirigido a uma busca de meios ou formas de auxílio às pessoas necessitadas, conforme nos explica Paes: “Fundação é, na verdade, um instrumento por meio do qual pode o ser humano, como pessoa física ou jurídica, transmitir à

sociedade atual e sucessivas gerações seus ideais e convicções e seguir atuando como vivo depois de morto” (PAES, 2006, p. 193).

Os antecedentes da figura fundacional estão localizados no antigo Egito, onde atos filantrópicos, praticados naquela civilização, foram institucionalizados e, posteriormente, na Grécia, eles cristalizaram-se, o que pode ser constatado em Ferreira,

A idéia de Fundação nasceu da necessidade humana de mútua ajuda. Mesmo antes de Cristo, os mais abastados, movidos pela solidariedade, já separavam parte de seu patrimônio em socorro aos menos favorecidos. Historiadores citam a doação da Biblioteca de Alexandria pelos Ptolomeus como um dos primeiros casos de deslocamento de patrimônio de seus titulares com fins altruísticos. Outro exemplo é encontrado na Escola fundada por Platão nos jardins de Academos (Academia), legada por ele a todos os discípulos sucessores. Na Roma antiga, sob a influência da Grécia, as Fundações floresceram por razões humanitárias, com finalidades variadas, desde o culto funerário, assistência aos enfermos, às viúvas, até a distribuição de alimentos (FERREIRA, 2004, p. 2).

O instituto fundacional passou a ter contornos mais definidos em Roma, apesar de que todas as vezes em que o motivo de criação de uma fundação era executado juridicamente, concretizava-se sob a forma de Associação; isto se explica pelo fato de a figura jurídica da Associação ter sido instituída antes da figura jurídica da fundação. Ferreira faz as seguintes reflexões a esse respeito:

embora no Direito Romano Clássico só fosse atribuída personalidade jurídica às associações, já existiam patrimônios vinculados a determinada finalidade, cuja transferência a uma cidade ou “collegium” se operava inter vivos ou por disposição testamentária. Enquanto as fundações não foram concebidas como titulares de direitos e obrigações, os romanos doavam ou legavam seus próprios bens a uma pessoa jurídica com o encargo de destiná-los aos fins pretendidos pelos doadores e com estipulação de pena pecuniária em caso de inexecução, cuja fiscalização exercia-se através do curador (...) com exceção da personalidade, estas entidades muito se assemelhavam às Fundações de direito moderno (...) A outorga de personalidade jurídica a uma massa de bens destinados a um fim assistencial ou cultural ocorreu bem mais tarde, em decorrência da evolução da doutrina cristã inspirada na “pia causa”, quando foi admitida a pessoa jurídica no direito positivo. No Brasil, as fundações se inspiraram nas ações de caridade e solidariedade das ordens religiosas que aqui se instalaram (FERREIRA, 2004, p. 3).

O primeiro esboço de uma fundação no Brasil data de 1738, quando Romão de Matos Duarte, solteiro milionário, achou por bem separar parte de sua herança para a criação da Fundação Romão de Matos Duarte, que existe até hoje⁴.

Segundo Paes (2006), legalmente só se ouviu falar de fundações no Brasil no início do século XX. A Lei nº 173, de 10 de setembro de 1903, conferia personalidade jurídica a entidades com fins literários, científicos e religiosos, sendo que, em 1912, a Nova Consolidação do Direito Civil, de Carlos de Carvalho, já mostra a possibilidade de existência de fundações, como pessoas jurídicas de Direito Privado. Em 1916, com a entrada em vigor do primeiro Código Civil Brasileiro, foi consolidada a figura da fundação. O novo Código Civil de 2002 contém oito artigos os quais estão descritos no boxe 1.1, que regem as fundações, independentemente de serem públicas ou privadas.

Boxe 1.1 - Artigos do Código Civil

CAPÍTULO III DAS FUNDAÇÕES

Art. 62. Para criar uma fundação, o seu instituidor fará, por escritura pública ou testamento, dotação especial de bens livres, especificando o fim a que se destina, e declarando, se quiser, a maneira de administrá-la.

Parágrafo único. A fundação somente poderá constituir-se para fins religiosos, morais, culturais ou de assistência.

Art. 63. Quando insuficientes para constituir a fundação, os bens a ela destinados serão, se de outro modo não dispuser o instituidor, incorporados em outra fundação que se proponha a fim igual ou semelhante.

Art. 64. Constituída a fundação por negócio jurídico entre vivos, o instituidor é obrigado a transferir-lhe a propriedade, ou outro direito real, sobre os bens dotados, e, se não o fizer, serão registrados, em nome dela, por mandado judicial.

Art. 65. Aqueles a quem o instituidor cometer a aplicação do patrimônio, em tendo ciência do encargo, formularão logo, de acordo com as suas bases (art. 62), o estatuto da fundação projetada, submetendo-o, em seguida, à aprovação da autoridade competente, com recurso ao juiz.

Parágrafo único. Se o estatuto não for elaborado no prazo assinado pelo instituidor, ou, não havendo prazo, em cento e oitenta dias, a incumbência caberá ao Ministério Público.

Art. 66. Velará pelas fundações o Ministério Público do Estado onde situadas.

§ 1º Se funcionarem no Distrito Federal, ou em Território, caberá o encargo ao Ministério Público Federal.

§ 2º Se estenderem a atividade por mais de um Estado, caberá o encargo, em cada um deles, ao respectivo Ministério Público.

⁴ Fundação Romão de Matos Duarte. Disponível em: <<http://www.figo.com.br>>. Acesso em: 15 de agosto de 2007.

Art. 67. Para que se possa alterar o estatuto da fundação é mister que a reforma:

- I – seja deliberada por dois terços dos competentes para gerir e representar a fundação;
- II – não contrarie ou desvirtue o fim desta;
- III – seja aprovada pelo órgão do Ministério Público, e, caso este a denegue, poderá o juiz supri-la, a requerimento do interessado.

Art. 68. Quando a alteração não houver sido aprovada por votação unânime, os administradores da fundação, ao submeterem o estatuto ao órgão do Ministério Público, requererão que se dê ciência à minoria vencida para impugná-la, se quiser, em dez dias.

Art. 69. Tornando-se ilícita, impossível ou inútil a finalidade a que visa a fundação, ou vencido o prazo de sua existência, o órgão do Ministério Público, ou qualquer interessado, lhe promoverá a extinção, incorporando-se o seu patrimônio, salvo disposição em contrário no ato constitutivo, ou no estatuto, em outra fundação, designada pelo juiz, que se proponha a fim igual ou semelhante.

Fonte: Código Civil de 2002, p. 73-74.

Nessa perspectiva, o conceito e a natureza jurídica das fundações tratam da

atribuição de personalidade jurídica a um patrimônio, que a vontade humana destina a uma finalidade social. É um pecúlio, ou um acervo de bens, que recebe da ordem legal a faculdade de agir no mundo jurídico, realizar as finalidades a que visou o seu instituidor (FERREIRA, 2004, p. 4).

Conforme Ferreira, o substrato natural da fundação advém de sua configuração como um patrimônio com finalidade estipulada,

representado pela idéia ou pela afetação patrimonial que as caracteriza, diferentemente das sociedades e das associações, cujo substrato é a vontade das pessoas. O acervo de bens que as integra desprende-se da vontade criadora para cumprir sua destinação de forma absolutamente autônoma, cuja atuação se dá através de seus órgãos com poder de deliberação (FERREIRA, 2004, p. 4).

Referendamo-nos em Di Pietro com a finalidade de explicitar que “em cada caso concreto, a conclusão sobre a natureza jurídica da fundação pública ou privada tem que ser extraída do exame da sua lei instituidora e dos respectivos estatutos” (DIPIETRO, 1998, p. 323).

O Código Civil brasileiro, passou a vigorar em 10/01/2002, substituindo o código anterior, Lei nº 3.071 de 01/01/1916. O objetivo de situar as fundações educacionais, no código civil de 2002, remete-nos à definição do que é público e do que é privado no âmbito dessa Lei.

Art. 40 - As pessoas jurídicas são de direito público, interno ou externo, e de direito privado.

Art. 41 - São pessoas jurídicas de direito público interno:

- I - a União;
 - II - os Estados, o Distrito Federal e os Territórios;
 - III - os Municípios
 - IV - as demais entidades de caráter público criadas por lei (...)
- Parágrafo Único: Salvo disposição em contrário, as pessoas jurídicas de direito público, a que se tenha dado estrutura de direito privado, regem-se no que couber, quanto ao seu funcionamento, pelas normas deste Código.
- Art. 44 - São pessoas jurídicas de direito privado:
- I - as associações;
 - II - as sociedades;
 - III - as fundações (grifos nossos).

Portanto, o artigo 41, em seu inciso IV, afirma que pessoas jurídicas de direito público podem ser as “de caráter público criadas por lei”. No artigo 44, inciso III, as fundações são elencadas como sendo de direito privado, mas não é especificado a que tipo de fundação se refere: se as criadas pelo Poder Público ou as criadas pela iniciativa privada.

Observando o parágrafo único do artigo 41, percebemos a referência feita às “pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado”. Conjecturamos que o fato de se ter dado tal estrutura à fundação não descaracteriza uma “pessoa jurídica de direito público”.

Ao se referir à forma de criar uma fundação, o artigo 62 do Código Civil expõe que o seu instituidor o fará “por escritura pública ou testamento”, não incluindo a criação por lei. Sabemos que existem fundações privadas criadas por grupos privados, todavia não nos deteremos nesta categoria, visto que ela não compõe nosso objeto de estudo. A análise enfocará as fundações criadas pelo Poder Público, que foram caracterizadas como de “natureza pública de direito público”, embora não sejam mantidas pelo Poder que as instituiu.

A primeira conclusão a que chegamos é a de que uma leitura direta do texto do Código Civil de 2002 não responde se uma Fundação Municipal de Ensino Superior, como a FIMES, criada pelo Poder Público, cuja receita advém quase que exclusivamente de mensalidades dos alunos, é pública ou privada. E essa assertiva nos leva a retornar à questão central dessa pesquisa: a FIMES foi criada pública para ser privatizada? Ela poderia vir a ser encampada pelos sistemas públicos estadual ou federal?

Na seqüência da discussão, a qual nos propomos, importa, então, enfatizar, principalmente com base em Ferreira (2004) e Paes (2006), que há diferenciados

tipos de fundações, mas todas podem ser entendidas como entidades jurídicas com finalidades sociais próprias. Nesse contexto, é que enfocamos a presença das fundações educacionais que, para esse estudo, são importantes, visto ser nelas que situamos nosso objeto de estudo: a FIMES.

Mas o que seriam as fundações educacionais? Morato e Bittar, as configuram como pessoas jurídicas, “formadas por ato volitivo do instituidor, seja por escritura pública ou testamento (e, sendo pública, através de lei), mediante a destinação de um patrimônio voltado à promoção do ensino, da pesquisa e da difusão do conhecimento” (MORATO; BITTAR, 2003, p. 144).

As fundações educacionais também precisam ser entendidas como “sem fins lucrativos” e, assim sendo, passam automaticamente a usufruir dos benefícios previstos no artigo 77, da LDB, que possibilita às escolas sem fins lucrativos receberem recursos públicos, o que beneficia inclusive as fundações privadas. Além disso, as fundações gozam de privilégios tributários, conforme asseguram tanto o artigo 150, inciso VI, alínea c, da Constituição Federal quanto o artigo 14, do Código Tributário Nacional, ao expor que “a receita excedente, fora salários, é parcela do reinvestimento e deve ser aplicada na própria atividade”.

O raciocínio sobre as fundações educacionais, de acordo com estudos realizados, tendo como base o Código Civil Brasileiro, e autores como Pantaleão (2003), Paes (2006) e Aragão *et al* (2007), leva a concluir que *há quatro tipos de fundações* existentes em nosso país que têm alguma relação com a educação. São elas: a) Fundações Públicas de Direito Público: são criadas, instituídas e mantidas integralmente pelo Poder Público; b) Fundações Privadas de Direito Privado: criadas, instituídas e mantidas pela iniciativa privada, em vida ou por testamento do instituidor; c) Fundações Públicas de Direito Privado: criadas e instituídas por lei pelo Poder Público e mantidas por meio de mensalidades, taxa dos alunos, doações, subsídios públicos diretos ou indiretos, que compõem parte da sua receita e, ainda por prestações de serviço; d) Fundações de Apoio: criadas no interior de universidades públicas, mantidas com recursos provenientes de pagamentos resultantes de prestações de serviços, ligados à universidade que a criou.

Observando detidamente esses quatro tipos básicos de fundações que têm natureza ou características afeitas à educação, nesse estudo consideraremos as três primeiras fundações: públicas de direito público; privadas de direito privado; e públicas de direito privado, como educacionais, já que o quarto tipo, as fundações de

apoio, apenas subsidiam o trabalho das IES públicas, não desenvolvendo ações educacionais próprias. Em qual delas seria possível situar a FIMES?

1.2.1 Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES

A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES foi implantada pela Lei Municipal nº 278, de 11 de março de 1985 como instituição pública de direito público. A FIMES radica-se na cidade de Mineiros, na região Sudoeste do estado de Goiás.

A fundação é administrada pelo Conselho Superior e por uma Diretoria Executiva. O Conselho superior é constituído por 19 membros, com mandato de 04 anos, sem remuneração. São membros efetivos natos: o prefeito municipal de Mineiros; o presidente da Associação de Produtores de Grãos de Mineiros; o presidentes da Associação dos Servidores Públicos da fundação; o presidentes do Centro Acadêmico; o representante dos professores da FIMES; o presidente do Sindicato Rural de Mineiros; o presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mineiros; o presidente da Cooperativa Mista do Vale do Araguaia; o diretor geral da Diretoria Executiva da fundação; o presidente da Associação Comercial e Industrial de Mineiros; o secretário de Educação Municipal; o presidente da Câmara Municipal; o presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, subseção de Mineiros; o subsecretário Regional de Ensino; e o presidente da Academia Mineirense de Letras. Os membros efetivos, por sua vez, elegem 04 membros oriundos da comunidade local dentre pessoas de reconhecida projeção nos meios científico, cultural, educacional, administrativo ou político.

A fundação mantém as faculdades integradas, cursos de graduação e pós graduação, departamentos de pesquisa, pós-graduação, extensão, de desenvolvimento cultural e desportivo, de informática, institutos e cursos tecnológicos, sobre os quais teceremos maiores comentários posteriormente.

A missão da Instituição é produzir conhecimento, promovendo formação profissional de qualidade, assegurando a integração e o desenvolvimento social (FIMES, 2005, b).

A FIMES possui dois câmpus: um localizado na zona urbana, com 3.729,55 m², e outro na zona rural, com 2.206,05 m², de área construída, respectivamente.

Retomando a organização feita por Dourado, quanto ao modelo jurídico das instituições municipais, podemos situar a FIMES na “Modalidade Fundacional I, ou seja, instituição pública não gratuita, mantida e administrada por uma fundação educacional municipal, criada como pública, assumindo caráter privado, por meio da cobrança de mensalidades dos alunos” (DOURADO, 2001, p. 93).

Conforme explicitamos anteriormente - referendando-nos no Código Civil de 2002, em Pantaleão (2003), Paes (2006) e Aragão *et al* (2007) -, quanto aos quatro tipos de fundação que, no Brasil, têm alguma relação com a educação, afirmamos que, a FIMES desde sua origem está localizada no primeiro tipo de fundação, qual seja Pública de Direito Público, aquela criada, instituída e mantida integralmente pelo Poder Público, apesar de ter sido criada com o direito de cobrar mensalidades, conforme se verifica na sua lei de criação (Lei nº 278/85), que a instituiu; em seu artigo 2º, assegurava que “A Fundação ora instituída é de Direito Público, nos termos previstos na Lei Federal nº 5.540, de 28 de novembro de 1968”. Em seu artigo 5º, “define que o município contribuirá com um percentual de 5% do seu orçamento municipal, no ano de 1986, e com 3% a partir de 1987, para a manutenção da Fundação”. No artigo 7º, acrescenta que “além dos recursos previstos, as receitas da fundação serão constituídas por *mensalidades escolares*, contribuições escolares, prestações de serviços e por comercialização de bens, e outras” (grifo nosso). Afirma-se, portanto, que a FIMES pode ser considerada como pertencente ao terceiro tipo de fundação: Pública de Direito Privado, que é criada e instituída por lei pelo Poder Público e mantida por recursos financeiros que incluem as mensalidades.

Dando continuidade às nossas reflexões sobre as fundações municipais de educação superior, intencionamos identificar a FIMES no contexto da LDB e na LDB de Goiás. Para tanto, estudaremos as fundações, de um modo geral, com enfoque nas municipais, na ótica dessas legislações.

1.3 As Fundações Educacionais na LDB - Lei nº 9.394/96 e na LDB de Goiás - Lei Complementar nº 26/96

O fundamento jurídico das fundações educacionais teve origem na década de 1960, sob o dispositivo da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, conforme consta dos artigos 21 e 86.

Art. 21 - O ensino, em todos os graus, pode ser ministrado em escolas públicas, mantidas por fundações cujo patrimônio e dotações sejam provenientes do Poder Público, ficando o pessoal que nelas servir sujeito, exclusivamente, às leis trabalhistas.

§ 1º - Estas escolas, quando de ensino médio ou superior, podem cobrar anuidades, ficando sempre sujeitas a prestações de contas, perante o Tribunal de Contas e à aplicação em melhoramentos escolares, de qualquer saldo verificado em seu balanço anual.

Art. 86 - Os estabelecimentos isolados, constituídos sob a forma de fundações, terão um conselho de curadores, com as funções de aprovar o orçamento anual, fiscalizar a sua execução e autorizar os atos do diretor não previstos no regulamento do estabelecimento (grifos nosso).

Embora as fundações tenham surgido sob a égide de uma lei federal, atualmente elas não são contempladas a contento na legislação em vigor. O exame da LDB de Goiás articuladas à Constituição Federal de 1988 esclarece essa situação.

1.3.1 As Fundações no Contexto da LDB - Lei nº 9.394/96

Na LDB, não encontramos o emprego do termo fundação, que somente aparece em decretos regulamentadores dessa Lei. Podemos constatar essa lacuna nos artigos 19 e 20 da LDB, em que se encontram dispostos tipos de instituições de ensino superior, nos quais entendemos deveriam estar presentes as fundações municipais de ensino superior:

Art. 19 - As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

I - públicas, assim entendidas⁵ as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

II - privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Art. 20 - As instituições privadas de ensino se enquadrarão nas seguintes categorias:

I - particulares em sentido estrito, assim entendidas as que são instituídas e mantidas por uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que não apresentem as características dos incisos abaixo;

II - comunitárias, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma ou mais pessoas jurídicas, inclusive cooperativas de pais, professores e alunos, que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade (Redação dada pela Lei nº 11.183, de 2005);

⁵ Os termos “assim entendidas” nos incisos I e II, do artigo 19, foram alterados por “quando” pelo Decreto nº 3.860, de 09 de julho de 2001.

- III - confessionais, assim entendidas as que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou por uma pessoa ou mais pessoas jurídicas que atendem à orientação confessional e ideologia específica e ao disposto no inciso anterior;
- IV - filantrópicas, na forma da lei.

Não há como enquadrar as fundações municipais em nenhum dos artigos citados. Dessa forma é que buscamos encontrar nas regulamentações da LDB subsídios que sustentem a manutenção das fundações educacionais municipais.

O Decreto Federal nº 3.860 de 2001 delibera sobre a organização do ensino e avaliação de cursos e IES, ao estabelecer que:

Art. 1º - As instituições de ensino superior classificam-se em:

I - públicas, quando criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público; e

II - privadas, quando mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Art. 3º - As pessoas jurídicas de direito privado mantenedoras de instituições de ensino superior poderão assumir qualquer das formas admitidas em direito de natureza civil ou comercial, e, quando constituídas como fundação, serão regidas pelo disposto no Art. 24⁶ do Código Civil Brasileiro (grifo nosso).

Art. 5º - As entidades mantenedoras de instituições de ensino superior sem finalidade lucrativa publicarão, para cada ano civil, suas demonstrações financeiras certificadas por auditores independentes e com parecer do respectivo conselho fiscal.

A interpretação do Decreto nº 3.860/01, que visa a regular os artigos 19 e 20 anteriormente citados, leva-nos a inferir que as fundações públicas municipais poderiam estar na mesma situação das comunitárias, filantrópicas e confessionais, pois têm como ponto comum a finalidade não-lucrativa. No entanto, se as comunitárias, filantrópicas e confessionais foram criadas por pessoas ou grupos privados, confessionais ou não, já a criação das fundações municipais deu-se por lei do Poder Público Municipal, com destinação de recursos oriundos do município no momento de criação e nos primeiros anos de funcionamento, bem como na construção de prédios.

A legalidade da destinação de recursos públicos para o ensino superior, exceto para as instituições privadas, está garantida no artigo 213 da Constituição

⁶ De acordo com estudo comparativo entre o Código Civil de 1916 (artigos 13 a 30) e o Código Civil de 2002 (artigos 40 a 69), realizado por Paes (2006, p. 767-773), o artigo 24, referente às fundações, citado no artigo 3º, do Decreto Federal nº 3.860 de 2001, foi substituído pelo artigo 62, igualmente afeito às fundações, no atual Código Civil.

Federal de 1988, desde que seja destinado a investimentos em pesquisa e extensão, conforme pode ser verificado abaixo:

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I - comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II - assegurem a destinação de seu patrimônio à outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público no caso de encerramento de suas atividades.

§ 2º - As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público.

O artigo 61 das disposições transitórias da Constituição Federal de 1988 estabelece que somente para as instituições que já recebiam recursos será permitida a continuidade de recebimento, evitando, assim, a profusão de novos pedidos:

Art. 61 - As entidades educacionais a que se refere o Art. 213, bem como as fundações de ensino e pesquisa cuja criação tenha sido autorizada por lei, que preencham os requisitos dos incisos I e II do referido artigo e que, nos últimos três anos, tenham recebido recursos públicos, poderão continuar a recebê-los, salvo disposição legal em contrário (grifo nosso).

A LDB, no seu artigo 17, expressa que as instituições de educação superior, mantidas pelo Poder Público Municipal, compõem o sistema de ensino do estado da federação a que pertencerem.

Vejam os que determinam o artigo 17:

Art. 17 - Os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal compreendem:

I - As instituições de ensino mantidas, respectivamente, pelo Poder Público estadual e pelo Distrito Federal;

II - As instituições de educação superior mantidas pelo Poder Público Municipal;

III - as instituições de ensino fundamental e médio criadas e mantidas pela iniciativa privada;

IV - os órgãos de educação estaduais e do Distrito Federal, respectivamente.

Observamos que, no inciso II, do referido artigo, não há discriminação entre “criadas” e “mantidas” pelo município. Aqui cabe mais uma vez o questionamento: e

as instituições criadas pelo Poder Público Municipal, e que não são por ele mantidas, onde serão enquadradas?

No artigo 10, inciso IV, da LDB, encontra-se que compete aos estados “autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino”.

A LDB de Goiás, não faz nenhuma referência às instituições criadas pelo Poder Público Municipal, que são mantidas por mensalidades dos alunos, mas é elucidativa do exposto pelo artigo 10, inciso IV, da LDB, no que diz respeito à competência dos estados.

1.3.2 As Fundações Municipais e a LDB de Goiás - Lei Complementar nº 26/98

A LDB de Goiás, no artigo 66, organiza a educação superior estadual, “academicamente, na forma de universidades, centros universitários, faculdades integradas, faculdades, institutos ou escolas superiores”.

Em seu artigo 67, a Lei expressa, claramente, que “as instituições de educação superior que integram o sistema estadual possuem natureza e caráter públicos, poderão ser organizadas como fundações de direito público ou autarquias especiais”.

Vale destacar, no entanto, as observações de Dourado e Oliveira, ao postularem ser relevante reconhecer o caráter público dessas instituições, nas quais se inclui a fundação, “em razão do (...) modo como vinha se estruturando a educação superior em Goiás (...) [com] forte interpenetração entre as esferas pública e privada e revelando claros indícios de privatização do público” (DOURADO; OLIVEIRA, 2001, p. 75).

De igual maneira, é exposto, no artigo 72 da Lei, que “as instituições de educação superior estaduais e municipais são financiadas, respectivamente, com recursos do poder público estadual e municipal, garantindo o princípio da gratuidade do ensino”. O parágrafo 1º desse artigo indica que ao estado e aos municípios cabe “assegurarem, anualmente, em seu Orçamento Geral, recursos suficientes para a manutenção e desenvolvimento das instituições da educação superior por eles mantidas”.

Importa registrar que, no artigo 119 da Lei, e em seu parágrafo único, lê-se que “os municípios que mantêm instituições de educação superior deverão, ao final da década da educação, repassá-las integralmente ao poder público estadual (...) após amplo processo de consulta à comunidade universitária”.

No entendimento de Dourado e Oliveira, a presença desse artigo na Lei nº 26/98, deve-se, a três razões:

a) as IES mantidas pelos municípios em Goiás, em sua maioria, cobram mensalidades dos alunos, o que já evidencia o caráter privado dessas instituições; b) a LDB proíbe que os municípios continuem a utilizar parte dos recursos vinculados à educação (25%) para a manutenção e o desenvolvimento do ensino superior; e c) a pressão sobre os municípios poderá levá-los a privatizar integralmente as IES por eles mantidas. (DOURADO; OLIVEIRA, 2001, p. 75-76).

Entretanto, as fundações municipais criadas antes da Constituição Federal de 1988 estão agindo legalmente ao cobrarem mensalidades dos alunos, como se pode conferir abaixo, ao se analisar o Art. 242 da CF:

Art. 206 - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

(...) IV - Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

Art. 242 - O princípio do Art. 206, IV, não se aplica às instituições educacionais criadas por lei estadual ou municipal e existentes na data da promulgação desta constituição, que não sejam total, ou preponderantemente, mantidas com recursos públicos.

Contudo, pelo que consta da LDB, não é mais permitido criar instituições que cobrem mensalidades dos alunos, a partir da sua promulgação. Em seu artigo 3º, a gratuidade é apontada como um de seus princípios:

Art. 3º - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

(...) VI - Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais.

Se a LDB de Goiás estabelece as diretrizes e bases do sistema educativo do estado, o Conselho Estadual de Educação - CEE é a “instância fundamental de regulamentação, autorização, avaliação, fiscalização e reconhecimento de cursos” (DOURADO; OLIVEIRA, 2001, p. 72), além do acompanhamento das instituições de educação superior.

O CEE segue a LDB, nos artigos 10, inciso IV, no que se refere às normas gerais, e orienta-se pela legislação estadual, LDB de Goiás, no que tange à autonomia do sistema educacional do estado, com a finalidade de delimitar suas competências, nos artigos 14, inciso VI, e artigo 76.

Art. 14, inciso VI - Estabelece normas e condições para autorização de funcionamento, reconhecimento e inspeção de estabelecimentos de ensino da educação básica e de educação superior sob sua jurisdição.

Art. 76 - Compete ao Conselho Estadual de Educação autorizar, avaliar, fiscalizar e reconhecer cursos, programas e instituições que integram o sistema estadual de educação, na forma da Lei.

O CEE de Goiás baixa atos normativos regulamentadores com a finalidade de cumprir as determinações legais auferidas por lei. Nesse sentido, as Resoluções nº 261/98 e nº 262/98 propõem critérios e condições para o reconhecimento de cursos. Já as Resoluções nº 260/98 e 120/2000, regulamentam o credenciamento de faculdades isoladas, faculdades integradas, institutos superiores e escolas superiores.

Por fim, a Resolução nº 02, de 06 de julho de 2006, revoga as Resoluções de nº 260/98, nº 261/98, nº 262/98 e nº 120/2000, contemplando suas deliberações, e “estabelece normas para o Sistema Estadual de Educação Superior do Estado de Goiás”.

Após um estudo da legislação em vigor, chega-se à conclusão de que a partir da Constituição Federal de 1988, é dificultada a criação de fundações municipais de ensino superior, uma vez que, se por um lado é vedada a cobrança de mensalidades, por outro esbarra-se na obrigatoriedade do município em atender à demanda da educação infantil e ensino fundamental para os quais tem de investir o mínimo de 25% do orçamento público. Para o ensino superior, o município tem de investir para além dessa cota.

O CFE entendia a fundação como Instituição Pública Municipal, assim como o CEE de Goiás. Segundo Dourado,

Desde a década de 1960, o Conselho Federal de Educação - CFE, que foi substituído pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, já externava sua opinião sobre a questão controvertida das Fundações Educacionais de Ensino Superior, sobretudo as municipais. Acerca deste assunto, o CFE manifestava-se favoravelmente à tese de que se tratava de Fundação Pública, mesmo quando registrada de direito

privado, devendo ser considerada como ente jurídico de direito público⁷ (DOURADO, 2001, p. 186).

Contudo, o CNE não tem se manifestado a respeito das Fundações Municipais de Ensino Superior, embora no artigo 90, da LDB, consta que “as questões suscitadas na transição entre o regime anterior e o que se instituiu nesta Lei sejam resolvidas pelo CNE, ou mediante delegação deste, pelos órgãos normativos dos sistemas de ensino”. A ausência de um pronunciamento do CNE acerca desse assunto nos leva a concluir que há uma concordância com os posicionamentos do CFE. Porém, é fato que necessário se faz solicitar um pronunciamento do CNE.

Na esteira dessa exaustiva discussão, entendemos ser importante retomar o problema da pesquisa, a fim de dar continuidade aos estudos sobre a FIMES: essa Instituição foi criada pública para ser privatizada? Atualmente, ela poderia ser incorporada pelos sistemas público estadual ou federal?

Para não fazer um recorte da FIMES, de modo descontextualizado, no capítulo seguinte, traçaremos um panorama das políticas para a educação superior, implementadas no âmbito do reordenamento do Estado ao término do século XX. É preciso compreender o que motivou os municípios a optarem pela constituição das fundações educacionais, e, no caso dessa pesquisa, saber por que o município de Mineiros, em Goiás, instituiu a FIMES?

⁷ Conforme Dourado (2001, p. 186), a esse respeito pode-se consultar os seguintes pareceres: Parecer 318/64 (Documenta 32, p. 72); Parecer 715/69 (Documenta 107, p. 10); Parecer 1695/76 (Documenta 187, p. 221); Parecer 2.950/76 (Documenta 190, p. 377); Parecer 18/78 (Documenta 206, p. 333).

CAPÍTULO II

POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL A PARTIR DA DÉCADA DE 1990: A INFLUÊNCIA E AS ORIENTAÇÕES DO BANCO MUNDIAL

Objetiva-se, neste capítulo, enfocar os impactos e as transformações ocorridas na educação superior brasileira, seu processo de expansão e privatização e os novos modelos institucionais que se configuram a partir das recomendações do Banco Mundial - BM para o ensino superior.

A crise econômica enfrentada pelo Brasil nas últimas décadas do século XX, as políticas neoliberais implementadas na tentativa de conter o processo inflacionário e recuperar o crescimento econômico, assim como a nova configuração do Estado, tiveram seus desdobramentos também na atuação do papel do Estado nas políticas públicas educacionais.

A reconfiguração do Estado no que se relaciona à educação começou a se desvelar na era Collor, década de 1990, e teve como suporte as políticas educacionais propostas pelos organismos multilaterais como o Fundo Monetário Internacional - FMI e o Banco Mundial - BM. Em relação a esse raciocínio, Leher esclarece que

O governo Collor tentou implementar a política do Banco Mundial para a Universidade chamando para o seu governo membros de um “centro de influência” gestado dentro da Universidade de São Paulo, o núcleo de Pesquisa de Ensino Superior (Nupes/USP), que prontamente, elaborou as linhas mestras do projeto de Universidade daquele governo, em consonância com as orientações do Banco Mundial. Em poucas palavras, o projeto objetivava diferenciar as instituições de ensino superior e diversificar as suas fontes de financiamento, uma iniciativa que fora ensaiada na Nova República, através do Grupo Executivo para a Reformulação do Ensino Superior (GERES)⁸, no qual atuaram membros do Nupes. A combinação dessas orientações bloquearia, de fato, a construção de uma política unitária de educação que possibilitasse a generalização da Universidade Pública e gratuita assentada no princípio da

⁸ Sampaio (2000), em seu estudo: O Ensino Superior no Brasil: O Setor Privado, afirma que, em 1986, o MEC convidou, atendendo aos interesses políticos à época, membros do governo federal, professores universitários, ou estudiosos do ensino superior, que ocupavam cargos de direção nas universidades, a fim de comporem o Grupo Executivo para Reformulação da Educação Superior - GERES. Muitos segmentos do ensino superior não foram contemplados na formação da comissão organizadora, mas objetivava-se fazer um balanço da realidade nacional que envolvia o ensino superior, indicando problemas e propondo soluções que auxiliassem a construção de diretrizes legais. E, a despeito de não ter havido propostas políticas concretas, orientadas a esse nível de ensino, o grupo passou a ser um “ponto de referência para a atuação do Ministério da Educação nos diferentes governos que se seguiram” (SAMPAIO, 2000, p. 123).

indissociabilidade de ensino, pesquisa e extensão (grifo do autor) (LEHER, 2003, p. 85).

O documento *La enseñanza superior: las lecciones derivadas de la experiencia*, elaborado pelo BM (1994), realçou que esse nível de ensino, subsidiado pelo financiamento público, apresentava-se em crise não apenas no Brasil, mas no mundo. Da mesma forma, o BM elencou as questões que geravam essa crise: os recursos públicos foram insuficientes para a melhoria e expansão do ensino; havia uma discrepância no número de matrículas entre homens e mulheres nos países em desenvolvimento; os serviços acadêmicos eram sub-utilizados; existiam altas taxas de evasão e repetência, elevando o custo por estudante, com uma baixa relação entre discentes e docentes; eram efetuados gastos elevados com a subvenção de serviços para os estudantes; utilizava-se maior número de recursos pelo ensino superior em detrimento dos níveis primários e secundários. O BM ainda ressaltava a necessidade da descentralização desse nível de ensino com outras fontes de financiamento, uma vez que o poder estatal não conseguia, por si só, subsidiá-lo. Era necessária a urgente descentralização do ensino.

Procurando esclarecer esse raciocínio, recorreremos a Leher (2003) ao explicitar de que forma tem sido realizado esse processo de descentralização, a fim de incentivar o crescimento do setor empresarial. A desregulamentação surgiu como se fosse capaz de orientar o controle público das instituições privadas pelo mercado, o que desencadeou a profusão de instituições privadas. As públicas, em vista disso, deveriam ser redefinidas como unidades de ensino ou de serviços educacionais com excelência tecnológica, e deveriam ter seus orçamentos mantidos nos valores em que se encontravam.

Com o objetivo de implementar as medidas em pauta foi proposta a Emenda Constitucional nº 56-b, objetivando remover pontos importantes da Constituição de 1988: “gratuidade, autonomia constitucional, indissociabilidade de ensino, pesquisa e extensão, regime jurídico único, aspectos que, em seu conjunto, configuram o que o Banco Mundial denomina pejorativamente de “modelo europeu” (grifo do autor) (LEHER, 2003, p. 86).

Para o autor, os organismos internacionais afirmavam, também, que as necessidades brasileiras não estavam no ensino superior e sim na educação básica, e propunham, portanto, maior alocação de recursos para esse nível de ensino em

detrimento do ensino superior. Ora, reafirmando esse entendimento, vale elucidar a ênfase atribuída por Amaral ao discurso do BM, quanto ao fato de que “investir no ensino superior significaria beneficiar a elite econômica e os maiores ganhos na economia de um país estariam associados a investimentos nos níveis básicos de educação” (AMARAL, 2003, p. 105).

Na reestruturação do ensino superior que esses órgãos anunciam, desde então, salientam-se políticas que descentralizam, flexibilizam, e indicam a diversificação institucional e privatização das instituições públicas de ensino superior, ressignificando o que é público.

A privatização na educação é elucidada por Dias Sobrinho, ao observar que privatização remete à desestatização e se concretiza sob dois aspectos. Primeiramente, a privatização ocorre em situações em que o Estado desencumbe-se de um bem público, ao cedê-lo à iniciativa privada, ou mesmo “transfere benefícios, mediante um determinado contrato. Os exemplos mais comuns são os bancos, estradas e telefonias” (DIAS SOBRINHO, 2003, p. 106). O segundo aspecto se refere à privatização em educação, pois ela não se manifesta a olhos vistos. “O Estado não vende uma universidade pública. No âmbito educacional, ocorre outro tipo a que se pode chamar de privatização branca (...) pseudoprivatização e outras expressões que constituem o “quase-mercado” (DIAS SOBRINHO, 2003, p. 106) (grifo do autor). Segundo o mesmo autor, as instituições universitárias, mantidas pelo poder público, têm vivenciado um processo de perda do sentido social e público.

No governo Fernando Henrique Cardoso - FHC (1995 - 2002) o processo de desregulamentação se corporifica e atinge patamares mais elevados. Dourado, Catani e Oliveira tratam desta temática quando expõem que,

A reestruturação da educação superior na “era” FHC pautou-se, de um modo geral pela diversificação e diferenciação das instituições e da oferta de cursos, considerados de nível superior, pela expansão acelerada de vagas, especialmente nas IES do setor privado, pelo ajustamento das IES públicas a uma perspectiva gerencialista, produtivista e mercantilizadora e pela reconfiguração e implementação de um amplo sistema de avaliação, centrado nos produtos acadêmicos, por meio de testes estandardizados que ampliaram a competição no sistema (DOURADO; CATANI; OLIVEIRA, 2003, p. 20) (grifo dos autores).

Com relação ao ensino superior público, uma das propostas de reforma do governo FHC estaria na transformação das universidades em organizações sociais, que seriam fundações públicas regidas pelo direito privado, submetendo esse nível de ensino às regras do setor privado, ou segundo Bresser Pereira, no documento do MARE, “entidades que celebrem um contrato de gestão com o poder executivo e contem com a autorização do parlamento para participar do orçamento público” (MARE, 1996, p. 286). Essa transformação evidenciaria sinais de privatização do ensino público por meio do processo de descentralização das obrigações do Estado e sua transferência para o setor público não estatal.

No início de 1995, conseguiu-se aprovar, na Câmara dos Deputados, o projeto Cid Saboya⁹ para a nova LDB brasileira, construído a partir de decisões coletivas realizadas nas Conferências Brasileiras de Educação - CBEs, no Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública e de uma ampla negociação na Câmara. Nesse projeto, vislumbrava-se o alcance de significativo êxito na direção de uma LDB comprometida com os interesses da maioria da população. Frigoto confirma essa idéia quando analisa que,

O eixo norteador da concepção de educação defendido nos debates constituintes e na formulação da LDB girava em torno da defesa da escola pública com gestão democrática, garantindo-se seu caráter gratuito, laico, universal e unitário. Uma concepção de formação humana política ou tecnológica que desenvolvesse as múltiplas dimensões do homem enquanto um ser de necessidades materiais, culturais, estéticas, psicossociais, afetivas, lúdicas (FRIGOTO, 2001, p. 66).

Todavia, enquanto se aguardava a tramitação desse projeto na Câmara, o Senador Darcy Ribeiro, apoiado pelo Poder Executivo, tendo à frente do Ministério da Educação José Goldemberg, apresentou um projeto ao Senado, sem nenhuma discussão com os setores educacionais, substituindo o projeto que tramitava na Câmara. No fim de 1996, entretanto, foi aprovada a nova LDB, na qual predominavam as diretrizes previstas no projeto apresentado ao Senado, apesar de toda mobilização de diferentes setores educacionais em favor do projeto em tramitação na Câmara.

⁹ A tramitação da LDB teve início em 1988 com o projeto de lei apresentado por Octávio Elísio. Nessa tramitação, foram propostos três substitutivos pelos Deputados Jorge Archer, Ângela Amin e Cid Saboya, respectivamente.

Se a aprovação da Lei, da forma como foi realizada, representou uma vitória do governo FHC, que engendrava possibilidades de alterações no projeto original, visando a adequá-las às políticas desenvolvidas pelo governo, para os demais envolvidos, significou mais uma manobra governista de desmobilização do trabalho construído coletivamente e implantação de políticas previstas pelos organismos multilaterais.

De acordo com Frigotto, não fôra “inocente” a morosidade de quase dez anos do governo federal para aprovar, inclusive o projeto substitutivo, apresentado ao Senado, que hoje é a LDB.

Tratava-se de uma estratégia e, ao mesmo tempo, de não aprovar uma legislação que impusesse restrições ao projeto da reforma estrutural já posto como algo a ser efetivado e, neste vácuo, por intermédio de medidas provisórias, projetos de lei, ir fazendo a sua política de ajuste pontual e tópico, no campo educacional (FRIGOTTO, 2001, p. 64).

Quanto à educação superior, no texto da Lei, especificamente em seu capítulo IV, pode-se situar algumas similitudes com as diretrizes do BM, no que diz respeito ao crescente processo de descentralização e flexibilização do ensino superior. A LDB prescreve, no artigo 45, que o ensino superior “será ministrado em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização”.

Essa disposição ainda foi normatizada pelo Decreto nº 2.306/97, ao descrever os graus de abrangência em que são estabelecidas distinções para as instituições de ensino superior no país. Explicitou-se que o ensino superior poderia ser ministrado por IES públicas, IES privadas sem fins lucrativos e IES privadas com fins lucrativos, que podem ser organizadas em universidades, centros universitários, faculdades integradas, faculdades, institutos superiores ou escolas superiores.

Dourado, pondera que essa flexibilização estrutural significa o rompimento do princípio da garantia de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão no ensino superior, assim como os seus desdobramentos causaram uma grande diversificação institucional, reduzindo a educação superior, muitas vezes, ao caráter de ensino e descaracterizando a “função social da universidade” (DOURADO, 2002, p. 234).

Com a possibilidade da diversificação e diferenciação institucional estabelecida pela Lei, são efetivadas algumas das diretrizes implementadas pelo BM (1994) no documento *La Enseñanza Superior: lãs lecciones derivadas de la experiencia*, que oferece subsídios às reformas previstas para o ensino superior, especialmente nos países em desenvolvimento, acerca da definição de políticas estratégicas a serem implementadas, a fim de que a reforma desse nível de ensino se processe. É interessante verificar como o próprio documento se expressa:

En este informe se analizan las lecciones derivadas de la experiencia para demostrar cómo los países en desarrollo pueden lograr las metas de mayor eficiencia, calidad y equidad en la enseñanza superior (...) El examen de las experiencias de los países indica que hay cuatro orientaciones clave para la reforma:

- fomentar la mayor diferenciación de las instituciones incluyendo el desarrollo de instituciones privadas;
- proporcionar incentivos para que las instituciones públicas diversifiquen las fuentes de financiamiento, por ejemplo, la participación de los estudiantes en los gastos y la estrecha vinculación entre el financiamiento final y los resultados;
- redefinir la función del gobierno en la enseñanza superior;
- adotar políticas que estén destinadas a otorgar prioridad a los objetivos de calidad y equidad (Banco Mundial, 1994, p. 4).

São, portanto, quatro as orientações que o BM apresentou para a educação superior. A primeira assegurava que o modelo de universidade a ser implantado nos países em desenvolvimento não seria o europeu, pois tem um alto custo, pouca mobilidade de adequação às leis do mercado e o não atendimento à demanda social. A ampliação das instituições privadas seria viável, não só por expandir esse nível de ensino, mas também por não acarretar ônus para o Estado.

No documento do BM, esse entendimento é exposto da seguinte forma:

Las instituciones privadas constituyen un elemento importante de alumnos de los sistemas de enseñanza postsecundaria más eficaces que existen actualmente en el mundo en desarrollo. Pueden reaccionar en forma eficiente y flexible al cambio de la demanda, y amplían las oportunidades educacionales con poco o ningún costo adicional para el Estado. Los gobiernos pueden fomentar el desarrollo de la educación terciária privada a fin de complementar las instituciones estatales como medio de controlar los costos del aumento de la matrícula de la educación superior, incrementar la diversidad de los programas de enseñanza y ampliar la participación social em el nivel terciário (BANCO MUNDIAL, 1994, p. 6).

O modelo brasileiro de educação superior, que prevê indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e que concebe a educação não como custo, mas como benefício social, foi considerado oneroso e, por isso, deveria ser substituído por modelos institucionais que não acarretassem maiores custos para o Estado. Assim, deveriam se expandir as instituições privadas, que cumpririam o papel da redução estatal prevista e sua adequação para atender às demandas do mercado por curso de graduação em que não se exigiriam a presença de pesquisa e extensão, em níveis elevados nas instituições não universitárias.

A segunda orientação do BM contemplava a diversificação das fontes de financiamento e indicava os alunos como um dos agentes financiadores da educação, o que contradiz a Constituição Federal, uma vez que ela estabelece a gratuidade do ensino público.

Lucas e Leher criticam a perspectiva apontada pelo BM quando explicitam que a “cobrança de mensalidades dos alunos seria mais uma forma de o Estado se desvencilhar de suas obrigações, se eximindo da responsabilidade com as instituições de nível superior, ao direcionar as verbas existentes para o que ele denomina de suas prioridades” (LUCAS; LEHER, 2001, p. 255-256).

A terceira orientação previa a redefinição do papel do Estado no ensino superior. Nessa redefinição, era evidente a isenção do Estado frente a sua competência, se antes o papel do Estado era de provedor passa agora para o de avaliador, normatizador e regulador de políticas favoráveis à diversificação de recursos públicos.

A quarta e última diretriz do BM indicava pressupostos para aferir o progresso da educação superior: melhor qualidade no ensino e na investigação, maior adaptação da educação superior às demandas do mercado, e maior equidade social.

Entendemos que o BM (1994) orientava uma reformulação na universidade pública brasileira, que desconsiderava sua identidade e a resignificava a partir da lógica econômica do atendimento às necessidades do mercado, da concepção de educação como mercadoria, do financiamento por outras fontes, que tem nos alunos os provedores dos serviços que a universidade presta. Com essa compreensão, Silva, reitera

que essa lógica é totalmente inadaptada ao campo social, e em particular ao educacional, cujo financiamento, sobretudo em um país

com graves indicadores de exclusão social, como é o Brasil, deve inspirar-se na solidariedade, na igualdade e no respeito aos diferentes ritmos de cognição e de produção dos sujeitos implicados no fenômeno educativo, que não podem ser padronizados (SILVA, 2001, p. 118).

De igual modo, Silva enfatiza que o sistema educacional não produz apenas por meio da receita financeira e nem somente pelo custo-benefício advindo do número de alunos ingressantes e concluintes. Para ela,

O principal produto de um sistema educacional é a sua capacidade de formação e transformação dos sujeitos, numa perspectiva crítica e emancipatória, de modo que possam pensar e agir autonomamente, reagindo a toda forma de tutela, jogo ou opressão e sendo capazes de desvelar e combater mecanismos materiais e simbólicos de dominação (SILVA, 2001, p. 118).

No mês de outubro do ano de 1998, realizou-se em Paris a Conferência Mundial sobre o Ensino Superior - CMES na UNESCO, quando uma das grandes questões reafirmadas pela comunidade acadêmica internacional e pelos governos de mais de 180 países participantes, foi a de manter o ensino superior como um direito e como um bem público.

A conferência mundial foi amparada pelos resultados colhidos nas diversas conferências realizadas ao longo dos anos de 1990, dentre as quais despontam-se: as Conferências Internacionais de Educação, ocorridas em Genebra, nos anos de 1994 e 1996; a Conferência Mundial sobre Educação para Todos, na Tailândia, em 1990; a Convocação Mundial para o Desenvolvimento Social, na cidade de Copenhague, em 1995; o Congresso Mundial sobre Educação Superior e Desenvolvimento de Recursos Humanos para o Século XXI, realizado em Manila, no ano de 1997. Os participantes da CMES aprovaram a Declaração Mundial Sobre Educação Superior para o Século XXI: Visão e Ação e o marco de ação prioritária para a mudança e o desenvolvimento da educação superior.

Esse documento acentua a importância do ensino superior para o desenvolvimento social, cultural e econômico dos países, assim como demonstra que as dificuldades encontradas e os desafios a serem transpostos quanto ao financiamento, à igualdade de condições de ingresso e à manutenção de cursos, dentre outros aspectos, são questões pertinentes a todos os países.

As orientações dos organismos internacionais preconizam que para atingir esse novo paradigma produtivo de um modo globalizado, faz-se necessária melhor formação dos recursos humanos, visando a uma economia capaz de intensificar a competitividade e nela se manter. Desse modo, o documento da CMES sustenta que,

Sem uma educação superior e sem instituições de pesquisa adequadas que formem a massa crítica de pessoas qualificadas e cultas, nenhum país pode assegurar um desenvolvimento endógeno, genuíno e sustentável e nem reduzir a disparidade que separa os países pobres e em desenvolvimento dos países desenvolvidos (CMES, 1999, p. 20).

De acordo com Dias (2002), no mesmo período em que a CMES estabelecia a educação como um bem público, alguns dos países que participaram da CMES, também estiveram presentes no encontro promovido pela Organização Mundial do Comércio - OMC, a fim de criarem normas que estabeleceriam o ensino superior como uma mercadoria que pudesse ser comercializada e conseqüentemente, vendida a quem evidenciasse o maior poder de compra.

Para atingir tal intento se investiria ainda mais na disseminação do ensino superior ministrado em IES privadas, gerando a criação de instituições isoladas, portanto, não comprometidas com a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Seu compromisso seria essencialmente com o ensino, mas não com a construção do conhecimento, o que viria a isentar o Estado de suas responsabilidades.

O referido posicionamento apresentado pela OMC é similar às propostas do BM, quando aponta que,

em lugar de ejercer um control directo, la función del gobierno está pasando a ser la de proporcionar um ambiente de políticas favorable para las instituciones públicas y privadas del nivel terciário y emplean el efecto multiplicador de los recursos públicos para alentarlas a satisfacer em forma eficiente las necesidades nacionales de enseñanza e investigacion (BANCO MUNDIAL, 1994, p. 10).

Atendendo às orientações dos órgãos multilaterais, nas duas últimas décadas do século XX, o Brasil intensificou a expansão do ensino superior privado, iniciada na década de 1980, com as escolas isoladas e as fundações municipais, que se expandiram a partir dos anos de 1990.

Dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, relativos ao período de 1980 a 2006, mostram que o Brasil possui, entre públicas e privadas, um total de 2.270 Instituições de Ensino Superior - IES, incluindo as radicadas nos municípios do estado de Goiás, organizadas academicamente em: universidades, centros universitários, faculdades integradas, faculdades, escolas e institutos, e centros de educação tecnológica, como podemos observar na tabela 2.1, a seguir.

Tabela 2.1 - Instituições de Ensino Superior (IES) por Organização Acadêmica nos anos de 1980, 1991, 2000 e 2006

Localização	Ano	Universidades	Centros Universitários	Faculdades Integradas	Faculdades, Escolas e Institutos	Centros de Educação Tecnológica	Total
Brasil	1980	65	-	20	797		882
	1991	99	-	85	709		893
	2000	156	66	99	1036	34	1180
	2006	178	119	116	1.649	208	2270
Goiás	1980	02	-	-	09	-	11
	1991*	02	-	01	27	-	30
	2000*	03	-	02	29	01	35
	2006*	04	03	02	57	03	69

Fonte: INEP/MEC

* Existiam 2 Instituições de Ensino Superior atuando em Goiás e que não foram computadas na tabela (Universidade Paulista e Universidade Salgado de Oliveira).

Os dados evidenciam que a maioria dessas instituições são privadas, o que pode ser verificado na tabela 2.2 abaixo.

Tabela 2.2 - Instituições de Ensino Superior (IES) por Categoria Administrativa nos anos de 1980, 1991, 2000 e 2006

Localização	Ano	Federal	Estadual	Municipal	Privada
Brasil	1980	56	53	91	682
	1991	56	82	84	671
	2000	61	61	54	1.004
	2006	105	83	60	2.022
Goiás	1980	01	03	01	06
	1991*	01	09	10	10
	2000*	02	01	06	26
	2006*	04	01	04	60

Fonte: INEP/MEC

* Existiam 2 Instituições de Ensino Superior atuando em Goiás e que não foram computadas na tabela (Universidade Paulista e Universidade Salgado de Oliveira).

O número de IES privadas no Brasil, cresceu 196,48% no período de 1980 a 2006. No Estado de Goiás, o crescimento das instituições privadas foi na ordem de 900% no mesmo período, ou seja de 1980 a 2006.

Do total de instituições de ensino superior existentes no Brasil em 2006, 4,7% eram federais, 3,7% estaduais, 2,6% municipais e 89% privadas, como mostra a tabela 2.3.

Tabela 2.3 - Quantitativo e Percentual de Instituições, por Categoria Administrativa, Brasil, 2006

Instituições	Número	%
Federal	105	4,7%
Estadual	83	3,7%
Municipal	60	2,6%
Privadas	2.022	89%
Total	2.270	100%

Fonte: INEP/MEC

Em síntese, ao se analisar o processo de transformação por que passa o ensino superior brasileiro, principalmente a partir da gestão governamental de FHC, com grande influência dos organismos multilaterais, pode-se identificar nos meandros da legislação brasileira e das políticas públicas educacionais para o ensino superior uma forte tendência à diferenciação e diversificação institucional, além de transformações significativas nas IFES, como mostram Dourado, Catani e Oliveira,

O resultado de oito anos desse governo foi a expansão acelerada do sistema, levando as IES privadas a responderem por mais de 70% das matrículas. Tal processo foi marcado, ainda pela mercantilização da produção do trabalho acadêmico e da gestão das universidades públicas, e pela redução dos recursos dos fundos públicos para manutenção e desenvolvimento das universidades federais. Em que pese a expansão ocorrida, o acesso à educação superior no Brasil é um desafio que ainda precisa ser enfrentado, tendo em vista o baixo patamar de atendimento da população na faixa etária de 18 a 24 anos que, no caso brasileiro, não alcançou 12% segundo diagnóstico do Plano Nacional de Educação (PNE) (DOURADO; CATANI; OLIVEIRA, 2003, p. 24).

A análise das políticas desenvolvidas nos anos de 1990 nos permite compreender o que ocorreu nos anos de 1980, pois nesta década não havia sido publicado o documento do BM mas as suas teses já eram intensamente divulgadas e debatidas na sociedade. Isto nos permite compreender a origem e natureza da FIMES e, por isso mesmo, reafirmar o problema posto anteriormente, qual seja: o questionamento do fato de as fundações municipais de ensino superior serem

públicas ou privadas, visto que no contexto tratado realçou-se a contradição público/privado, vivenciada pela FIMES já na sua criação.

CAPÍTULO III

O ENSINO SUPERIOR EM GOIÁS A PARTIR DA DÉCADA DE 1980: A CRIAÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO DA FIMES

Este capítulo tem o propósito de estudar o desenvolvimento econômico de Goiás e da região do Sudoeste goiano, na década de 1980 onde se encontra inserido o município de Mineiros. Analisará também a expansão interiorizada do ensino superior em Goiás na referida década, destacando a criação da Fimes no bojo desta expansão na cidade de Mineiros-GO, no ano de 1985.

3.1 Mudanças Econômicas, Expansão e Interiorização da Educação Superior em Mineiros

Segundo Dourado, “na década de 1980 foram implementadas mudanças econômicas que provocaram alterações significativas na conformação do Estado brasileiro o qual se reestruturou sob a égide neoliberal de ênfase na desregulação da economia, na privatização do patrimônio público e na tentativa de redução do Estado” (DOURADO, 2001, p. 59).

Nesse contexto, a região Centro-Oeste e, em especial, o Estado de Goiás foram beneficiados com programas específicos para a expansão da fronteira agrícola, fator este que impulsionou a interiorização do ensino superior.

A Constituição Federal de 1988 implementou uma política de descentralização de recursos e encargos do governo federal para os estados e municípios, sendo estes últimos os maiores beneficiários. Em seus estudos, Dourado, destaca que

na Região Centro-Oeste, o estado de Goiás beneficiou-se da reforma tributária e também de projetos específicos de demanda negociada, programas e projetos públicos associados à expansão da fronteira agrícola da região: Proceder¹⁰, Polocentro¹¹ e outros, que

¹⁰ Programa Cooperativo Nipo Brasileiro para o desenvolvimento do Cerrado - Proceder: instituído em 1974, objetivando atender à demanda mundial de alimentos (soja) por meio da agricultura moderna. Previa a criação de grandes unidades agrícolas de caráter empresarial. Foi iniciado em Minas Gerais e alcançava o Centro-Oeste em 1987 (MACHADO, 1996, p. 102).

¹¹ Programa de Desenvolvimento do Cerrado - Polocentro: instituído em 1975, visando à ocupação racional do cerrado implementando as técnicas modernas na agricultura, além da implantação de eixos rodoviários, redes de energia elétrica, armazéns e toda a estrutura necessária ao desenvolvimento do capital (MACHADO, 1996, p. 102).

incrementavam o dinamismo dos setores agropecuário e industrial e possibilitava a recuperação do Produto Interno Bruto - PIB regional (DOURADO, 2001, p. 60-61).

Segundo Machado, a partir de 1970 o governo assumiu um papel fundamental como agente no processo de modernização da agricultura na Região Sudoeste de Goiás, desenvolvendo, dentre outros, os projetos:

- a) Programa de Desenvolvimento do Centro-Oeste - Prodoeste: fomentava investimentos em infra-estrutura;
- b) Programa Nacional de Armazenagem - Pronazem: visava à participação do setor privado nos investimentos em armazéns e silos;
- c) Programa Nacional de Calcário Agrícola - Procal: promovia a utilização de corretivos de solo e fertilizantes (MACHADO, 1996, p. 102).

Essas políticas públicas impulsionaram o desenvolvimento de Goiás e em específico do Sudoeste goiano. Houve, segundo Galindo e Santos, um aumento significativo do PIB do estado, com taxas superiores às médias do País.

No Estado de Goiás, a evolução do PIB entre 1982 e 1991 indica crescimento superior ao País, 3,4% e 2,3%, respectivamente. A atividade primária destacou-se na boa performance do produto de Goiás, tendo sido responsável em 1991 por quase 22% do PIB da região e tendo alcançado no período uma taxa média de crescimento real de 5,3% ao ano (...) No caso do terciário, apresentou no período em questão uma taxa de crescimento real de 4,2% (GALINDO; SANTOS, 1995, p. 167).

Neste período, em Goiás, também ocorreu um crescimento populacional considerável e com predominância urbana, fator que corroborou para justificar a expansão e interiorização do ensino superior no estado, na década de 1980. A esse respeito, Martine argumenta que:

Todos os Estados da Região Centro-Oeste tiveram um crescimento populacional relativamente acelerado durante a década de 1980, maior que a média do País. Esse crescimento da população ocorreu, principalmente, em função da expansão de suas áreas urbanas. Se, em 1980, sua população urbana era de 67,6% e a rural de 32,4%, em 1991 os dados já indicavam 80,8% nas cidades e apenas 19,2% na zona rural. O crescimento da população urbana foi da ordem de 1,4 milhões (MARTINE, 1995, p. 76-77).

O município de Mineiros, localizado no Sudoeste goiano, sofreu um crescimento populacional significativo nessa década, como pode ser conferido na tabela 3.4, em seguida.

Os dados expostos pela tabela 3.4 favorecem constatar que a partir dos anos de 1980, houve um crescimento populacional em Mineiros em torno de 106%.

Tabela 3.4 - População Urbana e Rural em Mineiros-GO nos anos de 1980, 1991, 2004, 2005 e 2006

Anos	População Total	População Urbana	População Rural
1980	21.690	16.827	4.863
1991	31.144	26.662	4.482
2004	43.067	37.530	5.537
2005	43.961	40.147	3.814
2006	44.848	40.366	4.624

Fonte: SEPIN - Superintendência de Estatística, Pesquisa e Informação de Goiás (2007).

O sistema educacional em Mineiros, concernente aos níveis e estabelecimentos de ensino, tendo como referência a mesma década de 1980, permite avaliar a realidade educacional à época, como é possível ver nas tabelas 3.5 e 3.6, abaixo.

Tabela 3.5 - Total de Unidades Escolares por Localização e Rede Administrativa em Mineiros-GO - na década de 1980

Localização	Unidades Escolares	Rede	Nº
Rural	Escola Municipal Bela Vista	Pública	1
	Escola Municipal Capão Rico	Pública	1
	Escola Municipal Dom Bosco	Pública	1
	Escola Municipal Duque de Caxias	Pública	1
	Escola Municipal Jaca	Pública	1
	Escola Municipal Jacaúba	Pública	1
	Escola Municipal Pinguela	Pública	1
	Escola Municipal Salto	Pública	1
	Escola Municipal José Bonifácio	Pública	1
	Escola Municipal Santa Inês	Pública	1
Total			10
Urbana	Colégio Estadual Deputado José Alves de Assis	Pública	1
	Colégio Estadual Polivalente Antônio Carlos Paniago	Pública	1
	Escola Estadual Antônio Carrijo de Sousa	Pública	1
	Escola Estadual Arquilino Alves de Brito	Pública	1
	Escola Estadual Castelo Branco	Pública	1
	Escola Estadual Coronel Carrijo	Pública	1
	Escola Estadual Dona Tonica	Pública	1
	Escola Municipal Comecinho de vida	Pública	1
	Escola Municipal Elias Carrijo de Sousa	Pública	1
	Escola Municipal Otalécio Alves Irineu	Pública	1
	Escola Municipal Santo Antônio	Pública	1
	Colégio Comercial do Instituto Erasmo Braga	Privada	1
	Curso Infantil Chapeuzinho Vermelho	Privada	1

	Educandário Nascente do Araguaia	Privada	1
Total			14

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Mineiros-GO (2007).

Tabela 3.6 - Total de Unidades Escolares Segundo a Rede Administrativa em Mineiros-GO no período de 1996 a 2005

Ano	Rede	Escola
1996	Estadual	8
	Municipal	30
	Privada	3
1997	Estadual	9
	Municipal	27
	Privada	3
1998	Estadual	10
	Municipal	27
	Privada	3
1999	Estadual	14
	Municipal	26
	Privada	3
2000	Estadual	10
	Municipal	31
	Privada	3
2001	Estadual	9
	Municipal	31
	Privada	3
2002	Estadual	9
	Municipal	28
	Privada	4
2003	Estadual	8
	Municipal	29
	Privada	7
2004	Estadual	8
	Municipal	24
	Privada	12
2005	Estadual	8
	Municipal	24
	Privada	12

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Mineiros - GO (2007).

Procuramos evidenciar, de acordo com a tabela 3.6, o quantitativo das unidades escolares de Mineiros, envolvendo as redes estadual, municipal e privada, nos anos de 1996 a 2005. Estes dados nos mostram que, nas décadas de 1990 e de 2000, não houve crescimento no quantitativo de unidades escolares na rede municipal. O setor privado, no entanto, registra grande crescimento no período 2002 a 2004.

Em relação ao número de alunos do município, no ano de 2006, segundo a Secretaria de Estado de Educação - SEE, temos o seguinte quadro: Pré-Escola, 878 alunos, sendo 635 da rede municipal e 243 particular; Creche, 502 alunos, 176 da

rede municipal e 326 particular; Ensino Fundamental, 8.467 alunos, sendo 4072 da rede estadual, 3.483 da municipal e 912 particular; Ensino Médio, 1.666 alunos, sendo 1.348 da rede estadual e 318 particular; Ensino Especial, 215 alunos da rede particular e Educação de Jovens e Adultos - EJA, 1.313 alunos, sendo 874 da rede estadual, 352 da municipal e 87 da particular.

Quanto ao ensino superior, Mineiros contava, no ano de 2007, com a FIMES, um campus da UEG, Faculdades Mineirenses e três unidades de Educação a Distância: Universidade do Norte do Pará - UNOPAR, Curso Osvaldo Cruz - COC e Faculdade de Tecnologia e Ciências de Salvador - FTC.

O ensino superior expandiu-se significativamente na década de 1980 em Goiás. Segundo Dourado (2001), até 1979 existiam 2 universidades: a Universidade Católica de Goiás - UCG e a Universidade Federal de Goiás - UFG, e 9 estabelecimentos de ensino superior isolados (sendo 5 privados, 3 estaduais e 1 municipal).

Já no fim dessa década, e início da década de 1990, segundo o Anuário Estatístico do Estado de Goiás, de 1992, Goiás dispunha de 26 instituições de ensino superior: 3 universidades, sendo a UFG, UCG e a Universidade Estadual de Anápolis - Uniana, em processo de implantação; 9 autarquias estaduais, nos municípios de Goiás, Porangatú, Goianésia, Itapuranga, Iporá, Goiânia, Formosa, Morrinhos e Quirinópolis; 8 Fundações Municipais, nos municípios de Mineiros, Anicuns, Catalão, Luziânia, Rio Verde, Jataí, Goiatuba e Itumbiara; 6 instituições isoladas privadas, nos municípios de Ceres, Anápolis (3) e Goiânia (2).

Com base em Baldino, registramos que o movimento expansionista do ensino superior em Goiás é uma “expressão da euforia nacional/regional, portanto articulado ao já citado GERES, quanto às facilidades de implantação de uma IES no Brasil” (BALDINO, 1991, p. 130).

A expansão do ensino superior em Goiás, segundo Baldino, ocorrida na década de 1980, se efetivou mediante um intenso processo de interiorização de instituições isoladas, sendo executada por meio de várias iniciativas e naturezas:

- a) Poder Público Estadual - os governos estaduais (Ary Valadão, 1979 - 1983; Íris Rezende, 1983 - 1987; Henrique Santillo, 1987 - 1991) criaram e instalaram instituições isoladas (autarquias) de nível superior nas cidades mais populosas e significativas do ponto de vista econômico, social e político;

- b) Poder Público Municipal - criou fundações municipais de ensino superior e instalou faculdades a elas jurisdicionadas;
- c) Iniciativa Privada - criou e instalou instituições de ensino superior (BALDINO, 1991, p. 131).

A criação de instituições de ensino superior pelas Prefeituras e Câmaras Municipais, no entendimento de Baldino, é uma estratégia de expansão do ensino privado sob a tutela do Poder Público, ou melhor dizendo, “é a descoberta da via municipal de privatização do ensino superior via fundações municipais” (BALDINO, 1991, p. 143), uma vez que essas fundações ao serem criadas foram dotadas de patrimônio público e subvenções para a sua manutenção por parte do Poder Público Municipal.

Nesse particular, importa salientar que Baldino (1991, p. 143) e Dourado (2001, p. 184) fazem análises similares a respeito da adoção do regime fundacional como meio encontrado para garantir a expansão privada do ensino superior. Retomamos aqui um dos nossos questionamentos: a FIMES, em sua origem, estaria atendendo a projetos de expansão privada via poder público?

Na perspectiva de trabalhar melhor essa questão, é também nos estudos de Dourado (2001) que encontramos o esclarecimento de que a expansão e interiorização do ensino superior em Goiás teve como principal justificativa a busca de integração e de desenvolvimento dos municípios que sofriam pressões no sentido de tornarem-se mais atrativos aos investimentos, buscando não só melhorar a qualidade de vida, mas também ampliar a oferta de serviços. Outra razão que acarretou o surgimento das fundações municipais adveio do fato de que muitos municípios não foram contemplados com a criação de autarquias estaduais. Isso os levou a tomarem a iniciativa de criarem suas próprias fundações de ensino superior como agentes geradores e como símbolos de prestígio, desenvolvimento e avanço tecnológico.

A criação de fundações pelos municípios agilizava a tramitação dos processos de criação e de autorização de funcionamento dos estabelecimentos, porque passava para a jurisdição do Conselho Estadual de Educação - CEE, o que antes era prerrogativa do Conselho Federal de Educação - CFE.

Assim, conforme expusemos anteriormente, em Goiás, foram criadas 8 fundações educacionais: no município de Mineiros, Anicuns, Catalão, Luziânia, Rio Verde, Jataí, Goiatuba e Itumbiara, configuradas como pessoas jurídicas de direito

público, com personalidade própria conferida pela Lei, constituídas por patrimônio destinado a um determinado fim, qual seja o educacional.

As fundações dos municípios de Jataí e Catalão, no agrupamento feito por Dourado das instituições municipais de ensino superior em Goiás, com base no modelo jurídico organizacional, pertencem à “Modalidade Fundacional III, instituições de ensino superior públicas, gratuitas, mantidas pelo poder público municipal em convênio com a Universidade Federal de Goiás” (Dourado, 2001, p. 96). No entanto, essas fundações se associam também em forma de parceria à iniciativa privada, mediante contratos e convênios de prestação de serviços, o que segundo Dourado, caracteriza a

privatização do público na medida em que o município, de um lado, garante as condições e dotação orçamentária inicial e ainda subvenciona o processo de implantação do ensino superior no município e, de outro, repassa para o setor privado o papel de implementador do ensino superior, de modo que as associações de ensino passam a usufruir de todas as vantagens desse “negócio”. Ao município resta o ônus de subsidiar o ensino privado (Dourado, 2001, p. 119).

Assim é que a Fundação Educacional de Catalão repassou suas funções à Associação Catalana de Educação dando assim a transferência de mantenedora para uma associação privada. Por sua vez, a Fundação Educacional de Jataí, estabeleceu contrato de prestação de serviços, pelo prazo de 25 anos com Associação Jataiense de Educação.

3.2 Contextualização do Município de Mineiros

Segundo Silva (1998), o povoamento e o processo de formação do Município de Mineiros apresenta três momentos distintos. De 1873 a 1905, evidenciou-se a chegada dos mineiros, originários do Triângulo Mineiro, antigo Sertão da Farinha Podre, constituído, especialmente, pelas famílias Carrijo, Rezende e Teodoro de Oliveira. Essas famílias trouxeram consigo escravos; tinham o intuito de adquirir terras e formar grandes fazendas.

De 1905 a 1970 apareceram os nordestinos, principalmente os baianos, em busca de trabalho, inclusive em garimpos, deixando grande influência na política, nos costumes, nos serviços e na cultura. Neste período iniciam-se as atividades do

município na política, na indústria, no comércio, na educação, na medicina, tendo como base econômica a agropecuária.

A partir de 1970, no terceiro momento, surgiram os migrantes do Sul e Sudeste, com destaque para os gaúchos, os quais sentiram-se atraídos pela expansão do capital nos campos dos cerrados, introduzindo, na região, a tecnologia da agricultura mecanizada.

A formação do município de Mineiros não foge à regra do que ocorreu no estado de Goiás, acentuadamente no Sudoeste goiano. Segundo Chaul, a abundância das terras goianas atraíram sobre elas as posses legítimas ou não. "Goiás, participou do Convênio do Café, de 1918, obteve por meio de ingerências políticas, a concessão de 30 mil sacas exportáveis por ano, número elevado para a pequena produtividade local" (CHAUL, 1997, p. 99).

O povoamento do município de Mineiros foi acontecendo de forma dispersa, sendo que no fim do século XIX

são divididas as principais fazendas - Babilônia, Flores do Rio Verde, Rio Verde, Três Barras, pontilhando, assim, as áreas dessas grandes fazendas, onde o futuro município de Mineiros era a região mais escondida e interiorizada do Sudoeste Goiano, mesmo já fazendo parte do bloco das zonas criadoras do Brasil Central (SILVA; COSTA, 1994, p. 22).

Em 1891, a região de Mineiros constitui-se no 2º Distrito da Vila de Jataí, tendo como sede a Fazenda do Rio Verde e, como agente recenseador, o Coronel Joaquim Carrijo de Rezende. Em 1905, o Distrito do Mineiro é elevado à condição de Vila, o que dá início a sua história oficial, tendo como primeiro Intendente Próvisório o Coronel José Parassú, baiano, nascido na cidade de Cachoeira. O sistema político de intendência municipal prolongou-se até 1930. De 1930 a 1946 foi o período de prefeitos nomeados e de 1946 até os dias atuais é o período dos prefeitos eleitos.

Mineiros foi elevada à condição de cidade pelo Decreto Lei estadual nº 1.233, de 31 de outubro de 1938. Localiza-se na zona do Alto Araguaia e na microrregião do Sudoeste de Goiás. É um dos maiores municípios do estado, possuindo uma área de 8.896, 304 Km², o que corresponde a 2,67% do estado. O município encontra-se a 420 Km de Goiânia e é atravessado pela Rodovia Federal - BR 364, e pelas Rodovias Estaduais GO 341, GO 194 e GO 306.

Nesse estudo, constatamos a importância dos aspectos econômicos na constituição do município de Mineiros e, por isso, discutiremos alguns elementos que configuram a economia no município, haja vista que desde o seu surgimento, até a década de 1970, Mineiros vivia quase que exclusivamente da produção de gado bovino que era exportado para outros estados. A produção de arroz, café e milho era basicamente para o consumo. Portanto, quanto ao desenvolvimento econômico de Mineiros, a exploração do cerrado goiano, na década de 1970, situou o município no rol dos que eram considerados o “epicentro da revolução de grãos, pelas condições de solo, topografia e clima favorável à agricultura, potencializadas por uma classe de produtores que aderiram aos avanços tecnológicos” (PEREIRA; XAVIER, 2003, p. 220).

Segundo Silva, o município é composto de 60% de terras planas com intensos chapadões. Predomina a vegetação de cerrado, quase todo ocupado por agricultura. “Incluindo o Parque Nacional das Emas, resta como área preservada somente 396.000 hectares, correspondente a 43,7% da área total de 909.640 hectares” (SILVA, 2005, p. 44).

A partir de 1970, houve mudança progressiva no sistema de produção em Mineiros. Inicia-se um período cíclico de monocultura do arroz, que passou a ser produzido no chapadão, por influência de um monge norte-americano, D. Eric James Deitchmann, detentor de conhecimentos na área e um dos pioneiros da experiência de plantio de soja no município.

O ciclo do arroz foi substituído pelo da soja, por influência do mercado internacional e da política brasileira. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em 1974, Mineiros plantava 92 hectares de soja, colhendo 120 toneladas. No ano seguinte, subiu sua produção para 100 hectares. Nessa década, Mineiros recebeu um grande contingente de imigrantes do Sul, os quais eram ligados à agricultura e, portanto, foram eles os pioneiros da introdução de grandes máquinas nos chapadões mineienses. Segundo Silva, entra no campo o capital com seu grande pacote tecnológico, a chamada “Revolução química e com ela a explosão demográfica” (SILVA, 2005, p. 44).

Segundo Neves, o conceito de Revolução química, ou como é denominada por ele, Revolução Verde, foi implementado na década de 1960 como sinônimo de inserção de áreas rurais na produção mecanizada.

A partir da década de 1960, o Brasil vivenciou mudanças em sua lógica produtiva agrícola. Com o advento da “Revolução Verde”, a tecnologia perpetuou o campo e deu início a profundas mudanças, não somente técnicas como também sociais (NEVES, 2003, p. 18).

A adesão ao plantio de soja no município foi tão significativa que, na década de 1980, a área dessa cultura já atingia 30.451 hectares, enquanto o plantio do arroz foi reduzido de 26.455 no ano de 1979, para 18.000 hectares em 1983, segundo dados do IBGE.

No entanto, na década de 1980, o Brasil vivenciou uma crise estrutural e por isso esta década foi chamada de “década perdida” (BRUM, 2003, p. 419). Brum (2003) a analisa e classifica como a terceira crise global aguda, vivida pelo Brasil, decorrente de vários fatores e circunstâncias desfavoráveis, internas e externas. Para ele, a crise era econômica, social, política, moral, ética e psicológica.

Brum, reconhece que a crise brasileira dos anos de 1980 e do começo de 1990 tem duas razões: “o esgotamento do projeto de desenvolvimento implantado no país a partir da década de 1930, e a falta de um novo projeto nacional” (BRUM, 2003, p. 426). Sobre o esgotamento do projeto de desenvolvimento, o autor expressa que a substituição das importações era o modelo de desenvolvimento capitalista brasileiro no qual centrava-se a industrialização. O Estado direcionava-o, em uma primeira instância, com claro ideário nacionalista, focalizando as empresas privadas nacionais. Contudo, a partir da década de 1950, vemos uma reorientação desse modelo que passa a ter como cerne a

internacionalização da economia brasileira, com forte presença estatal. No fim dos anos de 1970, esgotaram-se as possibilidades de continuar sustentando a expansão econômica do país dentro dos padrões até então vigentes (...) por quatro razões principais: a) o esgotamento da matriz industrial; b) a crise da dívida externa; c) o redirecionamento do capital internacional; e d) a falência financeira do Estado brasileiro (BRUM, 2003, p. 426).

Quanto à inexistência de um novo projeto nacional, Brum identifica

que o Brasil não conseguiu gerar um novo projeto nacional em substituição àquele que esgotava. Em consequência, desde o início dos anos de 1980 o país ficou como um barco à deriva no meio do oceano - sem rota, sem bússola e sem rumo. Não tinha metas a médio e longo prazos (BRUM, 2003, p. 438).

Mas nem tudo foi negativo nessa década, se “O Brasil quase não cresceu economicamente ao longo de doze anos (1981 - 1992)” (BRUM, 2003, p. 439), a sociedade brasileira mudou muito. Segundo Baldino,

é no bojo desse quadro crítico que a sociedade civil começa a se rearticular (...) e essa reorganização não se fez de forma exclusiva. Há uma rearticulação também das elites dominantes, com a formação de novas hegemonias (...) Politicamente alinhou-se à Aliança Democrática com a tarefa de realizar a Transição Democrática de forma pacífica, ampla, permeada pelo espírito de conciliação nacional (BALDINO, 1991, p. 123-124).

E assim fez-se a transição do regime autoritário para o democrático. Embora as políticas públicas brasileiras estivessem num período recessivo nos anos de 1980 - por ser importante como dado representativo da presença da FIMES em Mineiros -, reafirmamos que Goiás, e em especial o Sudoeste goiano, conseguiu manter-se num ritmo de crescimento superior à média nacional.

Em um contexto de desenvolvimento da agricultura tecnificada em Goiás e com a migração de produtores de São Paulo e do Sul do país, o desenvolvimento econômico do Sudoeste goiano fortaleceu-se, destacando, além de Mineiros, cidades como Rio Verde e Jataí. Segundo Silva,

O imigrante trouxe do sul para Mineiros a experiência industrial e o estímulo da novidadeira e difundida modernização da agricultura brasileira dos anos de 1970, muito dependente de insumos da indústria química e da intensiva mecanização do solo, deixando para o agricultor atraentes médias de produtividade. Trouxe também experiências técnico-comerciais (...) agressividade comercial, estilo empresarial em família, perícia técnica do plantio (SILVA, 2005, p. 199).

Atualmente, a economia regional de Mineiros é baseada na agricultura intensiva, com plantio de soja, milho, sorgo e algodão cultivados nos solos férteis de chapada, como se pode ver na tabela 3.7 a seguir.

Tabela 3.7 - Produção Agrícola em Mineiros-GO no período de 2000 a 2006

Ano	Área/Produção	Soja	Milho	Sorgo	Algodão
2000	Área (ha)	100.000	30.000	22.000	1.620
	Prod. (t)	290.000	118.000	26.400	5.600
2001	Área (ha)	100.000	30.000	20.000	4.000
	Prod. (t)	300.000	156.600	48.000	15.600
2002	Área (ha)	110.000	29.000	15.000	3.430
	Prod. (t)	318.800	123.000	36.000	13.400

2003	Área (ha)	112.000	32.000	25.000	3.267
	Prod. (t)	329.280	158.400	52.500	12.750
2004	Área (ha)	132.000	28.000	25.000	5.000
	Prod. (t)	369.6000	158.400	45.000	19.500
2005	Área (ha)	140.000	22.000	20.000	7.315
	Prod. (t)	328.000	83.000	34.000	22.000
2006	Área (ha)	133.000	25.500	18.000	-
	Prod. (t)	319.200	115.500	37.800	-

Fonte: SEPIN - Superintendência de Estatística, Pesquisa e Informação - Goiás (2007).

Mediante o aumento significativo da produção de grãos, Mineiros teve de se estruturar para armazenar os produtos das safras agrícolas, sendo então instaladas as unidades armazenadoras: Bungue Alimentos, S.A.; Coinbra; Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais do Sudoeste Goiano - COMIGO; Caramuru Alimentos Ltda; Cooperativa Mista Agropecuária do Vale do Araguaia - COMIVA; Granol Indústria, Comércio e Exportação e Gradual Armazéns Gerais Ltda.

Salienta-se, também, em Mineiros, a pecuária de corte e de leite, com uma agroindústria já estabelecida, como mostra a tabela 3.8 que segue:

Tabela 3.8 - Efetivo da Pecuária em Mineiros-GO no período de 2000 a 2005

Produtos	2000	2001	2002	2003	2004	2005
Aves (cabeças)	58.600	57.800	58.500	58.850	55.500	57.000
Bovinos (cabeças)	307.807	321.899	321.879	334.026	324.970	322.000
Produção de leite -1.000 lt.	44.640	56.830	56.829	57.373	55.552	55.400
Produção de ovos -1.000 dz.	154	152	154	154	152	92
Suínos (cabeças)	8.290	7.880	8.085	8.190	7.980	7.500
Vacas Ordenhadas (cabeças)	34.100	35.900	35.897	36.240	35.090	35.000

Fonte: SEPIN - Superintendência de Estatística, Pesquisa e Informação - Goiás (2007).

Em Mineiros, o processo de desenvolvimento agro-industrial foi intensificado a partir de 2004. O município passou a usufruir da abertura comercial e desregulação da economia ocorrida na década de 1990, que induzem a um novo estilo de desenvolvimento, de acordo com Pereira e Xavier,

a abertura comercial e a desregulamentação da economia induzem um novo estilo de desenvolvimento ao país (...) dentro desse novo estilo de desenvolvimento os governos estaduais disputam novos investimentos criando mecanismos de atração cujo vetor principal é a redução do ICMS, segundo dados da Secretaria de Planejamento do Estado de Goiás (1999), o Sudoeste teve 1094 projetos aprovados para a criação de 653 novas empresas industriais no período de 1990 a 1999, dentro de um programa criado especificamente para essa finalidade, o Fomentar (PEREIRA e XAVIER, 2003, p. 45).

De acordo com dados da Secretaria de Planejamento - SEPLAN (2007), atualmente, o município conta com 62 estabelecimentos industriais, 1 distrito agroindustrial - DAIM; Frigorífico e Comércio de Alimentos - MARFRIG; Cooperativa Mista Agropecuária do Vale do Araguaia - Comiva; Perdigão Agroindustrial e a Companhia Brasileira de Energia Renovável - BRESCO. Esta última encontra-se em processo de instalação de duas indústrias sucro-alcooleiras, objetiva tornar-se um dos principais produtores mundiais de etanol de cana-de-açúcar e visa direcionar sua comercialização principalmente para o mercado externo (Ásia, Europa e Estados Unidos), fazendo com que o município de Mineiros seja destaque na região.

Ao se realizar uma análise do desenvolvimento do município, alguns dados são relevantes: a arrecadação do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, e o Produto Interno Bruto - PIB. No município de Mineiros, no ano de 2000 houve um crescimento considerável do ICMS, conforme se verifica na Tabela 3.9; no ano de 2001, houve uma pequena queda e nos anos de 2002, 2003, 2004 novamente acelerou o crescimento, no entanto, nos anos de 2005 e 2006, houve uma redução significativa do mesmo.

Tabela 3.9 - Arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS de Mineiros-GO no período de 1999 a 2006 em valores de janeiro 2008, corrigidos pelo IGP-DI da FGV

Valor em R\$ 1.000,00	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006
	10.823	14.644	13.324	14.637	15.082	18.232	14.947	14.029

Fonte: SEPIN - Superintendência de Estatística, Pesquisa e Informação - Goiás (2007).

Com relação ao PIB observa-se na Tabela 3.10 que houve um crescimento considerável no ano de 2002, uma pequena queda no ano de 2003 e um aumento razoável no ano de 2004.

Tabela 3.10 - PIB de Mineiros-GO no período de 1999 a 2004 em Valores de janeiro de 2008, corrigidos pelo IGP-DI da FGV

PIB	1999	2000	2001	2002	2003	2004
PIB (R\$ 1.000,00)	363.636	418.299	417.299	550.502	528.886	612.605
PIB per capita (R\$ 1,00)	9.406	10.587	10.328	13.335	12.54	14.224

Fonte: SEPIN - Superintendência de Estatística, Pesquisa e Informação - Goiás (2007).

Diante do exposto, pode-se afirmar que as novas relações de produção, de trabalho e de mercado no município passou a exigir profissionais capacitados para enfrentar a diversidade de funções nesse novo campo comercial, o qual requer qualidade formativa e capacidade de execução dos profissionais em geral, o que nos leva a compreender a necessidade de criação e implantação do ensino superior no município.

3.3 A Criação da FIMES na Década de 1980

O contexto dos anos de 1980, iniciado com a Nova República, é marcado pela rearticulação da sociedade civil brasileira no momento de transição democrática, que empreendia

grandes manifestações e movimentos de massa conquistando, enfim, dentre outras: as eleições diretas para governadores em 82, a grande Campanha das Diretas Já para Presidente em 84; (...) a eleição direta para Prefeitos das Capitais (85), nova eleição de Governadores constitucionais (86), chegando ao final da década (89) com a eleição direta para Presidente da República (BALDINO, 1991, p. 123-124).

No âmbito político nacional de redemocratização, houve, da mesma forma, propostas alternativas para o ensino superior brasileiro, conforme relata Baldino,

Tancredo Neves se comprometeu publicamente, num debate realizado com professores universitários coordenado pela ANDES e ADs na UNB a constituir uma comissão para estudar e propor alternativas para o Ensino Superior Brasileiro (BALDINO, 1991, p. 125).

Nesse íterim é que o então Ministro da Educação, Marco Maciel, instituiu o denominado Grupo Executivo para a Reformulação do Ensino Superior - GERES, conforme Portaria nº 100, de 06 de fevereiro de 1986.

A retomada da discussão sobre o GERES, no espaço em que tratamos da criação da FIMES, torna-se importante por sabermos que, a despeito de o GERES não ter realizado mudanças profundas no âmbito do ensino superior, passou a ser referência das políticas educacionais direcionadas ao ensino superior: de forma revelada para as IFES, e, de forma velada, para as IES privadas. Apoiando-nos em Baldino, poderemos observar aspectos da atuação do GERES.

Na prática, segundo Baldino, o resultado do GERES foi a elaboração de um ante-projeto de lei que,

tratou formalmente das Universidades Federais. Nada sistematizou referente às novas orientações para o vastíssimo campo do ensino superior brasileiro constituído por inúmeras e diferentes instituições isoladas de ensino (...) De outro lado, de forma bastante liberal abriu as comportas para a expansão das instituições isoladas especialmente as particulares, estaduais e municipais, numa política de *laissezfaire*, altamente consentida (BALDINO, 1991, p. 128).

Destaca o autor que o GERES, na esfera política de 1980, constituía-se em ponto de referência de políticas educacionais para o ensino superior, porém,

No plano formal, no explícito, pode-se encontrar orientações para as IES Federais; no entanto, nos espaços vazios, no não escrito, mas consentido e até incentivado, [vê-se] os espaços legais para as ondas expansionistas que marcarão o setor após a configuração do Novo Ensino Superior privado no Brasil (BALDINO, 1991, p. 130).

Podemos argumentar, com base em Dourado, que nessa década, Goiás vivenciou situação análoga à do contexto nacional, devido à “expansão e criação de universidades e escolas isoladas, pelo poder público estadual, e [à] implantação de fundações de ensino superior pelos municípios” (DOURADO, 2001, p. 55).

É nesse contexto que se consolidou o Projeto FIMES, em nível municipal, articulado ao nacional e estadual.

O estado de Goiás, no período de criação da FIMES, ano de 1985, era governado por Iris Rezende Machado, pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, que representava para Goiás o início do processo de democratização do aparelho de estado e da sociedade, ao assumir-se como governo opositor ao continuismo dos governadores vinculados ao Planalto e às elites conservadoras goianas; esse período foi considerado como de abertura política.

O município de Mineiros também rompia com um ciclo de dezenove anos de mandato da Aliança Renovadora Nacional - ARENA, sendo então administrado, de 1983 a 1988, pelo PMDB, na pessoa do prefeito Sr. Erasmo Rodrigues de Souza (um dos sujeitos dessa pesquisa), que seguiu a linha de abertura política encampada pelo partido. Consta da tabela 3.11, que segue, o nome dos prefeitos, e de seus respectivos partidos políticos, à frente do governo da cidade de Mineiros, de

1961 a 2008. Observa-se que depois da ARENA, o município passou a ser governado por partidos que podem ser caracterizados como “centro-esquerda”, seguindo a classificação de Gracindo (1994).

Gracindo em seus estudos sobre os partidos políticos que compunham o Congresso Nacional no ano de 1994, identificou três posturas básicas e diferentes entre eles em relação às dimensões econômica e política da realidade social objetiva: “Uma mais conservadora desta realidade; outra que deseja mudança nesta realidade; e uma terceira, que deseja a transformação desta mesma realidade”. (GRACINDO, 1994, p. 86)

Com base nas três posturas identificadas nos partidos políticos brasileiros, a autora definiu, igualmente, três categorias dos partidos, a saber:

a) os invariantes compostos pelos grupos partidários que, historicamente e na atualidade, têm participado para a manutenção da realidade vigente, por isso, são chamados de “conservadores” ou de “direita”, b) os mudancistas que agregam os grupos partidários que propõem em seus programas e em sua ação mudanças e estratégias capitalistas, que não são mudanças estruturais, mas sim de encaminhamentos capitalistas diferenciados; neste grupo encontram-se os partidos políticos conhecidos como de “centro-esquerda”; e os c) transformistas que reúnem os grupos partidários que possuem o marxismo como “modelo de Estado e de sociedade” e cuja doutrina é a socialista (grifos da autora) (GRACINDO, 1994, p. 90).

Tabela 3.11 - Prefeitos e Partidos Políticos em Mineiros-GO no período de 1961 a 2008

Período	Prefeito(a)	Sigla Partidária
1961-1965	Oswaldo José de Souza	MDB*
1966-1969	Antônio Paniago	ARENA
1970-1972	Raul Brandão de Castro	ARENA
1974-1976	Antônio Carlos Paniago	ARENA
1978-1982	Raul Brandão de Castro	ARENA
1983-1988	Erasmu Rodrigues de Souza	PMDB
1989-1992	Roldão Ernesto de Rezende	PMDB
1993-1996	José Antônio de Carvalho Neto	PMDB
1997-2000	Aderaldo Cunha Barcelos	PSDB*
2001-2004	Laci Machado Rezende	PMDB
2005-2008	Neiba Maria Moraes Barcelos	PSDB

Fonte: Câmara Municipal de Mineiros - 2008

* A sigla MDB advém da nomenclatura do partido do Movimento Democrático Brasileiro e PSDB refere-se ao Partido da Social Democracia Brasileira.

A FIMES nasce no período, apontado por Baldino como de “grande *rush* expansionista do Ensino Superior em Goiás” (BALDINO, 1991, p. 142), em que há

uma conjugação de ações dos diferentes âmbitos do poder público, federal, estadual e municipal, objetivando ampliar o ensino superior.

No estado de Goiás, o governo federal, via Ministério da Educação - MEC e Universidade Federal de Goiás - UFG, interiorizou a própria UFG, por intermédio dos Campus Avançados; o governo estadual implantou inúmeras instituições e os prefeitos descobriram a possibilidade de se criar fundações municipais de ensino superior sob o manto protecionista do Poder Público e com o apoio do governo do estado.

Nesse contexto de redemocratização, em Mineiros, no ano de 1985, foi instituída, mediante a Lei Municipal nº 278 de 11 de março de 1985, a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES (Anexo 3). Pretendemos reconstituir as origens da FIMES, por meio de um estudo que nos levou a contatar as pessoas, guardiãs de sua memória histórica, e a estudar documentos constitutivos da Instituição.

Reconstruir a origem histórica da FIMES passa, necessariamente, pela história de dois profissionais, os fundadores da instituição que, juntos à comunidade, deram os primeiros passos para a concretização do ensino superior em Mineiros, no ano de 1985. Trata-se do professor Walter Chaves Marin (Professor Marin), o idealizador do projeto, e do Dr. Francisco Filgueiras Júnior (Dr. Filgueiras), o primeiro presidente do Conselho Superior da fundação, ambos sujeitos dessa pesquisa.

O proponente da criação da FIMES, professor Marin, mineirense, havia se deslocado para São Paulo no ano de 1963, a fim de cursar Faculdade. Na capital paulista, formou-se; realizou o mestrado e os créditos do doutorado, quando, então, retornou a Mineiros, conforme seu próprio relato, registrado no Livro de Atas nº 1, do Conselho Superior da Fundação (1986), assim como no depoimento que se segue.

Essa semente começou a germinar quando eu ainda vivia em Mineiros e cursava o ginásio, que hoje é o ensino fundamental. Naquela época, alguns estudantes sonhavam com uma universidade, e faltava uma em Mineiros. Na realidade, a gente nem sabia o que era universidade. Queríamos estudar, fazer faculdade, completar os estudos. Mas, para isso, precisávamos sair de Mineiros (...) Em janeiro de 84, quando fui a Mineiros (...), eu comecei a pensar na hipótese de criar essa faculdade e, estando lá, procurei estabelecer contatos. Sempre tive desejo de fazer um trabalho como esse, mas com apoio do poder público (Entrevista 1 - Professor Marin).

Segundo o professor Marin, o projeto foi apresentado ao prefeito, Sr. Erasmo Rodrigues de Souza, no início do ano de 1984, que o acatou, mas com a condição de o professor Marin ser o seu coordenador, uma vez que o prefeito não tinha conhecimento da causa.

A primeira reunião de apresentação da proposta de implantação da FIMES à sociedade mineirense aconteceu em 19 de julho de 1984, conforme registro em ata:

A primeira reunião de estudo para lançamento de uma fundação convocada oficialmente pelo senhor prefeito municipal, Erasmo Rodrigues de Souza, aconteceu no dia 19 de julho de 1984, na sede social do Rotary Clube de Mineiros, estando presente diversos líderes da comunidade. O senhor prefeito usou da palavra para apresentar o Prof. Walter Chaves Marin, o idealizador e coordenador desta reunião e do Projeto de fundação do ensino superior de Mineiros (FIMES - Livro de Atas nº 1 - Ata nº 1, 1984, p. 2).

Ao assumir oficialmente a coordenação do projeto, o professor Marin destacou a necessidade da instalação do ensino superior em Mineiros, evocando as outras tentativas que antes foram feitas, tanto no ano de 1970, pelo ex-prefeito Antônio Carlos Paniago, quanto em 1976, pelo então deputado federal, José Alves de Assis. Destacou-se a necessidade de tecnologia na região, que somente poderia ser obtida por meio da pesquisa e da educação.

Na reunião de implantação da FIMES, aprovou-se a idéia de elaborar um projeto e formou-se a comissão provisória, assim composta: o prefeito municipal, o chefe de gabinete, a secretária municipal de educação, e os seguintes membros da sociedade, três membros do Rotary Clube de Mineiros; dois vereadores municipais; Sr. Antônio Paniago (ex-prefeito); Dr. Roldão Ernesto Rezende (líder político e pecuarista); Dr. Corival Rezende Irineu (advogado); Dr. José Antônio de Carvalho Neto (advogado pecuarista); Prof^a Tereza Fávaro; Professor Juarez Távora e Líder dos Estudantes Mineienses Salvi Cintra.

O professor Marin acreditava que a referida Comissão teria melhores condições de funcionamento com sua presença, incisiva, no trabalho. Desse modo, ainda no ano de 1984, passou a residir em Mineiros, a fim de dar prosseguimento ao projeto. No dia 10/01/1985, foi apresentado à Comissão, pelo professor Marin, um ante-projeto que havia sido submetido à apreciação de técnicos e autoridades ligadas ao ensino superior, das esferas estadual e federal sediadas em Goiânia.

Em depoimento, o professor Marin expôs que o projeto da FIMES foi montado praticamente dentro da Delegacia do Ministério da Educação e Cultura - DEMEC, em Goiânia. Na época, o professor Niso Prego era delegado da DEMEC, e mostrou-se interessado pelo projeto, conforme se constata no relato, a seguir:

Ao me dirigir ao professor Niso Prego, para expor o esboço do projeto, ele disse: Oh! professor, gostei muito do seu projeto. Existe muito idealismo. Só que o governo vai fechar a entrada de novos pedidos, pois existe uma demanda muito grande e só Deus sabe quando vai ser reaberto. Por isso vou colocar alguém para ajudá-lo na estruturação do mesmo. E assim foi feito. Em dois dias, tudo estava pronto (Entrevista nº 1 - Professor Marin).

Após a elaboração da proposta, pela Comissão, o passo seguinte foi o seu encaminhamento à Câmara Municipal para a devida aprovação. No mesmo ato, foram indicados o Diretor Geral da Fundação: professor Walter Chaves Marin, e o Presidente do Conselho Superior, Dr. Francisco Filgueiras Junior. A partir deste momento, ambos passaram a trabalhar juntos pela implantação da instituição.

Indagado ao professor Marin, como se deu a escolha do primeiro presidente do Conselho, ele respondeu:

Assim que apresentei a proposta, de se criar uma instituição de ensino superior em Mineiros, para o Dr. Filgueiras, ele se empolgou e abraçou a causa. Seu nome dá credibilidade. Hoje eu reconheço que se não fosse através dele, não teríamos conseguido fundar a FIMES (Entrevista nº 1 - Professor Marin).

Se o projeto havia sido encaminhado à Câmara Municipal, haver-se-ia de alcançar, por ela, a consecução de sua aprovação. Perguntado ao Sr. Souza, prefeito à época, como se deu este processo, ele esclareceu:

Tive total apoio da Câmara, tanto da oposição quanto da posição, o apoio foi unânime na aprovação do projeto (Entrevista nº 3 - Prefeito Sr. Souza).

Com relação à aprovação do projeto de criação da FIMES pela Câmara, assim se manifestou o Dr. Filgueiras na entrevista.

Da Câmara não houve na ocasião nenhum apoio, nem a favor, nem contra. Ela estava neutra nesse ponto. Não teve uma interferência grande. Ela votava a lei que o Nico [Prefeito Sr. Souza] mandava. Cooperou apenas fazendo aquilo que o Nico pedia (Entrevista nº 2 - Dr. Filgueiras).

O Dr. Filgueiras ressaltou que, por sua vez, o prefeito da época, Sr. Souza, exerceu um papel fundamental na criação da FIMES, como se constata no seu depoimento,

Era prefeito na ocasião o Nico [Sr. Souza], que foi uma pessoa fundamental para a criação da FIMES. Sempre que falo da criação da FIMES, não deixo de falar o nome dele, porque sem ele nada teria acontecido. Ele deu um apoio material. Nós, quando começamos a construir a FIMES, ele pôs tudo da Prefeitura: os caminhões, a brita, os pedreiros, o chefe de obra. Tudo para trabalhar e ajudar na construção. De modo que falar da FIMES, nós temos que falar do Nico. Ele foi realmente a alma do negócio (Entrevista nº 2 - Dr. Filgueiras).

A partir do momento em que o projeto foi aprovado pela Câmara, sancionado pelo prefeito, o Conselho Superior da fundação já estava constituído, haviam sido nomeados o Diretor Geral da FIMES e o Presidente do Conselho, o passo seguinte foi o lançamento da pedra fundamental, como está registrado no Livro de Atas nº 1:

O conselho resolve finalmente lançar a pedra fundamental da construção da Fimes, dia 18 de agosto de 1985, domingo às (10h) dez horas, convidando o povo através da Rádio Eldorado, carro volante e com faixas alusivas (Livro de Atas nº 1 - Ata nº 12, 1985, p. 16).

Em referência ao lançamento da pedra fundamental o Dr. Filgueiras relatou que,

Num domingo de agosto, às 10h, sol escaldante, lá encontrávamos-nos debaixo de uma árvore, umas 5 ou 6 pessoas para fazermos o lançamento da pedra fundamental. Geralmente no lançamento tem-se uma caixa coberta por uma faixa e dentro da caixa uma planta. Lá não tinha nada, mas nada mesmo (...) e nem tínhamos um centavo para começar a obra. Tínhamos apenas um ante-projeto doado pelo engenheiro Dr. Lourtonio. E ali naquela hora nos comprometemos de, dentro de seis meses, realizarmos o 1º vestibular da Fimes e assim foi feito. Seis meses depois, realizou-se, no prédio já construído, o vestibular do curso de Administração (Entrevista nº 2 - Dr. Filgueiras).

Perguntado aos fundadores como se processou a construção do prédio, temos o depoimento do professor Marin e do Dr. Filgueiras, a seguir:

Tivemos muita dificuldade para executar o projeto, pois a verba proposta para a criação da FIMES era de 3% do orçamento da Prefeitura. Quando começou a construção, a FIMES tinha um orçamento mensal equivalente a 3 mil dólares. Mas, para construir todo aquele projeto, precisávamos de doações e, como a Câmara não aprovou a proposta inicial, aí, eu falei com o Dr. Filgueiras, já então Presidente do Conselho: “Dr. Filgueiras (...) como os recursos para a construção da parte física não foram aprovados (...) nós temos duas alternativas: “esquecer o projeto ou ir de casa em casa pedir dinheiro”. Ele falou: “então, vamos de casa em casa”. Fomos de casa em casa pedir dinheiro. Fiz uma lista e ele colocou mais uns nomes. Não existia nada, era só nosso papo! Aí ia, pegava dinheiro, a pessoa dava dinheiro, parcelado, ninguém me conhecia! Lá em Mineiros tem empresários que, se a gente voltasse dez vezes, as dez vezes eles davam dinheiro para a FIMES (Entrevista nº 1 - Professor Marin).

A este respeito, o Dr. Filgueiras assim se manifestou:

Como não tínhamos dinheiro e prometemos que íamos construir, tivemos que buscar saída. Assim fizemos, organizamos uma lista de pessoas, sem nenhuma distinção e começamos a pedir batendo de porta em porta. Todos nos recebiam muito bem. Recebemos doações de valores variados [o que hoje corresponderia a valores a partir de 5 reais] (...) outros, ficavam felizes com a nossa visita, mas quando falávamos do nosso propósito, a pessoa mudava completamente. Teve uma pessoa que doou uma certa quantia dividida em 03 cheques, no outro dia mandou buscá-los e nunca se explicou (Entrevista nº 2 - Dr. Filgueiras).

No livro de Atas nº 01, do Conselho Superior, encontra-se o seguinte registro referente à construção:

O senhor Prefeito, analisando as dificuldades da FIMES, resolveu assumir a administração da construção, utilizando a verba programada para o corrente ano (FIMES - Livro de Ata nº 01 - Ata nº 13, 1985, p. 16).

Este dado foi confirmado na exposição do Dr. Filgueiras:

O Nico [Prefeito Sr. Sousa] deu apoio material. Quando começamos a construir, ele vendo nossa dificuldade, pôs tudo da prefeitura à disposição da Fimes: os caminhões, a brita, os pedreiros, o chefe de obra (Entrevista nº 2 - Dr. Filgueiras).

Com relação às áreas da fundação, constatou-se que foram doadas. A área do Campus I, situado em Mineiros-GO, à Rua 22 esquina com Av. 21, no Setor Aeroporto foi concedida pelo Sr. Hilton Arantes Simão, morador da cidade, segundo

encontra-se na Lei Municipal nº 303 de 05/12/1985, e a área do Campus II, localizada na Fazenda Perdizes, foi doada pelo prefeito Sr. Souza, como podemos verificar em seu relato:

Como pessoa física eu doei a área do Campus II, lá nas Perdizes, que é uma área de 10 alqueires (Entrevista nº 3 - Prefeito Sr. Souza).

Reafirmamos que assim foi que, no dia 11 de março de 1985, assinou-se a Lei Municipal nº 278 que instituiu a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES. No dia 14 de março de 1985, instalou-se, oficialmente, o Conselho Superior da Fundação, composto de 15 (quinze) membros, conforme consta do artigo 8º, do Estatuto:

Art. 8º - O Conselho Superior será constituído por 15 (quinze) membros efetivos e eleitos, com mandato de 4 (quatro) anos, sem remuneração ou vantagens.

§ 1º - São membros efetivos:

a - O Prefeito Municipal;

b - O Presidente da Câmara;

c - O Representante do Corpo Docente das Unidades de Ensino da Fundação;

d - O Representante do Corpo Discente da Fundação;

e - O Presidente do Sindicato Rural;

f - O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

g - O Representante dos Ex-Alunos;

h - O Representante da Cooperativa;

i - O Diretor Geral da Diretoria Executiva;

j - O Presidente da Associação Comercial e Industrial.

§ 4º - São membros eleitos: as pessoas físicas ou representantes de entidades que forem escolhidas pelos membros efetivos, dentre as pessoas de projeção científica, cultural, administrativo ou político, ou que tenham prestado serviços relevantes à Fundação, às entidades mantidas ou à comunidade mineirense (Estatuto da FIMES, 1985, p. 3).

Empossado, o Conselho Superior aprovou o Estatuto da Fundação, elaborado pelo professor Marin, como consta da Ata nº 07 (FIMES - Livro de Atas nº 1, 1985, p. 10). Questionado sobre o porquê da composição tão diversificada do Conselho, o professor argumentou que

o Conselho seria formado por representantes dos segmentos da sociedade e não por pessoas individuais, visando a um maior envolvimento da sociedade com o projeto e um caráter supra-partidário à FIMES (Entrevista nº 1 - Professor Marin).

Com relação à administração da fundação, ficou assegurado, no artigo 14 do Estatuto, que a fundação seria “administrada pelo Conselho Superior e por uma Diretoria Executiva, sendo esta composta pelo Diretor Geral, Diretor Secretário e Diretor Tesoureiro” (FIMES, 1985, p. 14).

No que se refere ao patrimônio da FIMES, na lei de sua criação, artigos 4º, 5º e 7º, encontramos as disposições que se seguem:

Art. 4º - O patrimônio da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, será constituído:

a) Inicialmente, por uma verba de cr\$ 200.000,000 (duzentos milhões de cruzeiros) de contribuições do município de Mineiros.

Art. 5º - O município de Mineiros contribuirá com 5% (cinco por cento) do seu orçamento municipal no ano de 1986, e com 3% (três por cento) do orçamento municipal anualmente a partir de 1987, para a manutenção da fundação.

Art. 7º - Define que, além dos fundos e recursos mencionados nos artigos anteriores, constituir-se-ão receitas da fundação:

mensalidades escolares;

contribuições escolares;

receitas de prestação de serviços (Lei Municipal nº 278/11/03/85).

No documento intitulado: Visão do Funcionamento da Faculdade e Informações Complementares, de autoria do professor Marim, enviado em 3 de julho de 1985, ao Conselho Estadual de Educação para cumprimento de exigências legais, deparamo-nos com um fato

que nos parece merecedor de grande destaque. Está relacionado ao próprio projeto em si: como pode ser observado, trata-se de um projeto educacional sustentado financeiramente pela própria comunidade, através de doações da Prefeitura Municipal e de particulares (FIMES - Livro de Atas nº 01 - Ata nº 11, 1985, p. 14-15).

Portanto, o projeto da FIMES foi montado sobre um tripé para a sua manutenção: as participações da comunidade, do Poder Público e do aluno. O exposto pelo professor Marin explicita, claramente, esse fato:

a experiência acadêmica nos mostra que as instituições públicas têm muita dificuldade para sobreviver. Foi por isso que idealizei a FIMES com base no tripé: Poder Público, comunidade e aluno. Todos participariam financeiramente. Mas eu idealizava novos meios de angariar fundos mais na frente para bancar a FIMES e não onerar nem o aluno, nem o Poder Público. Eu planejei a Agrofimes¹², para

¹² A Agrofimes Empresa Agropecuária FIMES foi criada pela Lei Municipal nº 489-A/91.

subsidiar a FIMES no mesmo estilo da Beneficência Portuguesa¹³ em São Paulo que é subsidiada por um hospital particular (Entrevista nº 1 - Professor Marin).

O projeto FIMES foi pensado, montado e implantado em tempo recorde. Em apenas dois anos o processo percorreu todas as instâncias e, no dia 3 de março de 1985, realizou-se a aula inaugural, dando início as suas atividades acadêmicas com a implantação do curso de Administração. A FIMES foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 512, de 18 de dezembro de 1985, do Conselho Estadual de Educação - CEE (FIMES - Livro de Ata nº 1 - Ata nº 14, 1985, p. 18).

Este dado ratifica a razão da escolha do caráter fundacional público como mantenedor do ensino superior, que é o fato de, sendo municipal, portanto pública, as ações da instituição seriam avaliadas pelo CEE. Reiteramos essa assertiva nos estudos de Dourado,

Essa “engenharia” permitiu rápida tramitação dos processos de criação (Lei Municipal) e de autorização de funcionamento, cuja tramitação se efetivou no âmbito do CEE, em razão das prerrogativas concedidas às instâncias públicas municipais nessa matéria (grifo do autor) (p. 89).

É importante registrar que a aula inaugural da FIMES foi marcada por momentos de muitas emoções, conforme está registrado no Livro de Atas nº 1: “O senhor prefeito fez uso da palavra, destacando a sua satisfação em realizar um curso superior na sua gestão”. A seguir, o Presidente do Conselho, Dr. Filgueiras, “com palavras pausadas e cheias de emoção fez uma retrospectiva de tudo que a FIMES vem galgando, agradecendo a cada um que depositou não só recursos financeiros, como também a solidariedade e a confiança de ver cumprido o sonho que se tornou realidade” (FIMES - Livro de Atas nº 1 - Ata nº 15, 1985, p. 18).

Finalmente, o Diretor Geral, professor Marin, relatou aspectos de sua vida, destacando que “embora estivesse muito bem em São Paulo, sentiu o desejo de servir à sua terra natal e aqui está depois de dois anos de contatos e lutas (...) para que se chegasse a essa hora tão sonhada, tão esperada.” Destaca-se que “em

¹³ Beneficência Portuguesa é uma Associação Civil de Direito Privado de caráter beneficente, social e científico, sem finalidade lucrativa, tem por objetivo o atendimento hospitalar de pacientes de todos os níveis econômicos e sociais. Mantém leitos e serviços hospitalares para uso público, sendo 60% deles aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS. Fundada em 02/10/1959. Disponível em: <http://www.beneficiencia.org.br>.

cada um desses pronunciamentos as palavras e palmas foram calorosas e entusiásticas” (FIMES - Livro de Atas nº 1 - Ata nº 15, 1985, p. 18).

Iniciou-se, então, em Mineiros, o ensino superior. Aparentemente era um sonho da comunidade como um todo, no entanto, conforme relata o Prof. Marin houve entraves, de modo mais acentuado por parte de algumas lideranças políticas, tentando até mesmo frustrar a doação da área do Campus I,

Até a gente conseguir aquela área (o Sr. Hilton doou aquela área lá), tem gente que foi lá e falou com ele: “não doa não, você acha que esse negócio vai ser construído?” Aí, o Hilton me falou: “acontece, professor, que eu não tenho muita segurança dessa doação”. Eu, então, falei: “bom Hilton, tem uma alternativa: você passa um documento estipulando um prazo. Se no prazo de um ano não tiver construído o prédio aqui você pega seu terreno de volta” (Entrevista nº 1 - Professor Marin).

No entanto, tal fato desencadeou outras adesões ao projeto, como podemos depreender, ao retomar o depoimento do professor Marin, explicitando a parceria do “Sr. Ademir do Cartório”:

A FIMES não tinha dinheiro (...) área grande, uma quadra. Falei para o Sr. Ademir do Cartório: “a gente precisa passar a escritura lá e eu não tenho dinheiro”. Aí, ele falou: “não tem problema, eu faço essa escritura, não vou cobrar da FIMES”(…) “se colocar mais dez pela frente, eu faço e não cobro nada” (Entrevista nº 1 - Professor Marin).

De acordo com Dourado, houve no município tentativa de frustrar o projeto FIMES “em que pesem a expansão e a consolidação das atividades da FIMES, vários embates e interferências político-partidárias têm-se apresentado em seu cotidiano, à medida que a implantação dessa fundação no município tem contrariado interesses locais” (DOURADO, 2001, p. 111).

Outro dado, merecedor de realce na história do início da FIMES, é a participação do Diretor Geral como membro do Conselho Estadual de Educação, no final de 1980. Questionamos o professor Marin se isso foi politicamente determinante na autorização de novos cursos, e na consolidação da fundação. Além disso, inquerimos sobre como se deu a escolha de seu nome para compor o CEE, devido ao fato de que ele estava a pouco tempo de retorno a Mineiros-GO.

apesar da dificuldade para se deslocar toda semana pra Goiânia, foi muito importante. Isto dava credibilidade à FIMES. Uma instituição de ensino superior situada lá no interior, tendo um membro no CEE

pesa. A escolha foi feita pelo próprio Secretário [de Estado da Educação] que, na época, era [o professor Jônatas Silva] (Entrevista nº 1 - Professor Marin).

O professor Marin manteve-se à frente da fundação por um período de 12 (doze) anos, sendo que em todos esses anos o município esteve sob o mandato de prefeitos eleitos pelo PMDB. No seu relato, ele esclarece como se deu o relacionamento destes prefeitos com a instituição:

os prefeitos foram bastante amigos e todos apoiaram a instituição. No entanto, não deixava de haver uma insatisfação por parte das forças políticas do município, principalmente daqueles ligados à administração do município, achavam que a FIMES recebia muito dinheiro (Entrevista nº 1 - Professor Marin).

A FIMES contou com outro fundador, o Dr. Figueiras, que deu sustentação ao projeto de implantação da instituição. Porquanto, importa descrever como se deu sua atuante participação a partir de seu próprio depoimento:

Tenho uma paixão pela educação que vem de família. Meu amor pela escola foi desde criança. Sou filho de uma professora rural. Os primeiros dias de vida, contam que eu passei dentro de uma sala de aula. Minha mãe ia dar aula, me levava e, no canto da sala, tinha um caixotinho onde eu ficava esperando ela dar aula (...) Logo chegando em Mineiros, o primeiro choque na educação foi quando fui [paraninfo na] colação de grau de uma turma terminando o primário. Fiquei admirado quando vi a secretária lendo a ata e dizia: “fulana de tal, 18 anos; fulana de tal, 20 anos”. Eu fiquei horrorizado de ver a idade com que as pessoas terminavam um curso primário. Logo me despertou, então, que era preciso criar em Mineiros, uma escola mais ativa e eficiente. Foi quando (...) fizemos (...) a Escola Particular Evangélica.

O Dr. Figueiras, médico, sempre se responsabilizou pela educação escolar, em Mineiros, mediante trabalho empreendido junto a outros profissionais. Segundo ele, a antiga Escola Particular Evangélica transformou-se no Instituto Erasmo Braga que, durante 53 anos, ofereceu até o ensino médio. Para o Dr. Figueiras, isso era insuficiente, o que expôs no relato a seguir:

Mas, então, a cidade ficou parada aí, neste degrau do segundo grau. Foi quando acendeu, então, em mim, aquele desejo de ter em Mineiros um curso superior. Nessa ocasião, apareceu aqui na cidade, o professor Walter (...) eu não conhecia o Walter. De modo que, com isso, com o apoio do professor Walter, meu desejo, e (...) de outras pessoas da cidade [foi concretizado]. Fizemos várias

reuniões para concretizar essa idéia. Chegou o tempo, como se diz, amadureceu a idéia de ter em Mineiros um curso superior (Entrevista nº 2 - Dr. Filgueiras).

O professor Marin, por sua vez, expôs como se deu sua aproximação com Dr. Filgueiras, assim como a importância do envolvimento desse educador no processo de criação da FIMES:

Faltava envolver uma pessoa: o Dr. Filgueiras. Procurei-o e começamos a conversar. Falei-lhe do projeto, ele se entusiasmou e acreditou nele! A partir daí, envolveu-se com a FIMES, não somente dando seu nome, mas também batendo de porta em porta, pedindo doações para construir todo aquele patrimônio da FIMES. E, para uma pessoa como Dr. Filgueiras, acho que foi um ato voluntário de extrema importância, porque ele deu credibilidade ao Projeto FIMES, por ser uma pessoa muito bem conceituada em Mineiros. Depois de conversarmos muito, ele acreditou no meu sonho e passou a sonhar com a FIMES que a gente estava idealizando juntos. Ele participou durante 12 anos como Presidente do Conselho, sem ser remunerado, e participou de todos os atos da FIMES. Ele discutiu tudo! É evidente que se a pessoa não é remunerada e tem uma participação ativa, é porque estava envolvido por completo nesse trabalho (Entrevista nº 1 - Professor Marin).

A participação do já mencionado prefeito Sr. Souza no projeto de criação da FIMES se deu motivada pela influência de seu chefe de gabinete, Dr. Carlos Pereira Domingues, assim como está registrado em seu depoimento,

Ao receber a proposta do professor Walter para implantar essa faculdade aqui em Mineiros, no momento, levei até susto, porque nós tínhamos tantos problemas para resolver (...) nesses dois últimos anos, de governo, mas o meu compadre Carlos Domingues, falou: “nós temos que criar essa faculdade, isso é muito importante para Mineiros”. Na verdade ele e o Walter já estavam montando o projeto. Então eu simplesmente mandei o processo para a Câmara, ela aprovou e eu assinei a lei de criação e implantação desse grande projeto que é a FIMES (Entrevista nº 3 - Prefeito Sr. Souza).

O prefeito Sr. Souza, em sua opinião, ainda afirmou que se a FIMES existe hoje,

Nós temos que agradecer a quatro pessoas que foram o ápice dessa criação: o professor Walter Chaves Marim, o meu compadre Carlos Pereira Domingues, o Dr. Eric e o Dr. Francisco Filgueiras Júnior. Eles é que lutaram para criar essa faculdade aqui em Mineiros (Entrevista nº 3 - Prefeito Sr. Souza).

A participação da Secretaria Municipal de Educação - SME de Mineiros no processo de criação da Fimes, segundo relato do Dr. Filgueiras, a princípio não houve, mais tarde é que perceberam a necessidade do envolvimento daquela pasta,

Depois de várias reuniões, com o passar do tempo percebemos que houve falha grande nesse negócio, porque o secretário de educação não estava fazendo parte do projeto, foi por descuido. Mas depois tivemos total apoio dela, conseguimos reverter o quadro e tê-la no nosso meio (Entrevista nº 2 - Dr. Filgueiras).

A secretária municipal da educação naquela época, professora Zaira Oliveira Ribeiro Costa, que compõe os sujeitos dessa pesquisa, confirmou que recebeu a proposta de criação da FIMES com muito entusiasmo e que procurou dar sua parcela de contribuição, como ela mesma postulou em seu relato.

Foi maravilhoso. Sofríamos em mandar nossos filhos tão novos para estudar fora daqui. E também facilitou para os pais que não tinham condições em mantê-los longe de Mineiros. E, ainda, possibilitou uma grande parcela de alunos carentes a ter acesso ao ensino superior. Como secretária municipal [à época], participei da peregrinação para conseguir doações na construção da faculdade. Participei na elaboração, aplicação e correção das primeiras provas de vestibular. Realizamos o primeiro trote (Entrevista nº 4 - Professora Oliveira).

O professor Ezalmone Moreira dos Santos (Prof. Moreira), também é sujeito da investigação, e foi o primeiro diretor do primeiro curso implantado na FIMES: Administração. Ele esclarece como se deu seu envolvimento com a instituição:

Em 1984 eu estudava em Salvador, onde fazia mestrado em Economia pela UFBA, quando recebi, por meio do Sr. Carlos Domingues, um convite endereçado pelo Dr. Francisco Filgueiras, me convidando para ser o Diretor da Faculdade de Administração, cargo que exerci nos primeiros três anos da Instituição (Entrevista nº 5 - Professor Moreira).

Os dados obtidos nas entrevistas revelam que os grandes responsáveis pela implantação da FIMES, em Mineiros, foram o professor Marin e Dr. Filgueiras¹⁴. Eles idealizaram o projeto e, juntos, sensibilizaram os demais contribuintes e a comunidade como um todo, envolvendo diferenciados segmentos sociais, bem como

¹⁴ O Dr. Filgueiras foi também o fundador da Igreja Presbiteriana em Mineiros, assim como da Primeira Escola Evangélica

pessoas, explicitamente, interessadas na implantação do ensino superior no município.

A reconstituição histórica da FIMES nos levou à organização de um quadro com seus dirigentes desde 1985. Assim, com base no Livro de Atas nº 01 do Conselho Superior, pôde-se montar um quadro cronológico com todos os presidentes do Conselho Superior e diretores Gerais.

Quadro 3.1 - Presidentes do Conselho Superior e Diretores da FIMES no período de 1985 a 2008

Presidente	Diretor Geral
Dr. Francisco Filgueiras Júnior 1985 a 1996	Prof. Walter Chaves Marin 1985 a 1996
D. Eric James Deitchmann 01/1997 a 10/1997	Prof. Luiz Antônio Alves Costa 1997 a 15/08/2000
Dr. Martiniano José da Silva 11/1997 a 2000	Prof. Gilvan Luciano Lima 18/08/2000 a 01/09/2002
Prof. Luiz Antônio Alves Costa 2001 a 2004	Profª Ita de Fátima Silva Assis 04/09/2002 a 31/01/2010
Dr. Martiniano José da Silva 2005 a 2008	

Fonte: Livro de Atas do Conselho Superior 1985 - 2008.

Ressalta-se que a Lei de Criação da FIMES, Lei nº 278/85, sofreu alteração no ano de 1997, com relação à forma de escolha do seu dirigente, conforme se verifica no quadro 3.2, abaixo:

Quadro 3.2 - Alteração da Lei de Criação da FIMES nº 278/85

Lei nº 278/85	Lei nº 709/97
Art. 10 - Ficam os membros efetivos munidos de poderes para através de ato próprio indicar o Diretor Geral da Diretoria Executiva.	Art. 2º - O artigo 10 da Lei nº 278/85 vigorará com a seguinte redação: Art. 10 - Ficam os membros efetivos munidos de poderes para, através de ato próprio, indicar "ad referendum" do Prefeito municipal e empossar o Diretor Geral da Diretoria Executiva.

Fonte: Arquivos da FIMES - 2008.

No ano de 2005, a alteração no modo de escolha do dirigente geral da fundação, se deu pela modificação de artigos do Estatuto da Fundação, conforme constatado nos artigos 25 e 32, quadro 3.3, a seguir

Quadro 3.3 - Modificação de Artigos do Estatuto da FIMES

Estatuto Original	Estatuto Vigente
Art. 25 - A Diretoria Executiva é constituída de três membros: do Diretor Geral e Diretor Tesoureiro e Secretário, o primeiro eleito pelo Conselho e os últimos nomeados.	Art. 25 - A Diretoria Executiva é constituída de quatro membros: do diretor Geral, e Diretores Tesoureiro, Secretário e Relações Institucionais, o primeiro eleito pela comunidade Acadêmica da Fundação, o segundo e o terceiro pelo Diretor Geral e o último nomeado e destituído pelo Conselho Superior da FIMES. Art. 32 - O Diretor de Relações Institucionais, será indicado pelo Poder Executivo Municipal, em lista tríplice, dentre pessoas do quadro de servidores da Fundação e nomeado pelo Conselho Superior.

Fonte: Estatuto da FIMES 2008.

É importante destacar que a FIMES no ano de 2008 possui os cursos e quantitativo de alunos descritos, no quadro 3.4 que segue:

Quadro 3.4 - Cursos e Quantitativo de Alunos da FIMES no ano de 2008

Curso	Situação Legal	Nº de alunos
Administração	Autorização - Decreto nº 94.153 de 30 de março de 1987, Publicado no D.O.U 31/03/1987 Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1.472 de 12/08/1991 Publicado no D.O.U. 16/08/1991 Renovado pela Portaria Governamental Nº 2.644 de 03/11/2003 Publicado DOE/GO. - 06/11/2003 Renovado pela Portaria Governamental Nº 359 de 04/05/2007 Publicado DOE/GO. - 09/05/2007	252
Agronomia	Autorizado - Decreto de 09 de setembro de 1993, Publicado no D.O.U. de 10/09/1993 Reconhecido pelo Decreto nº 5.328, de 11/12/2000 Publicado no DOE/GO 18/12/2000 (Portaria nº 1.874 de 19/09/2001 Publicado no DOE/GO 25/09/2001, Retificar o Decreto Nº 5.328) Renovado pela Portaria Governamental Nº 1.931, de 26 de agosto de 2003, Publicado DOE/GO. 29/08/2003 Renovado pela Portaria Governamental Nº 417, de 12 de abril de 2005, Publicado DOE/GO. 15/04/2005	194
Ciências Contábeis	Autorização pela Portaria Nº 1799 de 12/08/2003. Publicado DOE/GO. 15/08/2003 Reconhecido pela Portaria Governamental Nº 1.408, de 01 de novembro de 2006. Publicado DOE/GO. 08/11/2006.	233
Engenharia Florestal	Autorização pela Portaria Nº 1356 de 16 de junho de 2003. Publicado DOE/GO. 18/06/2003. Reconhecido pela Portaria Governamental Nº 1.137, de 15/09/2006 Publicado no DOE/GO 19/09/2006.	123
Sistemas de Informação	Autorizado - Decreto de 09 de setembro de 1993, Publicado no D.O.U. de 10/09/1993 Reconhecido pela Portaria Governamental Nº 1543, de 24 de agosto de 2001. Publicado DOE/GO em 30/08/2001. RESOLUÇÃO CEE Nº 043, de 02 de abril de 2003. Aprova mudança de Denominação do Curso e Grade Curricular para Sistemas de Informação. Reconhecido pela Portaria Governamental Nº 126, de 24 de janeiro de 2005. Publicado DOE/GO. 27/01/2005 (Ciência da Computação e Sistemas de Informação)	82

Pedagogia	Autorização - Decreto de 13/06/1994 Publicado em 14/06/1994 Autorização - Portaria nº 128 de 02/02/2004 Publicado em 06/02/2004 Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 841 de 21/08/1996 Publicado D.O.U. - 22/08/1996 Reconhecido pela Portaria Governamental Nº 442 de 19/04/ 2006 - DOE/GO - 25/04/2006 Reconhecido pela Portaria Governamental nº 1.128 de 06/09/2006 - DOE/GO de 13/09/2006 e Renovado pela Portaria Governamental nº 1.422 de 22/09/2008 - DOE/GO de 23/09/2008	107
Zootecnia	Autorização pela Portaria Nº 1.932 de 26/08/2003 (Portaria nº 2184 de 19/09/2003 Publicado no DOE/GO 24/09/2003, Retificar a Portaria 1.932) Reconhecido pela Portaria Governamental Nº 809, de 07 de julho de 2006. Publicado DOE/GO. 13/07/2006	106
Arte Educação	Autorizado pela Portaria Governamental Nº 1.263, de 05 de outubro de 2006. Publicado DOE/GO. 05/10/2006.	20
Administração Pública	Autorizado pela Portaria Governamental Nº 1.555, de 08 de novembro de 2005. Publicado DOE/GO 11/11/2005.	32
Marketing e Vendas	Autorizado pela Portaria Governamental Nº 533, de 11 de maio de 2005. Publicado DOE/GO. 12/05/2005.	25
Agronegócio	Autorizado pela Portaria Governamental Nº 125, de 24 de janeiro de 2005. Publicado DOE/GO. 27/01/2005.	26

Fonte: Secretaria Acadêmica da FIMES - 2008.

No ano de 2005, a FIMES foi credenciada como Faculdades Integradas de Mineiros, pelo Decreto nº 6.144 de 17 de maio de 2005, Conforme Boxe 3.2, a seguir.

Boxe 3.2 - Decreto nº 6.144/2005 - CEE

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DE GOIÁS
GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2005

DECRETO Nº 6.144, DE 17 DE MAIO DE 2005.

Credencia a instituição de ensino superior que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 10, inciso IV, e 17, inciso II, da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e tendo em vista o que consta do Processo nº 24430749/2004,

RESOLVE:

Art. 1º Fica credenciada, até dezembro de 2008, a Instituição Faculdades Integradas de Mineiros, mantida pela Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, com sede na Rua 22, esquina com Avenida 21, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros – GO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 17 de maio de 2005, 117º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira

Verifica-se então que as Faculdades Integradas de Mineiros são mantidas pela FIMES.

A Fundação é administrada pelo Conselho Superior e pela diretoria executiva, que a partir de 2005 conta com mais um membro, a saber o Diretor de Relações Institucionais, o qual é indicado pelo Poder Executivo, dentre uma lista tríplice composta por servidores da instituição. O Diretor Geral por sua vez passou a ser eleito pela comunidade acadêmica.

As Faculdades Integradas é presidida pela Diretoria Executiva e está estruturada administrativamente da seguinte forma: Conselho Pleno, Diretoria Geral, Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão; Coordenações de Graduação, Extensão, Pesquisa e Pós-graduação; Coordenação dos Institutos: Instituto Superior de Educação - ISE, Instituto de Ciências Agrárias - ICA e Instituto de Ciências Administrativas e de Informática - ICADI.

O ICA é composto pelos cursos de Agronomia, Engenharia Florestal e Zootecnia; O ISE pelos Cursos de Pedagogia, Matemática e Arte Educação e o ICADI, com os cursos de Administração, Ciências Contábeis, Sistemas de Informação, Tecnológicos em Administração Pública, Gestão de Agronegócio e Gestão em Marketing e Vendas.

O quadro de professores é composto por 19 graduados, 44 especialistas, 23 mestres e 02 doutores, e o quadro administrativo por 71 funcionários.

O número de alunos, por curso, conforme Quadro 3.4, é o seguinte: Administração 252, Agronomia 194, Ciências Contábeis 233, Sistemas de Informação 82, Pedagogia 107, Zootecnia 106, Arte Educação 20, Marketing e Vendas 25, Gestão em Agronegócio 26 e Administração Pública 32.

As Faculdades Integradas de Mineiros têm desenvolvido vários projetos de Pesquisa e Extensão, conforme especificado a seguir:

Projetos de Pesquisa: a) Enxertia Antecipada na Propagação de Mudanças de Videira para a Implantação de Pomares - Coordenador Prof. Dr. Mauro Brasil Dias Tofanelli; b) Manejo Sustentado do Cerrado: avaliação de proposta de uso a partir de cortes seletivos - Prof. Msc. Paulo Eduardo Dalanesi; c) Adaptação de Cultivares de Videira no Sudoeste Goiano – Prof. Dr. Mauro Brasil Dias Tofanelli.

Projetos de Extensão: a) Declaração de Isento da Receita Federal; b) Inclusão Digital para a melhor idade; c) Banda Musical e Coral FIMES; d) Faculdade Aberta a Melhor Idade: por uma sociedade para todas as idades; e) Escolas do

Cerrado; e) Semear Mineiros: construindo a cidadania dos trabalhadores rurais sem terra; f) Coleta Seletiva na Comunidade Escolar; g) Teatro Cartapacio; h) Empresa Júnior; i) Centro de Esportes da FIMES.

Se a instituição da FIMES, aconteceu com base em um tripé: Poder Público, Comunidade e Alunos, é preciso analisar a relação entre o público e o privado na história do ensino superior em Mineiros.

CAPÍTULO IV

O PÚBLICO E O PRIVADO NA FIMES

Neste capítulo, busca-se estabelecer a relação entre o público e o privado na FIMES, com embasamento no seu tripé de sustentação: poder público, comunidade e alunos, verificando, portanto, as fontes de financiamento da fundação desde a sua origem.

4.1 A FIMES e seu Tripé de Sustentação: Poder Público, Comunidade e Alunos

Para analisar a relação entre o público e o privado na reconstituição histórica da FIMES, continuamos com os estudos de Dourado (2001) sobre a expansão e interiorização do ensino superior em Goiás, na década de 1980. Segundo o autor, houve um “falseamento do público” e a modalidade fundacional municipal foi o modo preferencial da expansão do ensino superior, ocorrida em Goiás, “quando presenciaram-se iniciativas de natureza pública, mas de caráter privado, legitimadas sob a denominação jurídica de fundações públicas municipais de ensino superior” (DOURADO, 2001, p. 57).

Dourado, revela que embora Goiás tenha se utilizado das fundações municipais para ampliar o ensino superior, a expansão mais significativa de IES de natureza municipal ocorreu nos estados de São Paulo, Santa Catarina, Pernambuco e Paraná, de acordo com dados do Censo Educacional de 1992 do MEC (DOURADO, 2001, p. 81). O modelo fundacional de ensino superior pago, encontra, no estado de Santa Catarina, “parcela considerável de municípios” que adotou esse modo de expansão (DOURADO, 2001, p. 83).

Em Santa Catarina, segundo Garcia (2006), a criação por lei constitui uma das características básicas desse tipo de instituição, representando um esforço significativo na expansão do ensino público brasileiro. No entanto, dois termos merecem análise nesse contexto: *criadas* e *mantidas*. As fundações municipais foram criadas pelo poder público, porém, não mantidas por ele, ou mesmo “preponderantemente mantidas com recursos públicos”, consoante ditame constitucional (Constituição Federal, 1988, artigo 242).

Segundo estudos realizados por Garcia, “a maioria das fundações municipais de Santa Catarina são mantidas por fundações públicas de direito

privado, excetuando-se desse quadro a Fundação Universidade da Região de Blumenau - FURB, que é uma entidade de direito público” (GARCIA, 2006, p. 34).

Desse modo, as fundações municipais de Santa Catarina estão submetidas às leis municipais que as criaram e ao código civil, uma vez que, apesar de serem públicas, foram-lhes atribuídas características privadas, como prevê o Código Civil,

Salvo disposição em contrário, as pessoas jurídicas de direito público, a que se tenha dado estrutura de direito privado, regem-se, no que couber, quanto ao seu funcionamento, pelas normas deste código (Código Civil, Lei nº 10.406, 2002, artigo 41).

No estado de Santa Catarina no ano de 1974, implantou-se a Associação Catarinense das Fundações Educacionais - ACAFE, entidade sem fins lucrativos e de natureza associativa, que objetivava “promover a integração dos esforços de consolidação das instituições de ensino superior por elas mantidas, executar atividades de suporte técnico-operacional e representá-las junto aos órgãos dos governos estadual e federal” (ACAFE, 2005, p. 18). A estrutura do Sistema ACAFE, até o ano de 2003, além de faculdades, compunha-se de 2 centros universitários, de 11 universidades, sendo uma estadual e dez municipais (ACAFE, 2005).

Na visão de Dourado, o modelo fundacional municipal pago, de ensino superior de Santa Catarina, “serviu de modelo para o processo expansionista adotado em Goiás, nos anos de 1980” (DOURADO, 2001, p. 82).

A hibridez público-privada muito reflete a natureza desse modelo de instituições públicas. Evidentemente, ela é pública, em razão de sua origem, por haver sido criada pelo Poder Público. No entanto, mesmo detendo a condição legal de instituições públicas, as fundações municipais de ensino superior de Goiás não são custeadas, nem mantidas pelo Poder Público instituidor. De outro lado, evidentemente, não são instituições privadas, pois não têm donos, proprietários ou origem de pessoa física.

Cumprir registrar, ainda, que estas fundações têm natureza essencialmente comunitária e finalidade não lucrativa. Norteiam-se pela idéia de coletividade e de prestações de serviços às comunidades locais e regionais. Caracterizam-se, também, pela implementação de bolsa de estudo com ampla abrangência sobre a população estudantil de baixa renda.

Com relação à FIMES, segundo dados coletados junto à contabilidade acadêmica da Instituição, em 2008, dos 1.200 alunos matriculados, 695 são

beneficiados com bolsas de estudo, sendo 371 da Organização das Voluntárias de Goiás - OVG e 324 da Prefeitura Municipal de Mineiros. Além disso 10 alunos são credenciados junto ao Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES. O FIES é destinado a financiar a graduação de estudantes que não têm condições de arcar com os custos de sua formação e estejam regularmente matriculados em instituições não gratuitas, cadastradas no programa e com avaliação positiva nos processos conduzidos pelo MEC, conforme previsto no artigo 1º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior.

Art. 1º Fica instituído, nos termos desta Lei, o Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior (FIES), de natureza contábil, destinado à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores não gratuitos e com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação (MEC) (Lei nº 10.260 de 12/07/2001).

Esta informação nos leva a concluir que a FIMES não é uma instituição gratuita, e, simultaneamente, é correto afirmar que ela tem avaliação positiva junto ao MEC. Quanto às bolsas concedidas aos graduandos, pela OVG e pela Prefeitura de Mineiros, esclarecemos que elas são de valores diferenciados como consta das tabelas 4.12 e 4.13 em seqüência. Estes dados nos levam a concluir que tanto o Estado quanto a Prefeitura reconhecem a FIMES como privada, uma vez que oferecem bolsas aos seus alunos.

Verifica-se, na tabela 4.12, que 24 (vinte e quatro) alunos recebem bolsa mensais de R\$ 200,00 (duzentos reais) e 347 (trezentos quarenta e sete) de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de 371 (trezentos setenta e um) alunos bolsistas atingindo um montante de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil quinhentos reais) mensais distribuídos pela OVG.

Tabela 4.12 - Bolsas e Recursos Financeiros Provenientes da Organização das Voluntárias de Goiás (OVG) para a FIMES - 2008

Descrição	Nº de Alunos	Valor da Bolsa (R\$)	Total (R\$)
Beneficiados com Bolsas	24	200,00	4.800,00
	347	100,00	34.700,00
Total	371	-	39.500,00

Fonte: Contabilidade Acadêmica da FIMES - 2008. Elaborada para esta pesquisa.

Na tabela 4.13 verifica-se que 324 (trezentos e vinte e quatro) alunos recebem bolsas mensais que variam de R\$ 150,00 (Cento e cinqüenta reais) a R\$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um total de R\$ 55.508,00 (cinqüenta e cinco mil, quinhentos e oito reais), mensais provenientes da Prefeitura Municipal de Mineiros.

Tabela 4.13 - Bolsas e Recursos Financeiros Provenientes da Prefeitura Municipal de Mineiros para a FIMES - 2008

Descrição	Nº de Alunos	Valor da Bolsa (R\$)	Total R\$
Beneficiados com Bolsas	185	150,00	27.750,00
	85	180,00	15.300,00
	29	200,00	5.800,00
	16	250,00	4.000,00
	01	270,00	270,00
	02	295,00	590,00
	01	298,00	298,00
	05	300,00	1.500,00
Total	324	-	55.508,00

Fonte: Contabilidade Acadêmica da FIMES - 2008. Elaborada para esta pesquisa.

Constata-se que mais de 50% dos alunos da FIMES são beneficiados com algum tipo de bolsa, representando, portanto, 28,50% da receita da Instituição. Nesse contexto, é relevante mostrar a tabela de valor das mensalidades e número de alunos por curso da FIMES, (Tabela 4.14). Trata-se de dados estes que contribuem com a análise das possibilidades futuras que são vislumbradas para a Instituição, em conformidade com a legislação vigente.

Tabela 4.14 - Quantitativo de Alunos e Valor das Mensalidades por Curso em 2008

Curso	Nº de alunos	Valor da Mensalidade R\$
Administração	254	342,00
Agronomia	194	540,00
Ciências Contábeis	233	342,00
Engenharia Florestal	123	540,00
Sistemas de Informação	82	378,00
Pedagogia	107	342,00
Zootecnia	106	540,00
Arte Educação	20	342,00
Administração Pública	32	321,00
Marketing e Vendas	25	321,00
Agronegócio	26	321,00

Fonte: Contabilidade Acadêmica da FIMES - 2008. Elaborada para esta pesquisa.

Dourado (2001) explica que, em Goiás, ao serem criadas, as fundações foram dotadas de patrimônio e subvenções públicas para sua manutenção, além de doação orçamentária inicial, bem como o espaço físico e posterior construção do prédio. Esses dados se confirmam, no caso específico da FIMES, pela sua Lei de criação nº 278, de 11 de março de 1985, como verificamos a seguir:

Art. 4º - O município de Mineiros, na qualidade de instituidor, contribuirá com Cr\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros) constante de seu Orçamento Público Municipal de 1985, sob a rubrica "Fundação de Ensino Superior", para a constituição do Patrimônio da Fundação.

Art. 5º - O município de Mineiros, contribuirá com 5% (cinco por cento) de seu Orçamento Municipal, do ano de 1986 e com 3% (três por cento) do Orçamento Municipal anualmente a partir de 1987, para a manutenção da Fundação.

Compete-nos retomar o dado de que a FIMES foi criada em conformidade com o artigo 4º da Lei Federal nº 5.540 de 28 de novembro de 1968 e em obediência ao que estabelecia a Lei nº 4.024/61:

Lei nº 5.540 - art. 4 - As universidades e os estabelecimentos de ensino superior isolados constituir-se-ão, quando oficiais, em autarquias de regime especial ou em fundações de direito público e, quando particulares, sob a forma de fundações ou associações.

Lei nº 4.024 - art. 21 - O ensino, em todos os graus, pode ser ministrado em escolas públicas, mantidas por fundações cujo patrimônio e dotações sejam provenientes do Poder Público, ficando o pessoal que nelas servir sujeito exclusivamente, às leis trabalhistas (grifo nosso).

§ 1º Estas escolas, quando de ensino médio ou superior, podem cobrar anuidades, ficando sempre sujeitas à prestação de contas, perante o Tribunal de Contas, e à aplicação, em melhoramentos escolares, de qualquer saldo verificado em seu balanço (grifos nosso).

A fórmula prescrita pela antiga LDB Lei nº 4.024/61, possibilitava que o Poder Público instituísse fundações que, funcionando nos moldes das entidades privadas, cobrasse anuidades e contratasse seu pessoal, exclusivamente, pelas regras da Consolidação das Leis de Trabalho.

Apesar de a FIMES configurar-se em uma Instituição pública, por ter sido criada por meio da Lei Municipal nº 278, de 11 de março de 1985, o Poder Público Municipal, seu instituidor, não a mantém, por isso a ela aplica-se, como já vimos, o que estabelece o artigo 242 da Constituição Federal: "O princípio do artigo. 206, IV,

não se aplica às instituições educacionais oficiais criadas por lei estadual ou municipal e existentes na data da promulgação desta Constituição, que não sejam total ou preponderantemente mantidas com recursos públicos” (Constituição Federal, 1988, artigo 242).

Dourado, reconhece que

A adoção de caráter privado no funcionamento da Fimes tem sido ressaltada como uma vantagem na constituição de sua identidade, o que certamente é um forte indício de que esse modelo é um instrumento para a adoção gradual do ensino pago no Estado (DOURADO, 2001, p. 111).

Corroborando o pensamento de Dourado (2001), expõe-se o posicionamento de seus fundadores com relação à situação jurídica da FIMES. Perguntado ao idealizador e fundador da FIMES sobre como foi pensado o projeto e se a FIMES foi planejada para ser uma Instituição pública ou se poderia vir a ser privatizada, ele manifestou que:

A experiência acadêmica por nós vivenciada mostra que as instituições públicas têm muita dificuldade para sobreviver por causa do perfil dos nossos políticos. Foi por isso que idealizei a FIMES com base no tripé: Poder Público, Comunidade e Aluno. Todos participariam financeiramente do projeto, mas eu idealizava outros, projetos, lá na frente, que pudessem bancar a FIMES. A Agrofimes foi criada para isso, para subsidiar a FIMES. A Agrofimes deveria ser para a FIMES o que a Beneficência Portuguesa é para a saúde pública de São Paulo. Pra se ter uma idéia (abrindo um espaço) a Beneficência Portuguesa, em São Paulo, precisa por mês de, no mínimo, 1 milhão de reais do SUS pra bancar a saúde pública. Ela tinha dificuldade para obter esses recursos. Então, o que fez? Criou um hospital, cujo lucro é destinado à manutenção da Beneficência Portuguesa, ou seja, um hospital público, prestando serviço público, sem cobrar nada, bancado por um outro projeto, que chega a ter apartamentos de 70 m². Lá tem tudo! Inclusive estrangeiros vem fazer tratamentos, pagando. É uma diária caríssima, serviço de primeiro mundo, mas lá tem vários empresários do porte de Antônio Ermínio de Moraes, que ajudou na criação do Projeto; empresários ricos e com coração grande. Hoje ela cobre um déficit de 1 milhão de reais através de seu projeto (Entrevista nº 1 - Professor Marin).

A este respeito, o entendimento do primeiro presidente do Conselho Superior da FIMES foi o seguinte:

Ela nasceu à sombra do Poder Público pelas condições econômicas, que precisavam da ajuda do poder público para construir os prédios, mas o ideal que acho sempre é ser independente do Poder Público.

Eu tenho na minha formação: ser livre de coisas políticas, de ajuda política, tanto é que nunca fui funcionário público. Neste hospital aqui nunca recebemos ajuda de poder público municipal, estadual ou federal. Porque acho que esse é um mau costume; faz-se as coisas e logo tem que buscar uma teta para mamar. Eu acho que o ideal é ser independente de contribuição. É claro que se o Estado quer dar ajuda é sempre bem vindo, mas não sou de ficar ajoelhado pedindo esmola pra político, não é meu natural (grifo nosso) (Entrevista nº 2 - Dr. Filgueiras).

A Secretária de Educação Municipal à época, teve o seguinte posicionamento a respeito da questão público/privado na FIMES:

o professor Walter apresentou o projeto como Fundação Pública de Direito Público (criada, instituída e mantida integralmente pelo poder público), a manutenção da Instituição é de total responsabilidade do Poder Público Municipal. Porém, desde a sua criação, os seus idealizadores foram contra os princípios pelos quais ela foi criada, iniciando com mensalidade. Hoje, a FIMES, no meu ponto de vista, tem caráter de duplicidade, isto é, em alguns aspectos é pública em outros é privada. Acredito que ela tem que se definir, ou então criar outra alternativa (Entrevista nº 4 - Professora Oliveira).

O primeiro diretor do primeiro curso implantado na FIMES acrescentou que

Em nenhum momento a diretoria, composta pelo Dr. Filgueiras, como presidente do Conselho; professor Walter Marin, diretor geral da Fundação; por mim, diretor da Faculdade de Administração, foi cogitada a possibilidade da FIMES não ser pública. Juntamente com o então prefeito municipal, Sr. Erasmo Rodrigues de Sousa, concebemos a FIMES para ser uma Instituição que permitisse aos estudantes de baixa renda, poder estudar, fazer um curso superior com qualidade (Entrevista nº 5 - Professor Moreira).

Percebe-se nos depoimentos do Prof. Marin e Dr. Filgueiras que a FIMES não foi planejada para ser uma Instituição pública, embora tenha nascido à sombra do Poder Público. Para ambos, o fato de ser mantida apenas com os recursos do tesouro municipal significava que a Instituição ficaria submissa ao Poder Público e isso acarretaria a perda de autonomia institucional. Ao mesmo tempo, tinham clareza da necessidade da subvenção municipal para a sobrevivência da fundação pelo menos nos primeiros anos de funcionamento. Posteriormente ela deveria ser auto-sustentável, sem no entanto, perder a condição jurídica pública.

O posicionamento da Secretária Municipal de Educação à época, diverge do de seus fundadores. Para ela, ser pública, significa ser mantida totalmente pelo

Poder Pública, portanto, sem cobrar mensalidades. A fala da secretária foi, portanto, destoante da dos idealizadores do projeto FIMES.

Como consta dos documentos da FIMES, houve várias alterações na percentagem do repasse do Poder Público para a Instituição, iniciando com 5% do orçamento municipal em 1986, diminuindo para 3% em 1987, aumentando em 1998 para 6% e caindo permanente até chegar a 2% em 2006 e, além disso somente para o pagamento de bolsas aos estudantes, o que pode ser conferido no quadro 4.5, que segue.

Quadro 4.5 - Resumo das Leis Referentes aos Repasses do Poder Público para a FIMES

Lei Municipal nº 278/1985	Art. 5º - O município de Mineiros contribuirá com 5% de seu orçamento municipal no ano de 1986 com 3% a partir de 1987 para a manutenção da Fundação:
Lei Municipal nº 415/1998	Altera o artigo 5º da Lei nº 278/85 passando o repasse de 3% para 6%;
Lei Municipal nº 1017/2001	Artigo 4º define que: I - nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2001 o índice do repasse será de 5%; II - no ano de 2002, o índice será de 4% de janeiro a junho e de 3% de julho a dezembro; III - no ano de 2003, o índice será de 2,5%.
Lei Municipal nº 1201/2005	Artigo 4º define que o repasse será de 2%; O item V da referida lei diz que se não for gasto a totalidade do repasse como pagamento de bolsas, fica a Fimes, autorizada a utilizar o saldo remanescente como lhe aprouver.
Lei Municipal nº 1272/2006	Artigo 1º define que o índice será de 2% para serem utilizados exclusivamente no pagamento de bolsas universitárias a alunos prioritariamente carentes; Parágrafo Único - Todo repasse deverá ser utilizado exclusivamente no pagamento de bolsas de estudo.

Fonte: Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Mineiros - 2007

A respeito das alterações sofridas nas leis de repasse do Poder Público para a fundação, as pessoas pesquisadas manifestaram opiniões diversificadas, segundo constata-se nas entrevistas a seguir:

Não era este o projeto da FIMES. Nunca pensei nisso. Era um tripé. A FIMES tinha que desenvolver seus próprios projetos também, para se sustentar, além do aluno, da comunidade e do poder público. A participação da comunidade ia se transformar no patrimônio da FIMES e esse patrimônio ia ser rentável para poder substituir a participação da comunidade dentro do projeto. A FIMES mesma, a partir daí ia bancar a parte da comunidade com esses projetos rentáveis. A gente tava já implantando e tudo isso acabou se perdendo, e hoje ela caiu aí numa característica de escola particular, do ponto de vista do aluno assumir todos os custos da sua permanência, porque ela perdeu as outras fontes de recursos, que era o que deveria sustentá-la. O pagamento do aluno deveria ser um

valor simbólico. A partir do momento que o Poder Público [distribui] bolsas, existe aí um critério de companheirismo, de dar vantagem a alguém que talvez nem mereça e a FIMES não tinha esse objetivo. O repasse do Poder Público tinha como objetivo dar a oportunidade para aqueles que não têm dinheiro entrar na FIMES, porque pagar uma faculdade é difícil. A gente sabe que muitas famílias não têm renda para tirar 500, 700 reais por mês para poder manter o filho na escola (Entrevista nº 1 - Professor Marin).

Sobre o mesmo tema, ou seja, a diminuição do repasse e sua posterior transformação em bolsas, o Dr. Filgueiras teve a seguinte opinião:

No princípio, a FIMES precisava muito desse repasse; com o aumento do número de alunos, ela já vai ficando independente. Eu creio que se ela conseguisse ficar independente de tudo era o ideal. Ideal para a Prefeitura e para a FIMES. Agora, no futuro, a gente não sabe se é bom continuar com a Prefeitura; sendo bolsa já não é uma coisa da Prefeitura com a FIMES; já não é uma doação, ela está cooperando com os alunos e, portanto, não tem o direito de ditar as regras (Entrevista nº 2 - Dr. Filgueiras).

O prefeito da época, Sr. Souza, manifestou-se indignado, conforme se verifica em suas expressões:

Estou muito desatualizado e perplexo, nem sabia que não tava tendo esse repasse para a FIMES. Eu tava contando certo que esse repasse tava sendo feito até hoje, mas já que não está tendo esse repasse, eu acho que os alunos têm que colaborar, pagar suas mensalidades em dia, senão a FIMES não tem condições de se manter (Entrevista nº 3 - Prefeito Sr. Souza).

A professora Oliveira, secretária de educação naquele tempo, também se manifestou a respeito do assunto:

Se o projeto FIMES foi instituído por Lei Municipal, entendo que, deveria continuar com a sua origem, ou seja, o município repassando os 5% como foi votado na época pela Câmara de Vereadores. E a Instituição se responsabilizaria pelas bolsas dos alunos (Entrevista nº 4 - Professora Oliveira).

O professor Moreira deixou claro que isto poderia vir a ocorrer um dia, não de maneira tão brusca, uma vez que se previa a criação de empresas que viessem a ajudar a subsidiar a Instituição.

Não havia nada pré-estabelecido quanto à duração do repasse, mas, pelo fato da FIMES ser concebida como uma fundação, no âmbito dessa questão estava a possibilidade de busca de uma autonomia

financeira no futuro. O projeto da Agrofimes visava essa autonomia, mas o sucesso comercial da Agrofimes não implicaria de modo algum no corte de repasses para a Instituição (Entrevista nº 5 - Professor Moreira).

Vale ressaltar que ao mesmo tempo em que o Poder Público municipal transformou todo o repasse da FIMES em bolsa, segundo se verifica na Lei nº 1.272/2006, revogou o que estava previsto na Lei nº 1.201/2005, item V: o resíduo que não fosse gasto com bolsa poderia ser utilizado de acordo com as necessidades da Instituição. Poder similar é autorizado pela Lei Municipal nº 1.220/2005 quanto à realização de transferência financeira de 1% do orçamento anual para a manutenção da UEG, no município de Mineiros.

A Lei Municipal nº 1.220/2005 autoriza, ainda, a chefe do poder executivo firmar convênio com a UEG, com as seguintes obrigações, além do repasse mensal: disponibilizar instalações físicas, materiais e recursos humanos em conformidade com os respectivos ajustes firmados com essa instituição; fazer doação dos equipamentos e do imóvel disponibilizado pelo município para o desenvolvimento das atividades do ensino superior, na instituição.

A UEG, por sua vez, se comprometeu a: realizar, executar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades político-administrativas da localidade, oferecendo sugestões e contribuições que possam elevar o município em todos os seus setores de desenvolvimento e trazer para a unidade de Mineiros, até novembro de 2006 a implantação de, pelo menos, um curso de Bacharelado, a ser definido pelos signatários deste instrumento (Convênio nº 08/2005 UEG - Prefeitura de Mineiros).

Na verdade, o que resultou do convênio assinado entre UEG e a Prefeitura, até meados do ano de 2008, foi a doação de um prédio reformado e equipado para a UEG, a instalação de 2 cursos tecnológicos, sendo um de informática e outro de agropecuária os quais atendem atualmente 189 alunos. A UEG, em Mineiros, conta hoje com um quadro de: 18 funcionários administrativos, sendo 2 cedidos pelo município e 16 por ela contratados; e 28 professores também contratados pela UEG (MINEIROS - Arquivos 2008).

Buscamos fazer uma análise desta situação: a transformação do repasse em bolsa, de uma fundação municipal, instituída e criada pelo município. Ora, ao mesmo tempo em que o Poder Público se compromete a repassar verbas e bens para uma

instituição estadual, corre-se o risco de desestruturar uma instituição municipal que foi criada há 23 anos, deixando de beneficiar 1.200 alunos com um subsídio nas mensalidades e passando a ajudar uma minoria com valores diferenciados em forma de bolsa, bem como a uns poucos com cursos ditos gratuitos. Fica evidente que nas entrelinhas há uma disputa de poder com o grupo que idealizou e criou a FIMES. As pessoas que estão no poder municipal, hoje, foram as que levantaram a bandeira de estadualização da FIMES no passado, alegando que defendiam uma educação pública, em nível superior, para o município de Mineiros.

Ao analisarmos as entrevistas dos fundadores da FIMES, constatamos que todos são eminentemente contrários à possibilidade de sua estadualização vinculada à UEG, uma vez que a FIMES perderia sua autonomia, sua identidade e passaria a fazer parte de um todo que tem muitas divergências nas partes. Não são contrários, aliás são favoráveis ao ensino gratuito, desde que a Instituição tenha vida própria e seja desvinculada de forças políticas.

Na visão de Dourado, o CEE evidenciou o caráter ambíguo da FIMES e reafirmou seu caráter privado, o que pode ser verificado no parecer do relator do processo de implantação dos cursos de Agronomia e Ciências da Computação:

A FIMES (...) apesar de ser uma entidade pública - fundação municipal - sua administração obedece a critérios técnicos, cuja metodologia de trabalho é bastante próxima às organizações de caráter particular (PARECER CEE, n. 54/93, de 12.02.1993).

O autor acrescenta que o caráter privado é relatado sem qualquer constrangimento:

essa ambigüidade é relatada sem qualquer constrangimento e mencionada no âmbito do referido parecer como um mérito institucional da FIMES. Isso revela a aprovação do CEE a esse modelo de perfil privatista do ensino superior (DOURADO, 2001, p. 112).

Observando o que expusemos anteriormente sobre a Reforma do Estado e da educação superior brasileira, concluímos haver sintonia entre a FIMES e a tendência do estado flexível, dos anos de 1990, vez que ela é um modelo fundacional público e pago desde 1985.

Cunha, ao analisar a educação superior nos anos de populismo no Brasil, “acentua que já havia uma tendência privatista e modernizante para o ensino

superior, quando ocorreu a mudança do paradigma de universidade existente, que era o da Europa, vigente até fins do Estado Novo, para o norte americano” (CUNHA, 1989, p. 151). O autor salienta que não foi somente a partir de 1964 (golpe militar) que se deu a tendência à privatização do ensino superior brasileiro, essa tendência já vinha desde a República Populista (1945-1964), quando foram implementadas as reformas eleitoral, tributária, agrária, urbana, bancária e universitária.

O populismo foi um fenômeno político complexo surgido, no Brasil, após a revolução de 30, resultado da emergência das massas na política. Foi uma tentativa de resolver a crise de hegemonia que marcou a política brasileira desde os anos 20 não pela ditadura, mas pela busca do consentimento ativo. Caracterizou-se por um estilo de governo e uma política de massas (CUNHA, 1989, p. 48).

Para Cunha, a reforma universitária populista previa “a modernização do ensino superior e a sua reorientação pedagógica em função dos interesses populares, o que seria assegurado pela participação dos estudantes na direção do ensino superior” (CUNHA, 1989, p. 52).

A partir de 1964, segundo Silva Jr e Sguissardi, nas recomendações do relatório da Comissão Meira Mattos, encontra-se a defesa da idéia da necessidade de expansão do ensino superior com contenção e sobretudo com a participação da iniciativa privada, conforme se verifica a seguir:

em depoimento para a Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o Ensino Superior, de 1967, Meira Mattos defendia a adoção do modelo fundacional nas universidades: (...) somos a favor, eu pessoalmente, da combinação dos dois sistemas, o do ensino público e o da fundação, a fim de atender à imensa demanda (SILVA JUNIOR; SGUISSARDI, 2001, p. 188).

O modelo fundacional que mesclasse o público e o privado foi o adotado pela FIMES desde a sua origem em consonância com o Ministério da Educação e Cultura, como se comprova em depoimento do professor Marin já citado:

professor Niso Prego assim se manifestou a respeito do projeto: é disso que o governo gosta, que haja participação dos alunos, da comunidade e não apenas ficar esperando pelo Poder Público (Entrevista nº 1 - Professor Marin).

Com relação ao projeto Agrofimes, realçado tanto na expressão do professor Marin, quanto na exposição do professor Moreira, era uma empresa agropecuária, criada pela Lei nº 489-A/91, que, em seu artigo 3º, estabelece:

Fica a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES autorizada a instituir uma empresa pública sob a denominação de Empresa Agropecuária FIMES (Agrofimes), vinculada e dirigida pela instituidora, com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, nos termos do artigo 5º, inciso II, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, combinado com o disposto no artigo 171 e seus parágrafos da Constituição Federal (Lei nº 487 A/91, artigo 3º).

A Agrofimes tinha como um dos seus objetivos, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, “transferir para a FIMES recursos disponíveis que se [fizessem] necessários”. A empresa poderia explorar atividades agrícolas, hortigranjeiras e agropecuárias e seria administrada pela Diretoria Geral da FIMES, gerentes administrativos e gerentes técnicos operacionais, de acordo com o previsto nos artigos 3º, 4º e 11º da Lei nº 489-A/91, no Boxe 4.3, em seguida.

Boxe 4.3 - Artigos 3º, 4º e 11º - Lei de Criação da Agrofimes

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
TRABALHO SÉRIO, HONESTO E PLANEJADO

LEI Nº 489-A/91

“AUTORIZA A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR-FIMES a INSTITUIR A EMPRESA AGROPECUÁRIA FIMES (AGROFIMES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, Goiás, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 3º - Fica a FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES autorizada a instituir uma empresa pública sob a denominação de **EMPRESA AGROPECUÁRIA FIMES (AGROFIMES)**, vinculada e dirigida pela instituidora, com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, nos termos do artigo 5º, inciso II, do DECRETO-LEI Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, cominado com o disposto no artigo 171 e seus parágrafos da Constituição Federal.

Parágrafo único: A AGROFIMES terá sede e foro na cidade e Comarca de Mineiros, Goiás, e jurisdição em todo o território Municipal de Mineiros, podendo, se autorizada, estender esta circunstância, em forma integrada com entidades e órgãos afins próprios da Fundação ou a esta vinculados e com outros mecanismos ou órgãos criados na forma do disposto no inciso VII do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - São objetivos da AGROFIMES:

I – explorar, em estabelecimentos próprios, arrendados ou recebidos em comodato, atividades agrícolas, hortigranjeiras e agropecuárias, com a formulação e execução das políticas de seletividade, aumento da produtividade, qualidade produtiva e competitividade de mercados, com a adoção de técnicas acadêmicas pedagógicas, tecnológicas e de pesquisas científicas visando estimular a prática e a metodologia de desenvolvimento global destas atividades no Município;

II – praticar atividades de desenvolvimento sócio-econômico ruralista, principalmente através da execução de programas que visem a qualificação do trabalhador e do produtor rural do Município;

III – colaborar com a política rural do Município prevista na Seção VI do Capítulo VI do Título IV da Lei Orgânica do Município de Mineiros, assumindo posição de liderança na Assistência Técnica e de Extensão Rural ao ruralista mineirense;

IV – atuar no sentido de assegurar a preservação e a proteção ao meio ambiente ecologicamente saudável, e equilibrado, articulando-se com os órgãos públicos e privados ambientalistas, objetivando a solução dos problemas comuns relativos à proteção ambiental;

V – constituir-se em concessionária, permissionária ou autorizada, na forma desta Lei, para a exploração e comercialização de bens e serviços de natureza rural;

VI – estimular e participar de programas e ações que visem a exploração de recursos minerais, de turismo e lazer, de agroindústrias e outras atividades, inclusive no campo das pesquisas científicas e tecnológicas do bioma local;

VII – participar e atuar nas ações rurais de saúde e de educação na zona rural do município;

VIII – outros que vierem a ser previstos no seu Estatuto.

Parágrafo único: - A **AGROFIMES** participará dos objetivos gerais e específicos da FIMES, transferindo-lhe recursos disponíveis que se fizerem necessários.

Art. 11º - A Administração Geral da **AGROFIMES** será exercida pela Diretoria Geral da FIMES, Gerentes Administrativos e Gerentes Técnicos Operacionais, com funções e competências, direitos e obrigações fixadas nos Estatutos da Empresa e no Regimento Interno do estabelecimento subjúdice.

Art. 16º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 1.991 (05/1).

Dr. **ROLDÃO ERNESTO DE REZENDE**
PREFEITO MUNICIPAL

Após a saída do Professor Marin da direção da FIMES, o que aconteceu em 03/02/97, como está registrado na Ata nº 45, do Livro de Atas nº 1 (1997, p. 56) a Agrofimes começou a ser desarticulada conforme se verifica na Ata de nº 48 (1997, p. 58), que faz referência à situação preocupante da Agrofimes e propõe que se convoque uma assembléia extraordinária com os acionistas para a sua futura dissolução ou liquidação.

Na Ata de nº 51, encontra-se registrado que foi publicado edital convocando uma assembléia geral dos acionistas da Agrofimes para a sua devida dissolução (FIMES - Livro de Atas nº 1 - Ata nº 51, 1997, p. 61). E a Ata de nº 59 registra que foi nomeado liquidante da Agrofimes o contador Sr. Aroldo Carneiro de Souza (FIMES - Livro de Atas nº 1 - Ata nº 59, 1998, p. 65). A partir de então não aparece nenhum registro a respeito da Agrofimes.

Referendando-nos no estudo sobre a relação público e privado na criação da FIMES, a seguir, será analisado o caminho trilhado pela Instituição, com relação às fontes de seu financiamento.

4.2 O Caminho entre o Público e o Privado e as Fontes de Financiamento da FIMES

Centrando-nos nos estudos teórico-metodológicos e documentais, e no contexto sócio-político e econômico atual, ficou evidenciado que o financiamento da FIMES desde sua origem percorreu o caminho entre o público e o privado.

Visualizamos, no quadro 4.5 que o financiamento municipal à FIMES foi transformado em bolsa para graduandos carentes. Esta medida mudou completamente o tipo de receitas auferidas pela Instituição, o que pode ser confirmado na tabela 4.15, exposta a seguir, a qual revela a origem dos recursos financeiros da FIMES desde sua criação, demonstrando assim que seu financiamento atualmente se dá quase que exclusivamente por meio de receita privada.

A tabela 4.16, por sua vez, mostra as despesas efetivadas pela FIMES no período de 1985 a 2007, separados, em pessoal, investimento e outros custeios. Constata-se que a partir do ano de 1997 a instituição passou a apresentar um déficit na sua execução orçamentária, totalizando uma dívida no valor de R\$ 1.046.352,19 no ano de 2001. O referido déficit foi proveniente do não cumprimento dos repasses do poder público municipal para a Instituição. Nos anos de 2003 a 2005, o déficit se deu devido à redução do repasse e a transformação do aporte municipal em bolsas. No ano de 2006, além do agravante de transformação do repasse em bolsas, o governo do estado não efetivou o repasse das bolsas e ao mesmo tempo reduziu o quantitativo mensal do valor de R\$ 120.000,00 para R\$ 34.000,00. Esses fatores provocaram, portanto, no ano de 2007 um déficit no montante de R\$ 723.927,39.

Outro dado que vale destacar refere-se aos gastos com pessoal que apresentou um crescimento significativo, atingindo, no ano de 2007, 60% da receita. Com relação aos investimentos, fazendo uma comparação com a Tabela 4.15, a qual trata da origem dos recursos, constata-se que, estes foram efetivados em maior escala no início da fundação através de doações e nos últimos anos através da participação dos governos do estado e federal.

Tabela 4.15 - Recursos Financeiros Auferidos pela FIMES no período de 1985 a 2007 (Valores a preços de janeiro de 2008, corrigidos pelo IGP-DI da FGV)

Tipo de Receita	Ano Base							
	1985 - 5%	1986 - 5%	1987 - 3%	1988 - 3%	1989 - 6%	1990 - 6%	1991 - 6%	1992 - 6%
Proveniente dos Alunos	4.719,39	35.907,48	46.414,52	39.451,02	49.644,14	40.231,45	123.735,18	130.476,22
Bolsas (OVG/Prefeitura)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Doações Particulares	431.709,10	34.942,69	57.295,50	11.459,17	59,58	12.034,03	0.00	0.00
Tesouro Estadual	0.00	51.590,33	0.00	0.00	92.169,11	0.00	0.00	0.00
Tesouro Federal	0.00	865,84	0.00	0.00	89.531,43	15.432,75	0.00	0.00
Tesouro Municipal	449.465,64	444.050,52	297.203,13	191.227,96	299.986,45	470.835,32	861.857,74	718.768,38
Outras Receitas	62.171,52	22.571,57	78.279,27	44.645,30	101.530,19	147.545,91	165.764,76	430.417,47
Total	948.065,64	589.928,14	479.192,43	286.783,44	632.920,89	685.079,47	1.151.357,69	1.279.662,07
Tipo de Receita	1993 - 6%	1994 - 6%	1995 - 6%	1996 - 6%	1997 - 6%	1998 - 6%	1999 - 6%	2000 - 6%
Proveniente dos Alunos	143.081,41	201.640,52	327.662,01	874.341,73	808.789,65	936.281,70	1.137.634,04	1.214.606,93
Bolsas (OVG/Prefeitura)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Doações Particulares	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Tesouro Estadual	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Tesouro Federal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Tesouro Municipal	756.192,37	954.715,17	1.042.156,13	1.198.179,66	1.018.362,89	800.004,49	841.522,96	401.144,02
Outras Receitas	243.847,97	163.906,40	108.468,82	151.930,46	132.815,43	86.057,37	147.617,58	34.656,90
Total	1.143.121,74	1.319.262,09	1.478.286,96	2.224.451,85	1.959.776,73	1.809.559,49	2.126.774,58	1.650.407,84
Tipo de Receita	2001*	2002**	2003 - 2,5%	2004 - 2%	2005 ***	2006 ***	2007 ***	
Proveniente dos Alunos	1.024.392,26	1.742.290,28	2.491.499,36	2.481.522,61	3.385.601,30	3.053.255,89	3.436.605,85	
Bolsas OVG/Prefeitura)	0.00	0.00	0.00	0.00	1.043.230,74	1.785.546,08	1.605.117,35	
Doações Particulares	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Tesouro Estadual	0.00	0.00	0.00	575.827,78	0.00	0.00	0.00	
Tesouro Federal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	306.258,66	150.000,00	
Tesouro Municipal	1.251.441,49	873.178,27	772.033,15	792.526,17	409.521,07	0.00	0.00	
Outras Receitas	120.512,43	213.277,12	42.344,83	258.597,06	165.374,58	149.791,38	442.834,56	
Total	2.396.346,19	2.828.745,67	3.305.877,34	4.683.941,50	5.003.727,70	5.294.352,01	5.634.557,76	

Fonte: Balancetes orçamentários da FIMES

* Nos meses de outubro, novembro e dezembro, o índice de repasse foi de 5%

** O índice de repasse foi de 4,5% nos meses de janeiro a junho, e de 3% de julho a dezembro

*** O índice de repasse de 2% foi transformado em bolsa universitária

Tabela 4.16 - Despesas Orçamentárias Efetivadas pela FIMES no período de 1985 a 2007 (Valores e preço de janeiro de 2008, corrigidos pelo IGP-DI da FGV)

Tipo de Despesa	Ano Base							
	1985	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992
Pessoal	57.750	159.703,70	179.655,27	181.132,37	242.703,73	280.640,00	289.735,41	310.534,00
Investimento	726.395,64	321.484,09	85.152,00	37.321,18	-	89.768,50	240.408,58	292.348,25
Outros Custeios	163.920	108.740,35	214.385,16	68.329,89	390.217,16	314.670,97	621.213,70	676.779,82
Déficit	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	948.065,64	589.928,14	479.192,43	286.783,44	632.920,89	685.079,47	1.151.357,69	1.279.662,07
Tipo de Despesa	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000
Pessoal	328.121,37	483.299,34	700.030,00	779.302,04	790.530,00	830.450,49	880.630,44	940.755,21
Investimento	45.000,00	22.634,13	187.970,00	17.993,50	150.000,00	19.668,58	39.443,79	37.534,01
Outros Custeios	365.000,00	813.328,62	590.286,96	1.427.156,31	1.019.246,73	959.440,42	1.206.700,35	672.118,62
Déficit	-	-	-	-	88.108,73	324.322,24	224.520,18	404.192,52
Total	1.143.121,74	1.319.262,09	1.478.286,92	2.224.451,85	2.047.885,46	2.133.881,73	2.351.294,76	2.054.600,36
Tipo de Despesa	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	
Pessoal	1.011.458,00	1.727.483,16	2.699.680,51	3.054.177,49	3.136.519,71	3.263.274,32	3.765.874,51	
Investimento	74.710,51	39.971,77	114.724,66	178.178,87	673.375,78	235.296,19	284.015,75	
Outros Custeios	1.310.177,68	1.061.290,74	491.472,17	1.451.585,14	1.193.832,21	1.795.781,50	1.584.667,50	
Déficit	157.545,72	-	180.782,39	56.832,04	64.850,35	389.772,90	723.927,39	
Total	2.553.891,91	2.828.745,67	3.486.659,73	4.740.773,54	5.068.578,05	5.684.124,91	6.358.485,10	

Fonte: Balancetes orçamentários da FIMES

A tabela 4.17 e os gráficos 4.1 a 4.3 que se seguem explicitam concretamente o caminho entre o público e o privado no financiamento da FIMES.

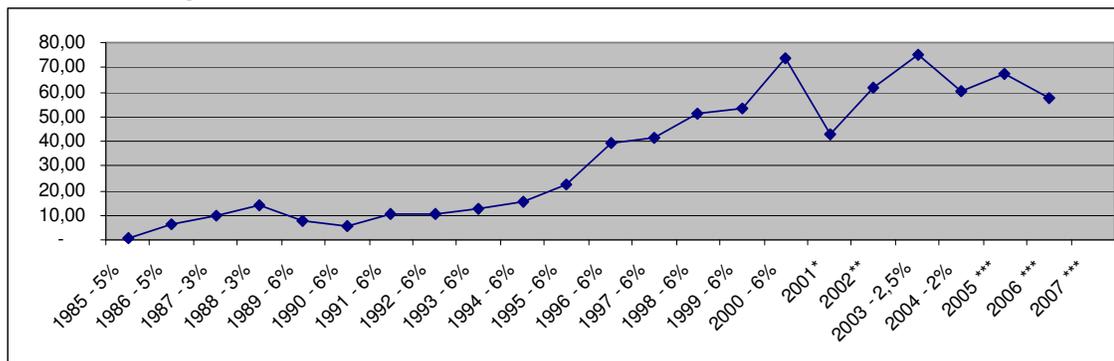
Os gráficos 4.1 a 4.3 ilustram os recursos financeiros provenientes dos alunos, os recursos provenientes do tesouro municipal e aqueles recursos que se originaram de outras receitas.

Tabela 4.17- Recursos Financeiros Auferidos pela FIMES, em Percentual (%), no Período de 1985 a 2006

Ano	Proveniente dos Alunos	Bolsas OVG/ Prefeitura	Doações Particulares	Tesouro Estadual	Tesouro Federal	Tesouro Municipal	Outras Receitas	Total
1985 - 5%	0,50	-	45,54	-	-	47,41	6,56	100,00
1986 - 5%	6,09	-	5,92	8,75	0,15	75,27	3,83	100,00
1987 - 3%	9,69	-	11,96	-	-	62,02	16,34	100,00
1988 - 3%	13,76	-	4,00	-	-	66,68	15,57	100,00
1989 - 6%	7,84	-	0,01	14,56	14,15	47,40	16,04	100,00
1990 - 6%	5,86	-	1,75	-	2,25	68,63	21,51	100,00
1991 - 6%	10,75	-	-	-	-	74,86	14,40	100,00
1992 - 6%	10,20	-	-	-	-	56,17	33,64	100,00
1993 - 6%	12,52	-	-	-	-	66,15	21,33	100,00
1994 - 6%	15,28	-	-	-	-	72,37	12,35	100,00
1995 - 6%	22,16	-	-	-	-	70,50	7,34	100,00
1996 - 6%	39,31	-	-	-	-	53,86	6,83	100,00
1997 - 6%	41,27	-	-	-	-	51,96	6,78	100,00
1998 - 6%	51,38	-	-	-	-	43,90	4,72	100,00
1999 - 6%	53,49	-	-	-	-	39,57	6,94	100,00
2000 - 6%	73,59	-	-	-	-	24,31	2,10	100,00
2001*	42,75	-	-	-	-	52,22	5,03	100,00
2002**	61,59	-	-	-	-	30,87	7,54	100,00
2003 - 2,5%	75,37	-	-	-	-	23,35	1,28	100,00
2004 - 2%	60,40	-	-	14,02	-	19,29	6,29	100,00
2005 ***	67,66	20,85	-	-	-	8,18	3,31	100,00
2006 ***	57,66	33,72	-	-	5,78	-	2,83	100,00

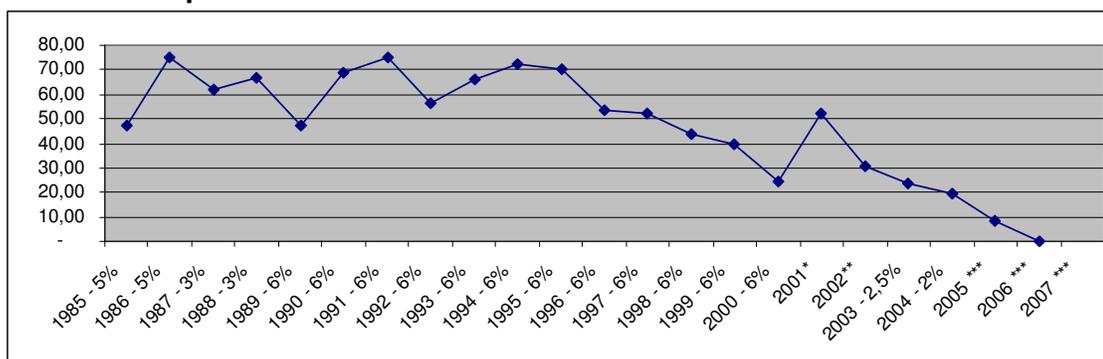
Fonte: Elaboração deste estudo.

Gráfico 4.1 - Recursos Financeiros Provenientes de Alunos da FIMES no período de 1985 a 2006



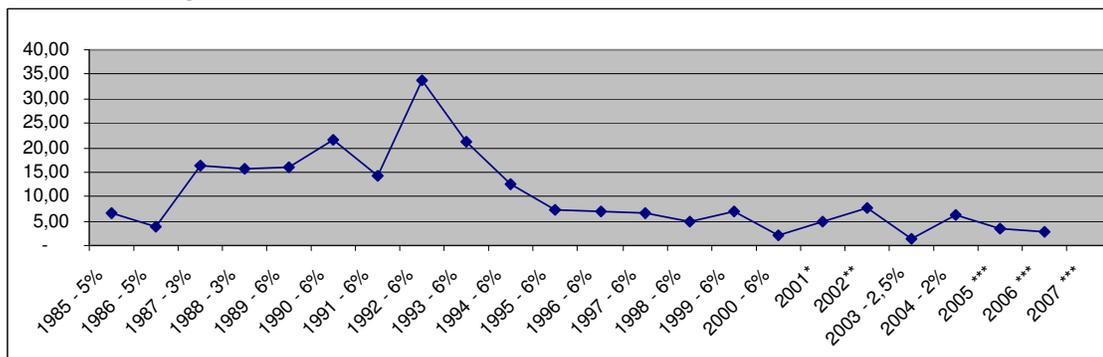
Fonte: Elaboração deste estudo.

Gráfico 4.2 - Recursos Financeiros Provenientes do Tesouro Municipal no período de 1985 a 2006



Fonte: Elaboração deste estudo.

Gráfico 4.3 - Recursos Financeiros Provenientes de Outras Receitas no período de 1985 a 2006



Fonte: Elaboração deste estudo.

Constata-se que no ano de criação da FIMES, ano de 1985, houve uma participação significativa da sociedade na composição de sua receita, ou seja, 45,54% da receita adveio de doações particulares. Por outro lado, o município contribuiu com 47,41% no mesmo ano e os alunos com apenas 0,50%.

No ano de 1986 diminui-se a receita advinda da comunidade, representando apenas 5,92% do montante, enquanto que o Tesouro Municipal teve uma participação de 75,27%. O Tesouro Estadual contribuiu com 8,75% e os alunos com 6,09%.

Nos anos de 1987 e 1988 mesmo com a redução do percentual de repasse do Poder Público, de 5% para 3%, a participação do Tesouro municipal representou 62,02% e 66,68% respectivamente neste período.

No ano de 1989 o índice de participação do município subiu para 6%, no entanto, no montante da receita, representa apenas 47,40%. No referido ano o Tesouro Estadual contribuiu com 14,56% da receita e o Federal com 14,15%. Os dados nos levam a inferir que o relacionamento da fundação com o Poder Público municipal era de parceria, se os recursos estavam chegando à instituição, o município apenas complementava a receita.

A partir do ano de 1996 houve diminuição acentuada da participação do município na receita da fundação a qual caiu de 70,50% para 53,86%, chegando apenas a 24,31% no ano de 2000.

Necessário se faz analisar estes dados dentro do contexto do município no referido período. No ano de 1996 ocorreram eleições municipais e houve alternância de partido político no comando do município. Os prefeitos que estiveram no governo do município desde 1983 eram do PMDB numa seqüência, portanto, de três mandatos consecutivos de um mesmo partido. No ano de 1996 foi eleito um prefeito do PSDB que defendia a estadualização da FIMES. Os dados revelam que a partir desta data a participação do Tesouro Municipal, mesmo permanecendo com o índice de 6% definido por lei, foi diminuindo drasticamente, chegando ao ano de 2000, representando apenas 24,31% da receita da fundação.

No ano de 2001, elege-se no município de Mineiros uma prefeita, pelo PMDB. Conforme consta no Livro de Atas nº 01, do Conselho Superior da FIMES, pág. 84, Ata nº 85 de 26/09/2001, nesta data, a referida prefeita faz um balanço perante o Conselho Superior da dívida do município para com a Fundação.

A dívida estava assim composta¹⁵: final de 1997 - R\$ 88.108,73; em 1998 R\$ 171.985,04; em 1999 R\$224.520,18, em 2000 R\$ 404.192,52; até o mês de

¹⁵ Valores correntes.

agosto de 2001 R\$ 157.545,72, totalizando uma dívida total no valor de R\$ 1.046.352,19.

Conforme encontra-se registrado na ata nº 85, a prefeita propõe o parcelamento da dívida em 200 meses e ao mesmo tempo, alegando necessidade de honrar com os compromissos para com a Fundação e com o propósito de atender às exigências da LDB que só permite ao município aplicar no Ensino Superior após ter atendido com prioridade e eficiência o Ensino Infantil e Fundamental, propõe-se a alteração da lei de repasse para os seguintes índices: 5% nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2001; 4% de janeiro a junho de 2002 e 3% de julho a dezembro de 2002; 2,5% no ano de 2003 e 2% a partir de 2004. A proposta foi aprovada pelo Conselho Superior e posteriormente encaminhada para a Câmara Municipal.

A partir de 2002 a participação municipal no montante da receita reduziu significativamente, chegando no ano de 2004 a representar apenas 19,29% da receita.

No ano de 2005 elege-se novamente uma prefeita do PSDB a qual transforma o repasse de 2% do Poder Público Municipal em bolsas Universitárias conforme Lei nº 1.201/2005.

Constata-se que no ano de 2004 a Instituição contou com a participação do Tesouro Estadual, representando 14,2% da sua receita e que a partir de 2005 aparece um elemento novo na constituição da receita da fundação, bolsas da OVG e da Prefeitura, representando 20,85% do montante da receita e chegando no ano de 2006 a 33,72%.

Com relação à participação dos alunos na constituição da receita da fundação, desde sua criação era previsto a contribuição dos mesmos, conforme Lei nº 278, art. 7º. No entanto, o que se percebe ao analisar os dados, é que à medida que o Poder Público Municipal foi-se afastando, a participação dos alunos foi crescendo, chegando no ano de 2006 a representar quase 60% da totalidade da receita auferida pela instituição (57,66%), subtraindo-se apenas os valores repassados em bolsas, 33,72%; 2,83% de prestação de outras modalidades de serviços e 5,78% do Tesouro Federal. A participação do Tesouro Federal a partir de 2006, advém de emendas parlamentares e é a fonte que dá sustentabilidade aos investimentos da fundação.

Os dados mostrados pelas tabelas 4.15 e 4.17 confirmam a previsão feita por Dourado de que

esse movimento é um importante indicador da tendência predominante no ensino superior “municipal”, que, a despeito de ser considerado de caráter público por dependência administrativa municipal, possui caráter privado (...) Esse modelo pode ser entendido como uma das modalidades de privatização do público, à medida que o ensino oferecido passa a ser pago pelo usuário, ferindo o princípio constitucional federal de gratuidade do ensino público (grifo do autor) (DOURADO, 2001, p. 98).

Considerando, entretanto, o perfil do financiamento da FIMES, uma futura privatização total será o caminho? Segundo Dourado, em Goiás, já ocorreu fato desta natureza com a Fundação Municipal de Ensino Superior de Itumbiara - FESIT, criada pela Lei Municipal nº 645//83 e que hoje é uma Escola Particular. Vejamos o que, sobre isso, nos relata Dourado

Inicialmente foi criada a FUNISGO - Fundação Universitária do Sudoeste Goiano, em 1970. Depois de algum tempo, a FUNISGO foi desativada e em seu lugar criou-se a FESIT - Fundação de Ensino Superior de Itumbiara, no ano de 1983. A transferência de mantenedora ocorreu através da portaria do C.F.E. nº 284/85, declarando esta fundação como a mantenedora de fato e de direito (...) alguns anos depois ocorreu alterações substanciais no estatuto da fundação mudando-a de ente jurídico de direito público para ente jurídico de direito privado (DOURADO, 2001, p. 98).

Neste caso, o que se pode observar, de acordo com Dourado, é que aconteceu a privatização de uma Fundação Educacional Municipal:

A trajetória acima delineada revela o que de fato se busca com este modelo de fundações municipais: o poder público municipal viabiliza a instalação do ensino superior e, gradativamente, vai se desobrigando dele e estabelecendo parceria (financeira) com o setor privado (DOURADO, 2001, p. 139).

Do lado oposto ao caminho da privatização, a incorporação da fundação à uma universidade pública seria uma outra saída possível, o que tem acontecido em outros municípios. Este caminho não seria o de transformar a fundação em universidade federal, pois isto demandaria uma lei federal. Uma outra saída possível seria a Universidade Federal de Goiás, ou a Universidade Estadual de Goiás, incorporar os cursos oferecidos pela fundação; em seguida, a Câmara Municipal

aprovaria a extinção da fundação mantenedora dos cursos, uma vez que foram incorporados a uma universidade pública. Assim, a Câmara, com sanção do prefeito e do Ministério Público, reincorporaria a fundação ao patrimônio municipal ou faria a transferência de patrimônio, em doação à universidade pública que incorporasse seus cursos.

A incorporação da FIMES a uma universidade federal, por exemplo, é também possível uma vez que isso já ocorreu com outras Fundações Municipais de Ensino Superior que passaram a fazer parte de universidades federais públicas. Isto aconteceu com a Fundação Educacional de São Carlos - FESC, que foi encampada pela Universidade Federal de São Carlos-SP - UFSCAR, como pode ser lido no fragmento do processo jurídico/administrativo que a rege:

a transferência de manutenção daqueles cursos da FESC para a UFSCAR foi oficializada com a edição da Portaria Ministerial nº 1.149, de 7/11/1996, publicada no Diário Oficial da União de 8/11/1996, p. 23.239, Seção I que tem o seguinte teor: Portaria nº 1.149, de 07 de novembro de 1996. O Ministro de Estado da Educação e do Desporto (...) usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Zimmer nº 0401/SOS 1.845, de 28 de março de 1996, e tendo em vista o Parecer nº 88/96, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 20001.000401/93-55 do Ministério da Educação e do Desporto (...) resolve: Art. 1º Aprovar a transferência de Manutenção dos cursos de Biblioteconomia e Documentação e Educação Física da Fundação Educacional São Carlos para a Universidade Federal de São Carlos, sediada na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paulo Renato Souza. Ministro da Educação. (Processo MEC nº 230001.000401/93-95; Parecer CNE/CES 320/2003, de 04 de dezembro de 2003) (GARCIA, 2006, p. 122).

Verifica-se que o ato de incorporação ocorre por meio de uma simples Portaria do MEC, sem necessidade de Lei Federal. É claro que a vontade política das duas partes envolvidas é fator determinante e que o empenho do Poder Executivo Municipal local é primordial.

Em relação à possibilidade de incorporação da FIMES à Universidade Estadual de Goiás, faz-se necessário esclarecer que, por várias ocasiões, o assunto foi ventilado. A primeira abordagem teve vez no ano de 1999, quando estava à frente do governo municipal um prefeito do PSDB, portanto aliado ao governo do

estado¹⁶. A Instituição vivenciava um momento de crise financeira devido ao atraso dos repasses municipais, de acordo com o que se encontra registrado no Livro de Atas do Conselho Superior da Fundação (1999). O então diretor, Prof. Luiz Antônio, procurou o Secretário de Estado de Ciências e Tecnologia de Goiás, Sr. Gilvane Felipe, para discutir a possibilidade de estadualização da FIMES. A partir de então houve muitas especulações (FIMES - Livro de Atas nº 1 - Ata nº 65, 1999).

No livro de Atas nº 1 do Conselho Superior da FIMES, Ata nº 70 (1999), encontra-se registrado que no dia 15/03/2000 criou-se uma comissão para estudar a viabilidade de estadualização da Instituição, composta pelos seguintes membros: Prof. Luiz Antônio Alves Costa, Diretor Geral; Dr. Enaldo Resende Luciano, advogado da Instituição; Sr. Aderaldo Cunha Barcelos, Prefeito Municipal; Professor Gilvan Luciano Lima, representante dos professores e servidores; Gutemberg Viana Silva Oliveira, representante dos alunos; Dr. Francisco de Oliveira Martins Neto, Procurador do município e Dr. Martiniano José da Silva, Presidente do Conselho Superior. Pelo que consta dos registros da Instituição, essa comissão nem chegou a se reunir. No ano de 2001, o município já estava sob novo comando e o Conselho Superior sugeriu novamente que se começasse a pensar na estadualização da FIMES, assim como consta da Ata nº 83, do dia 09/05/2001 (FIMES - Livro de Atas nº 1, 2001, p. 81).

O tema da estadualização só voltou a ser ventilado no ano de 2002. Encontra-se registrado no Livro de Atas nº 1 (2002, p. 87) que, no dia 08/05/02, retomou-se o assunto quando o Diretor Geral da Instituição alegou que a inadimplência se dava em função dos comentários sobre a “estadualização da FIMES”. O presidente do Conselho alertou que essa instância deveria tratar o assunto com a devida seriedade, não permitindo a influência de paixões políticas, ao observar, igualmente, que não se deveria discutir os destinos da Instituição somente em época de eleições.

Desse modo, ficou decidida uma reunião com representantes do governo do estado, para discutir a temática. Essa reunião aconteceu no dia 14/05/02, na Câmara Municipal, como se pode conferir no Livro de Atas nº 1 (2002, p. 88-89). Estavam presentes os membros do Conselho Superior, a Diretoria Executiva, o Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia, Sr. Gilvane Felipe, o Sr. Artur

¹⁶ Marconi Perillo (PSDB) foi governador de Goiás no período de 1999 a 2006.

Eduardo Alves Toledo e a comunidade acadêmica. No fim da reunião, o Conselho concluiu que deveria se formar uma comissão para viabilizar um estudo da real situação da FIMES e da UEG e elaborar uma proposta para o governo do estado.

No dia 16/05/2002, o Conselho reuniu-se novamente para tratar do assunto da estadualização. Pelo que consta na Ata nº 89 (FIMES - Livro de Atas nº 1, 2002), os conselheiros eram favoráveis à instalação de uma universidade de caráter público, como a UEG, em Mineiros, mas que não se localizasse na FIMES. Após várias discussões, chegou-se à conclusão de que deveria formar-se uma comissão para estudar o assunto, sendo que houve abstenção de votos do Dr. Filgueiras e da prefeita, pelo fato de eles não terem concordado com a possibilidade de estadualização. A prefeita lembrou o descompromisso do governo do estado em suas obrigações com o município, alegando que os órgãos do estado dependiam da Administração municipal para a sua manutenção. Constituiu-se a comissão com os seguintes membros: Carlos Roberto Oliveira Amorim, chefe de gabinete da prefeita, Dr. Martiniano José da Silva e professora Maria Emília Smiljanic Carrijo (FIMES - Livro de Atas nº 89, 2002, p. 89). Mas, não há nenhum registro do resultado dos trabalhos das Comissões constituídas até então.

No ano de 2003, consoante Portaria nº 009, de 04 de março de 2003, a Secretaria de Ciência e Tecnologia criou a Comissão Bipartite com o escopo de proceder levantamento de dados e informações necessárias à possível estadualização da FIMES, que assim passaria à condição de Unidade Universitária da UEG. Os membros que compunham a comissão foram: professora Lúcia Rincón Afonso, Flávio Cardoso, Maria do Carmo Ribeiro Abreu, Iara Barreto, Álvaro Nogueira de Souza, Joaquim Carlos Carvalho, Carlos Roberto Oliveira Amorim e Dr. Martiniano José da Silva.

Após várias reuniões de estudo, elaborou-se um relatório descritivo da situação da Universidade Estadual de Goiás (anexo 1) e propôs-se, dentre outras, algumas possibilidades de ação governamental em face da FIMES: concessão de bolsas a 100% para os alunos nela matriculados; gestão em parceria entre os governos estadual e municipal; criação da Universidade Estadual de Mineiros e a transformação da FIMES em um Centro Universitário Estadual.

As alternativas foram encaminhadas ao Conselho Superior da FIMES para as devidas deliberações. Registramos que a comissão deu por encerrado seus trabalhos, relatando ser prematuro indicar conclusões que implicassem iniciativa

governamental, visto que se faz necessário aprofundamento da discussão e tomada de decisão por parte da comunidade mineirense. Mediante o Relatório da Comissão, o Conselho Superior da FIMES elaborou parecer contrário à estadualização da Instituição (anexo 2) encerrando por ora esta possibilidade.

Interessa, nesse momento, tomar conhecimento de como os fundadores da FIMES e demais sujeitos da pesquisa explicitaram sua concepção quanto à possibilidade de estadualização da Instituição. A esse respeito, então, seus fundadores foram terminantemente contrários, o que se pode comprovar em seus relatos abaixo transcritos. Para o professor Marin, idealizador do projeto,

As pessoas que concordam com essa idéia acho que são incompetentes e acham que todos são incompetentes. Por que Mineiros não pode ter a sua universidade? Esse foi o projeto inicial; nós acreditávamos nisso, envolvemos a comunidade e o Poder Público para a gente criar uma universidade e ela ia ter o seu funcionamento e todo o seu sistema decisório dentro da própria comunidade. Nós não pediríamos favor a ninguém. Pelo contrário, nós estaríamos prestando favor e dando oportunidade de estudo aos estudantes das cidades vizinhas. É lógico que Mineiros seria beneficiado. Esses jovens teriam que pagar aluguel, alimentação, assim estariam gerando renda para o município de Mineiros (Entrevista nº 01 - Professor Marin).

O Dr. Filgueiras, primeiro Presidente do Conselho Superior da FIMES, posicionou-se da seguinte forma:

Possibilidade tem, se oferecer ao governo, com certeza quer comprar (...) mas eu não acho vantagem; nós estamos vendo aí pelos jornais as crises que a UEG está enfrentando. Se nós formos comparar algumas faculdades espalhadas pelo estado que pertence ao grupo UEG, vemos que o ensino delas não é uma coisa muito boa; as faculdades não vão bem. Isso de ter 30 mil alunos é muito fácil, porque é de graça; 40 cursos, tantas unidades, isso é demagogia. Será que realmente essa UEG trouxe para Goiás uma melhoria do ensino, ou é cabide de emprego? Eu não creio que é vantagem passar para a UEG. Também não acho que é interessante vender para um grupo, porque seria um golpe daquelas pessoas que ajudaram. Eu me lembro que daquela vez que teve aqui um Secretário de Estado, que fez aquela campanha junto com alguns companheiros que queriam entregar a FIMES de qualquer jeito, eu tive a oportunidade de falar com ele que nós estávamos vendendo uma coisa que não é nossa, que é do povo (Entrevista nº 02 - Dr. Filgueiras).

De igual maneira, sobre a possibilidade de estadualização da FIMES, o professor Moreira teve a seguinte opinião,

Eu teria que conhecer melhor a filosofia de trabalho de médio e longo prazo da UEG, por que aí poderia saber se essa instituição persiste no seu planejamento, ou se está exposta às vontades da cúpula política que detém o poder do estado. Instituições estaduais como a UNESP, possuem essa autonomia, independente da “cor” partidária que assuma o poder. Mas, a UEG, mesmo composta de um bom quadro de professores não sei se já conseguiu essa autonomia, dessa forma a FIMES poderia ganhar de presente os problemas que a UEG enfrenta, a politização das decisões de cunho educacional e, com certeza, essa anexação traria prejuízo para a FIMES (grifo do autor) (Entrevista nº 4 - Professor Moreira).

Com base nos estudos realizados em documentos legais, entendemos que vislumbram algumas alternativas que podem ser viabilizadas para resolver a situação da FIMES. Isso poderia ser útil às demais fundações municipais de ensino superior que se encontram em pleno funcionamento no estado de Goiás, contribuindo com o compromisso do PNE, Lei nº 10.172/2002, de expandir e interiorizar o ensino superior.

A respeito das possíveis alternativas para a FIMES, teceremos comentários nas considerações finais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente estudo analisamos a configuração da realidade de uma fundação municipal de ensino superior no bojo das leis federais e estaduais. Contextualizamos a FIMES nessas leis e fizemos a reconstituição histórica da sua origem mediante o depoimento de seus fundadores e a análise dos documentos da instituição.

As fundações municipais de ensino superior surgiram na década de 1960, portanto, sob a égide da Lei nº 4.024 de 20 de dezembro de 1961, com respaldo legal para cobrar mensalidades. A fórmula prescrita pela referida lei, possibilitava ao Poder Público instituir fundações que, funcionando nos moldes das entidades privadas, cobrasse anuidade e contratasse seu pessoal, exclusivamente, pelas regras da consolidação das Leis do Trabalho, abrindo assim possibilidades de expansão para o ensino público, porém pago, a nível superior.

Assim sendo, as fundações são públicas por haverem sido criadas por meio de leis, mas, como o Poder Público instituidor, no âmbito municipal, não as mantém, a elas aplica-se o que estabelece o artigo 242 da Constituição Federal: “o princípio do artigo 206, IV, não se aplica às instituições educacionais oficiais criadas por lei estadual ou municipal e existentes na data da promulgação dessa constituição que não sejam total ou preponderantemente mantidas com recurso públicos”. Com esse dispositivo ficou estabelecida a exceção à regra geral da “Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais” fixada naquele artigo.

As fundações com estas características, ou seja, públicas de direito privado, são fiscalizadas pelo Ministério Público, conforme determina o Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, artigo 66: “Velará pelas fundações o Ministério Público do Estado onde situadas”; e artigo 41, parágrafo único “salvo disposição em contrário, as pessoas jurídicas de direito público, a que se tenha dado estrutura de direito privado, regem-se no que couber, quanto ao seu funcionamento, pelas normas deste código”.

As fundações municipais estão vinculadas, por força de lei, ao Conselho Estadual de Educação de seu estado, sendo, desse modo, autorizadas, reconhecidas e credenciadas por ele.

No Estado de Goiás, de acordo com Dourado, adotou-se o modelo de fundações educacionais públicas de direito público, com personalidade própria conferida por lei.

Ao se fazer o resgate histórico da FIMES, ficou evidenciado que o seu projeto original foi pensado, objetivando consolidar a fundação no tripé: poder público, comunidade e alunos, sendo que a participação da comunidade deveria ser mais acentuada, no início, com participação na aquisição dos imóveis e constituição dos espaços físicos. No entanto, a fundação não deveria também ser dependente do Poder Público, este teria apenas de subsidiar o estudo dos alunos carentes. A contribuição, por parte dos alunos, por sua vez, não poderia ser empecilho para a continuidade de seus estudos. A proposta inicial objetiva que a fundação com o passar dos anos pudesse ser independente financeiramente. Propunha-se a criação de uma empresa prestadora de serviços especializados cujos lucros fossem revertidos para a manutenção da instituição. Contudo, a fundação não abriria mão da natureza pública, nem de sua autonomia.

Esse estudo nos revela que aos poucos a FIMES foi se distanciando do projeto inicial que previa uma receita oriunda de três fontes, poder público, comunidade e alunos. A hibridez público/privado reflete a sua situação atual. Ela é considerada pública, em razão de haver sido criada pelo Poder Público e também por ter recebido repasse do tesouro municipal por vários anos, conforme se verifica no quadro 4.5 e nas tabelas 4.15 e 4.17, que dizem respeito às receitas auferidas pela FIMES no período de 1985 a 2007. Quando da aquisição de seu patrimônio e construção da área física, houve participação tanto do poder público quanto da sociedade civil. Portanto, qualquer medida que se for tomar quanto ao futuro da fundação, tem-se que consultar também a sociedade.

Os dados revelados pela pesquisa expuseram que a privatização da receita da fundação foi ocorrendo de maneira gradativa, conforme constatado nas tabelas 4.15 e 4.17. Desde 1998 a receita da instituição advém grande parte das mensalidades dos alunos, o que corresponde a 57,66%. Do total da receita 33,72% decorrem de bolsas do Governo federal, estadual ou municipal e 2,83% de outras fontes. Ressalta-se que o apoio de recursos do tesouro municipal chegou a zero.

Apesar da privatização da receita, não houve alteração na condição jurídica da fundação, que permaneceu como Fundação Pública, de Direito Público, o que, determina em vista disso, tanto a vinculação de sua prestação de contas ao Tribunal

de Contas dos Municípios como o cumprimento de todas as exigências legais referentes aos órgãos públicos: licitações, concursos públicos, planos de cargos e salários decorrentes do Estatuto dos Servidores Públicos.

Constatamos que em concordância com a legislação vigente, a FIMES está sujeita às regras do direito privado no que concerne à arrecadação de sua receita e sujeita ao direito público, no que tange a comprar, contratar professores e funcionários e fazer a prestação de contas. Há, portanto, uma complexa situação a ser gerida pelos que administram, trabalham e estudam na FIMES.

Todavia, algumas possibilidades futuras puderam ser elencadas para a FIMES, no decorrer do estudo, como saída desta complexa situação, quais sejam: 1 - ser incorporada pela Universidade Estadual de Goiás - UEG; 2 - ser incorporada pela Universidade Federal de Goiás - UFG; 3 - ser privatizada; 4 - manter a FIMES como está juridicamente, transformando-a em Centro Universitário.

Não resta dúvida de que qualquer uma das alternativas citadas anteriormente encontraria alguma resistência de setores da sociedade e de professores, funcionários, estudantes e dos fundadores.

Quanto à possibilidade de transformação da FIMES em Centro Universitário, mesmo mantendo a dubiedade jurídico e institucional, a pesquisa revela que é uma das saídas com maior probabilidade, uma vez que as ações diárias da instituição estão sendo planejadas com este intuito. Essa transformação, segundo a lei, dá maior autonomia à instituição, vislumbrando assim um considerável crescimento, o que viria desencadear uma sustentabilidade financeira mais consistente.

Sobre a incorporação da FIMES pela UEG, a despeito de se saber que os fundadores não podem decidir, isoladamente, sobre essa questão, entendemos ser importante registrar que eles manifestaram-se contrários, uma vez que, de acordo com o seu parecer, a Instituição perderia sua autonomia, sua identidade. Os fundadores sugeriram que ela se mantivesse uma Instituição municipal e que o Poder Público a ela retornasse o repasse de 3% da verba municipal como foi previsto em sua lei de criação. No entanto, importa reconhecer que, esta decisão depende de o Poder Executivo encaminhar projeto de lei à Câmara Municipal, revogando a lei que transformou o repasse em bolsas.

A possibilidade de a FIMES ser incorporada pela UFG, é uma alternativa resultante desta pesquisa, no entanto, reconhecemos que essa medida depende de articulações políticas, uma vez que, segundo foi constatado, isto já ocorreu no

estado de São Paulo com a Fundação Educacional de São Carlos - UFSCAR. Em um primeiro momento, a UFG incorporaria os cursos oferecidos pela Instituição, posteriormente, a Câmara Municipal aprovaria a extinção da fundação mantenedora dos cursos, uma vez que seriam incorporados por uma universidade pública, e faria a transferência do patrimônio em doação à Universidade ou o reincorporaria ao patrimônio municipal com sanção do Poder Executivo e do Ministério Público.

Quanto à alternativa de a FIMES ser privatizada, também depende de o Poder Executivo, em consonância com a Câmara Municipal e o Ministério Público, fazer a doação do patrimônio para entidades que se interessarem em assumir a direção da fundação. Segundo Dourado (2001), em Goiás, já ocorreu fato dessa natureza com a Fundação Municipal de Ensino Superior de Itumbiara - FESIT, criada por lei municipal, que depois transformou-se em escola privada.

Não resta dúvida de que esta alternativa encontraria alguma resistência de setores da sociedade e de professores, funcionários, estudantes e de alguns dos fundadores. Em contrapartida, os dados confirmam que, atualmente, a FIMES só é pública no aspecto jurídico administrativo, porque, na prática, está quase totalmente privatizada.

Finalmente, conclui-se que a FIMES trilhou um caminho entre o público e o privado, se afastando cada vez mais de sua vertente pública. A permissão Constitucional de 1988 para a cobrança de mensalidades e a prevalência na sociedade da atitude de afastamento do setor público do financiamento de políticas sociais propiciaram este fato. A FIMES encontra-se, portanto, em 2008, numa singular situação entre o público e o privado o que exigirá uma tomada de decisão sobre que encaminhamentos deverão ser feitos nos anos futuros.

REFERÊNCIAS

ACAFE - Estatuto, Santa Catarina, 2005. Disponível em: <http://www.afe.org.br>

ADRIÃO, Theresa; PERONI, Vera (Orgs.). **O público e o privado na educação: interfaces entre estado e sociedade**. São Paulo: Xamã, 2005.

AMARAL, Nelson Cardoso. **Financiamento da educação superior: estado x mercado**. São Paulo: Cortez; Sorocaba: UNIMEP, 2003.

ANDERSON, Perry. Balanço do neoliberalismo. In: GENTILLI, Pablo; SADER, Emir. **Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o estado democrático**. São Paulo: Paz e Terra, 1995.

ANDRÉ, Marli Eliza Dalmazo Afonso de. **Estudo de caso em pesquisa e avaliação educacional**. Brasília: Líber Livro, 2005. (Série Pesquisa, v. 13).

ANDRÉ, Marli; LUDKE, Menga. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986.

ARAGÃO, Alexandre Santos et al. Aspectos jurídicos da fundação estatal. Disponível em: <<http://www.planejamento.gov.br/projeto.fundacaoestatal@planejamento.gov.br>> Acesso em: 25 jul. 2007.

ARAÚJO, José Carlos Souza. O público e o privado na história da educação brasileira: da ambivalência ao intercâmbio. In: LOMBARDI, José Claudinei; JACOMELI, Mara Regina M.; SILVA, Tânia Mara (Orgs.). **O público e o privado na história da educação brasileira: concepções e práticas educativas**. Campinas: Autores Associados; HISTEDBR: UNISAL, 2005. p. 125-142. (Coleção Memória da Educação).

ARRAIS, Tadeu Pereira Alencar. Goiás: novas regiões, ou novas formas de olhar velhas regiões. In: ALMEIDA, Maria Geralda de (Org.). **Abordagens geográficas de Goiás: o natural e o social na contemporaneidade**. Goiânia: IESA, 2002. p. 152-165.

BALDINO, José Maria. Ensino superior em Goiás em tempos de euforia. Dissertação de Mestrado. Goiânia: UFG, 1991.

BANCO MUNDIAL - BM. **La enseñanza superior: las lecciones derivadas de la experiencia**. Washington, 1994.

BORGES, Bansanulfo Gomides. **Goiás nos quadros da economia nacional: 1930-1960**. Goiânia: UFG, 2000.

BRANDÃO, Carlos da Fonseca. **LDB passo a passo**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei n. 9.394/96, comentada e interpretada. São Paulo: AVERCAMP, 2003.

BRASIL. Código Civil, Lei n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Brasília, 2007.

_____. Código Tributário Nacional. Lei n. 5.172/66. Brasília, 1966.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 2006.

_____. Decreto n. 2.306/97, Brasília, 1997.

_____. Decreto n. 3.860/01. Brasília, 2001.

_____. Emenda Constitucional n. 14/96. Brasília, 1996.

_____. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n. 9.394/96. Brasília, 1996.

_____. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n. 4.024/61. Brasília, 1961.

_____. Lei Federal n. 9.494/96. Brasília, 1996.

_____. Lei nº 5.540, Brasília, 1968.

_____. Lei n. 10.260, Brasília, 2001.

_____. MARÉ. Câmara da Reforma do Estado. **Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado**. Brasília, 1995. Disponível em: <http://www.bresserpereira.org.br>>. Acesso em 14.11.2007.

_____. MEC, INEP. **Censo do ensino superior 2005**. Brasília: MEC, 2006.

BRESSER PEREIRA, Luiz Carlos; GRAU, Núbia (Orgs.). **O público não estatal: reforma do estado**. Rio de Janeiro. Fundação Getúlio Vargas, 1999.

BRESSER PEREIRA, Luiz Carlos. Reforma do aparelho do estado e a constituição brasileira. In: **Seminário sobre reforma constitucional**, patrocinado pela Presidência da República, jan. 1995. Disponível em: [http://www.bresserpereira.org.br./>](http://www.bresserpereira.org.br/). Acesso em: 14 de novembro de 2007.

BRUM, Argemiro J. A década perdida: a crise dos anos 80. In: BRUM, Argemiro J. **Desenvolvimento econômico brasileiro**. 23. ed. Petrópolis: Vozes; Ijuí, UNIJUI, 2003. p. 419-440.

CARVALHO, Cristina Helena Almeida de. Política para o ensino superior no Brasil (1995-2006): ruptura e continuidade nas relações entre público e privado. In: SILVA JÚNIOR, João dos Reis; OLIVEIRA, Deise Mancebo (Orgs.). **Reforma universitária: dimensões e perspectivas**. Campinas: Alínea, 2006. (Coleção políticas universitárias). p. 125-138.

CATANI, Afrânio Mendes; OLIVEIRA, João Ferreira. **Educação superior no Brasil: reestruturação e metamorfose das universidades públicas**. Petrópolis: Vozes, 2002.

CHAUL, Nasr Nagib Fayad. **Caminhos de Goiás: da construção da decadência aos limites da modernidade**. Goiânia: UFG, 1997.

CONFERÊNCIA MUNDIAL SOBRE O ENSINO SUPERIOR: tendências da educação superior para o século XXI. Trad. Maria Beatriz Ribeiro de Oliveira Gonçalves. Brasília: UNESCO/CRUB, 1999.

CUNHA, Luis Antonio. Educação pública: os limites do estatal e do privado. In: OLIVEIRA, Romualdo Portela de (Org.). **Política educacional: impasses e alternativas**. São Paulo: Cortez, 1995. p. 11-25.

_____. Nova reforma do ensino superior: a lógica reconstruída. In: **Cadernos de Pesquisa**, n. 101, São Paulo, fundação Carlos Chagas, jul. 1977. p. 20-49.

_____. **Qual universidade?** São Paulo: Cortez. Autores Associados, 1989.

DE TOMAZI, Livia; WARDE, Mirian Jorge; HADDAD, Sérgio (Orgs.). **O Banco Mundial e as políticas educacionais**. São Paulo: Cortez, 1998.

DEUS, João Batista de. As atuais transformações estruturais na economia goiana e os seus desdobramentos nas mudanças socioespaciais. In: ALMEIDA, Maria Geralda de (Org.). **Abordagens geográficas de Goiás: o natural e o social na contemporaneidade**. Goiânia: IESA, 2002.p. 183-184.

DIAS SOBRINHO, José. Educação superior: flexibilização e regulação ou avaliação e sentido público. In: DOURADO, Luiz Fernandes; CATANI, Afrânio Mendes; OLIVEIRA, João F. de (Orgs.). **Políticas e gestão da educação superior: transformações recentes e debates atuais**. São Paulo: Xamã; Goiânia: Alternativa, 2003. p. 97-115.

DIAS, Marco Antônio Rodrigues. Educação superior: bem público ou serviço comercial regulamentado pela OMC? Trabalho apresentado na III Cumbre Iberoamericana de Reitores de Universidades Estaduais, Porto Alegre: Abril, 2002.

DIPIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 1998.

DOURADO, Luiz Fernandes. **A interiorização da educação superior e a privatização do público**. Goiânia: UFG, 2001.

_____. O público e o privado na agenda educacional brasileira. In: AGUIAR, Márcia Angela da S.; FERREIRA, Naura Syria Carapeto (Orgs.). **Gestão da educação: impasses, perspectivas e compromissos**. São Paulo: Cortez, 2000. p. 281-292.

_____. Reforma do Estado e as Políticas para a educação superior no Brasil nos anos 90. In: **Revista Educação e Sociedade**, v. 23, n.80, Campinas: Unicamp, set. 2002. p. 234-252.

DOURADO, Luiz Fernandes; CATANI, Afrânio Mendes (Orgs.). **Universidade pública: políticas e identidade institucional**. Campinas: Autores Associados; Goiânia: UFG, 1999.

DOURADO, Luiz Fernandes; OLIVEIRA, João Ferreira de. A educação superior em Goiás: regulamentações, políticas e perspectivas na reconstituição do campo universitário. In: TOSCHI, Mirza Seabra; FALEIRO, Marlene de O. L. (Orgs.). **A LDB do estado de Goiás Lei n. 26/98: análises e perspectivas**. Goiânia: Alternativa, 2001. p. 69-81.

DOURADO, Luiz Fernandes; OLIVEIRA, João Ferreira de; CATANI, Afrânio Mendes. Transformações recentes e debates atuais no campo da educação superior no Brasil In: DOURADO, Luiz F.; CATANI, Afrânio M.; OLIVEIRA, João F. de (Orgs.). **Políticas e gestão da educação superior: transformações recentes e debates atuais**. São Paulo: Xamã; Goiânia: Alternativa, 2003. p. 17-29.

FONSECA, Marília. O Banco Mundial e a educação brasileira: uma experiência de cooperação internacional. In: OLIVEIRA, Romualdo Portela de (Org.). **Política educacional: impasses e alternativas**. São Paulo, Cortez, 1995. p. 85-120.

FRANCO, Maria Laura Puglisi Barbosa. **Análise de conteúdo**. 2. ed. Brasília: Líber Livro, 2005.

FRIGOTTO, Gaudêncio. Educação e formação humana: ajuste neoconservador e alternativa democrática. In: GENTILI, Pablo A. A.; SILVA, Tomaz Tadeu da. (Orgs.). **Neoliberalismo, qualidade total e educação**. 10. ed. Petrópolis: Vozes, 2001. p. 31-92.

_____. Os delírios da razão: crise do capital e metamorfose conceitual no campo educacional. In: GENTILI, Pablo A. A. (Org.). **Pedagogia da exclusão: crítica ao neoliberalismo em educação**. Petrópolis: Vozes, 1995. p. 77-108.

FERREIRA, Dolores Maria. Sistema fundacional e responsabilidade. **Revista Fundações**. Rio de Janeiro, n. 5. Editada pela Fundação Irmão José Otão - FIJO, 2004. Disponível em: <<http://www.femperj.org.br>>. Acesso em: 28 de abril de 2007.

FUNDAÇÃO Romão de Matos. Disponível em: <www.fijo.com.br>. Acesso em: 15 de agosto de 2007.

GALINDO, Osmil; SANTOS, Valdeci Monteiro. Centro-Oeste: evolução recente da economia regional. In: AFFONSO, Rui de Brito Álvares; SILVA, Pedro Luiz Barros (Orgs.). **Desigualdades sociais e desenvolvimento**. São Paulo: Fundap. Ed. Unesp, 1995. p. 157-194.

GARCIA, Odair de Sá. Fundações Municipais de ensino superior. Um estudo de casos múltiplos na região sul. Dissertação de Mestrado. Campinas, 2006.

GENTILLI, Pablo. **A falsificação do consenso**: simulacro e imposição na reforma educacional do neoliberalismo. Petrópolis: Vozes, 1998.

GERMANO, José Willington. **Estado militar e educação no Brasil (1964-1985)**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

GOIÁS. Conselho Estadual de Educação. Res. Nº 02/2006. Goiânia, 2006.

_____. Constituição do Estado de Goiás, 1989.

_____. Lei de Diretrizes e Bases do Estado. Lei Complementar nº 26/98. Goiânia, 1998.

GRACINDO, Regina Vinhães. **O escrito, o dito e o feito**. Educação e Partidos Políticos. Campinas, São Paulo: Papyrus, 1994.

HADDAD, Sérgio. Separação entre as perspectivas econômica e social impõe limites ao desenvolvimento latino americano: comentário sobre a palestra de Atílio Boron. In: KRAWCZYK, Nora; WANDERLEY, Luis Eduardo (Orgs.). **América Latina**: estado e reformas numa perspectiva comparada. São Paulo: Cortez, 2003. p. 69-82.

LEHER, Roberto. Expansão privada do ensino superior e heterônoma cultural: um difícil início de século. In: DOURADO, Luiz Fernandes; CATANI, Afrânio Mendes; OLIVEIRA, João F. de (Orgs.). **Políticas e gestão da educação superior**: transformações recentes e debates atuais. São Paulo: Xamã; Goiânia: Alternativa, 2003. p. 81-93.

LOBO, Daniella Couto. Condição juvenil e estratégias de jovens bolsistas no ensino superior. Mestrado em Educação. Universidade Católica de Goiás. Goiânia, 2007.

LOMBARDI, José Claudinei; JACOMELI, Mara Regina M.; SILVA, Tânia Mara T. (Orgs.). O público e o privado na história da educação brasileira: concepções e práticas educativas. Campinas: Autores Associados; HISTEDBR: UNISAL, 2005. (Coleção Memória da Educação).

MACHADO, Maria Cristina Teixeira. **Pedro Ludovico**: um tempo, um carisma, uma história. Goiânia: DEGRAF/UFG, 1990.

MACHADO, Vilma Fátima. Sudoeste de Goiás: desenvolvimento desigual. Dissertação (Mestrado em História). Goiânia: UFG, 1996.

MARTINS, Carlos Benedito (Org.). **Ensino superior brasileiro**: transformações e perspectivas. São Paulo: Brasiliense, 1989.

_____. O público e o privado na educação superior brasileira nos anos 80. In: **CADERNOS CEDES 25**. O público e o privado na educação brasileira contemporânea. Campinas: Papirus, 1991. p. 63-64.

MINEIROS. Câmara Municipal, Arquivos 2008.

_____. FIMES, Balancetes 1985 a 2007.

_____. FIMES, Estatuto, 1985.

_____. FIMES, Estatuto 2005 a.

_____. FIMES, Livro de Ata nº 01. Conselho Superior, Período de 1985 a 2007.

_____. FIMES, Regimento. 2005 b.

_____. PREFEITURA, Leis Municipais n. 278/85; n. 415/98; n. 1.017/2001; n. 1.201/2005; n. 1.220/2005. n. 1.272/2006.

_____. Secretaria Municipal de Educação. Arquivos, 2008.

_____. UEG, Arquivos, 2008

_____. UEG/Convênio/Prefeitura

LUCAS, Luiz Carlos Gonçalves; LEHER, Roberto. Aonde vai a educação pública brasileira: In: **Revista Educação e Sociedade**, n. 77, Campinas: Unicamp, dez. 2001. p. 255-266.

MARTINE, George. A evolução espacial da população brasileira. In: AFFONSO, Rui de Brito Ávares; SILVA, Pedro Luiz Barros (Orgs.). **Desigualdades sociais e desenvolvimento**. São Paulo: Fundap, Editora da Unesp, 1995. p. 60-91.

MINTO, Lalo Watanabe. **As reformas do ensino superior no Brasil**: o público e o privado em questão. Campinas: Autores Associados, 2006. (Coleção Educação Contemporânea).

MORATO, Antonio Carlos; BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. Das fundações educacionais. In: PANTALEÃO, Leonardo. (Org.). **Fundações educacionais**. São Paulo: Atlas, 2003. p. 144-167.

NEVES, Leonardo A. Um novo tempo para novas urbanidades: o papel da paisagem nos estudo do mundo rural. In: MARFON, Gláucio J.; RIBEIRO, Miguel A. (Orgs.). **Revisitando o território fluminense**. Rio de Janeiro: NEGEF, 2003. p. 11-30.

NEVES, Lúcia Maria Wanderley (Org.). **O empresariamento da educação**: novos contornos do ensino superior no Brasil dos anos de 1990. São Paulo: XAMÃ, 2002. (Coletivo de estudos sobre política educacional).

OLIVEIRA, Arabela Campos. Resgatando o significado do departamento na universidade brasileira. In: MARTINS, B. Carlos. (Org.). **Ensino superior brasileiro**: transformações e perspectivas. São Paulo: Brasiliense, 1989. p. 49-66.

PAES, José Eduardo Sabo. **Fundações e entidades de interesse social**: aspectos jurídicos, administrativos, contábeis e tributários. 6. ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2006.

PANTALEÃO, Leonardo. Fundações educacionais e o novo código civil. In: PANTALEÃO, Leonardo (Org.). **Fundações educacionais**. São Paulo: Atlas, 2003. p. 170-209.

PEREIRA, Sebastião Lázaro; XAVIER, Clésio Lourenço (Orgs.). **O agronegócio nas terras de Goiás**. Uberlândia: EDUFU, 2003.

PINO, Ivany. A lei de diretrizes e bases da educação: a ruptura do espaço social e a organização da educação nacional. In: BRZEZINSKI, Iria (Org.). **LDB interpretada**: diversos olhares se entrecruzam. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2007. p. 19-39.

PINTO, José Marcelino de Rezende. O acesso à educação superior no Brasil. In: **Educação e Sociedade**. v. 25, n. 88, São Paulo: Cortez, Edição Especial, 2004. p. 727-754.

SAMPAIO, Helena. **O ensino superior no Brasil**: o setor privado. São Paulo: Hucitec, FAPESP, 2000.

SANFELICE, José Leniz, A problemática do público e do privado na história da educação no Brasil. In: LOMBARDI, José Claudinei; JACONELI, Mara Regina M.; SILVA, Tânia Mara T. (Orgs.). **O público e o privado na história da educação brasileira**: concepções e práticas educativas. Campinas: Autores Associados, 2005. p. 177-185. (Coleção Memória da Educação).

SAVIANI, Demerval. O público e o privado na história da educação brasileira. In: LOMBARDI, José Claudinei; JACONELI, Mara Regina M.; SILVA, Tânia Mara T. (Orgs.). **O público e o privado na história da educação brasileira**: concepções e

práticas educativas. Campinas: Autores Associados, 2005. p. 167-176. (Coleção Memória da Educação).

SEVERINO, Antonio J. **Metodologia do trabalho científico**. São Paulo: Cortez, 2002.

_____. O público e o privado como categoria de análise em educação. In: SILVA, Tânia Mara T. da; JACOMELI, Mara Regina M.; LOMBARDI, José Claudinei (Orgs.). **O público e o privado na história da educação brasileira**: concepções e práticas educativas. Campinas: Autores Associados; HISTEDBR: UNISAL, 2005. (Coleção Memória da Educação). p. 31-39.

SILVA JÚNIOR, João do Reis; SGUISSARDI, Valdemar. **Novas faces da educação superior no Brasil**: reforma do estado e mudanças na produção. 2. ed. Rev. São Paulo: Cortez; Bragança Paulista: USF-IFAN, 2001.

SILVA JÚNIOR, João dos Reis. Reformas educacionais, reconversão produtiva e a constituição de um novo sujeito. In: GENTILI, Pablo; FRIGOTTO, Gaudêncio (Orgs.). **A cidadania negada**: políticas de exclusão na educação e no trabalho. 2. ed. São Paulo: Cortez; Buenos Aires: CLACSO, 2001. p. 243-261.

SILVA, José Graziano da. Uma década perversa: as políticas agrícolas e agrárias nos anos 80. In: SILVA, José Graziano da. **A nova dinâmica da agricultura brasileira**. Campinas: UNICAMP/IE, 1996. p. 107-110.

SILVA, Maria Abadia. **Intervenção e consentimento**: a política educacional do Banco Mundial. Campinas: Autores Associados; São Paulo: Fapesp, 2002.

SILVA, Martiniano José da. **Parque das emas**: última pátria do cerrado. Goiânia, Kelps, 2005.

_____. **Retrospectiva histórica de Mineiros**: aniversários. Mineiros, GO.: Gráfica Mineiros Ltda, 1998.

SILVA, Martiniano José da; COSTA, Josias Dias da. **Mineiros**: terra e povo. Mineiros: Secretaria Municipal de Educação, 1994.

SILVA, Waldeck Carneiro da. A reforma da formação de professores no Brasil e o lugar social da universidade. In: LINHARES, Célia (org.). **Os professores e a reinvenção da escola**. São Paulo: Cortez, 2001. p. 115-135.

SOARES, Maria Clara Couto. Banco Mundial: políticas e reformas. In: TOMMASI, Livia de; WARDE, Miriam Jorge; HADDAD, Sergio (Orgs.). **O banco mundial e as políticas educacionais**. São Paulo: Cortez; PUC-SP: Ação Educativa, 2003. p. 15-38.

SZYMANSKI Heloisa (Org.). **A entrevista na pesquisa em educação**: a prática reflexiva. Brasília: Líber Livro, 2004. (Série Pesquisa em Educação, 4).

VIEIRA, Sofia Lerche. O público e o privado nas tramas da LDB. In: BRZEZINSKI, Iria (Org.). **LDB interpretada**: diversos olhares se entrecruzam. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2007. p. 69-83.

APÊNDICES

- 1. Apêndice 1** - Roteiro da Entrevista Realizada Junto ao Idealizador, Fundador e Primeiro Diretor da FIMES
- 2. Apêndice 2** - Roteiro da Entrevista Realizada Junto ao Também Fundador e Primeiro Presidente do Conselho Superior da FIMES
- 3. Apêndice 3** - Roteiro da Entrevista Realizada Junto ao Prefeito de Mineiros, à Época de Criação da FIMES
- 4. Apêndice 4** - Roteiro da Entrevista Realizada Junto à Secretária Municipal de Educação de Mineiros, à Época de Criação da FIMES
- 5. Apêndice 5** - Roteiro da Entrevista Realizada Junto ao Diretor do Primeiro Curso Implantado na FIMES
- 6. Apêndice 6** - Roteiro da Entrevista Realizada junto ao Presidente da Câmara Municipal de Mineiros, à Época da Criação da FIMES

APÊNDICE 1

ROTEIRO DA ENTREVISTA REALIZADA JUNTO AO IDEALIZADOR, FUNDADOR E PRIMEIRO DIRETOR DA FIMES

CATEGORIAS: CRIAÇÃO, PÚBLICO E PRIVADO, POSSIBILIDADES

1. CRIAÇÃO

- 1.1 Em 1985, sabe-se que o senhor residia em São Paulo. O que o motivou a retornar para Mineiros?
- 1.2 Houve alguma manifestação favorável ou contrária à implantação do Projeto FIMES em Mineiros?
- 1.3 Como se deu o processo de constituição do Conselho Superior da FIMES? Por que a inclusão de tantos segmentos da sociedade? O senhor avalia que essa atitude foi fator importante para a Instituição? Em que aspectos?
- 1.4 O senhor poderia comentar como ocorreram os trâmites dos processos de criação da FIMES, junto aos órgãos federais e estaduais?
- 1.5 Sabe-se que o senhor foi membro do CEE. Como se deu a escolha de seu nome como participante do Conselho, haja vista o senhor ser recém chegado à Goiás. Pode explicar o que o motivou a participar das reuniões no Conselho, que ocorriam semanalmente em Goiânia, que benefícios essas ações trouxeram para a FIMES?
- 1.6 Fale-nos da atuação do também fundador e primeiro Presidente do Conselho Superior da FIMES.
- 1.7 Como foi adquirido o Campus I, sede da FIMES? Como se deu o processo de construção do prédio? E como foi adquirida a área do Campus II da Instituição?
- 1.8 É de nosso conhecimento que o senhor esteve à frente da FIMES por um período de 12 anos, passando, portanto, por três mandatos na Prefeitura de Mineiros. Como foi o relacionamento dos prefeitos com a Instituição?

2. PÚBLICO E PRIVADO

- 2.1 Como foi pensado e gestado o Projeto FIMES: a fundação foi planejada para permanecer como pública ou para se tornar, futuramente, uma instituição privada?
- 2.2 Com relação à retirada do repasse do poder público para a manutenção da FIMES, o que o senhor pensa a respeito? Atualmente, o repasse foi

transformado em bolsas de estudo para graduandos. Qual é a sua opinião sobre o assunto?

3. POSSIBILIDADES

3.1 O que o senhor entende quanto à possibilidade de estadualização da FIMES?

APÊNDICE 2

ROTEIRO DA ENTREVISTA REALIZADA JUNTO AO TAMBÉM FUNDADOR E PRIMEIRO PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FIMES

CATEGORIAS: CRIAÇÃO, PÚBLICO E PRIVADO, POSSIBILIDADES

1. CRIAÇÃO

- 1.1 Fale-nos sobre sua participação como um dos fundadores da FIMES. Como se deu sua aproximação com o idealizador do Projeto e seu envolvimento na criação da Instituição?
- 1.2 Houve envolvimento da sociedade, dos poderes Executivo e Legislativo para a construção da FIMES?
- 1.3 Foi afirmado pelo idealizador do projeto que o senhor tornou-se um presidente muito atuante e que se preocupava com o destino da Instituição. Gostaríamos que relatasse sua experiência como Presidente e também o porquê de tantos segmentos na composição do Conselho Superior da FIMES?
- 1.4 O senhor passou pela experiência de vivenciar a substituição da primeira executiva da FIMES. Pode nos relatar como isso ocorreu?

2. PÚBLICO E PRIVADO

- 2.1 A FIMES foi planejada para ser sempre uma fundação pública municipal ou se pensou na possibilidade de um dia ela vir a ser privada?
- 2.2 Na criação da FIMES, destinou-se dotação orçamentária do poder público para a manutenção da Instituição. Atualmente, esse repasse foi transformado em bolsas de estudo para graduandos. O que o senhor pensa a respeito disso?

3. POSSIBILIDADES

- 3.1 O que o senhor entende quanto à possibilidade de a FIMES vir a ser incorporada à UEG?

APÊNDICE 3

ROTEIRO DA ENTREVISTA REALIZADA JUNTO AO PREFEITO DE MINEIROS, À ÉPOCA DE CRIAÇÃO DA FIMES

CATEGORIAS: CRIAÇÃO, PÚBLICO E PRIVADO, POSSIBILIDADES

1. CRIAÇÃO

- 1.2. Enquanto prefeito, à época, como o senhor recebeu a proposta de criar e implantar a FIMES?
- 1.3. À época, o senhor recebeu o devido apoio dos vereadores e da sociedade em geral? Pode citar os segmentos da sociedade que contribuíram para a construção da FIMES?

2. PÚBLICO E PRIVADO

- 2.1 Como ocorreu a definição do repasse de verbas da Prefeitura para a FIMES, quando de sua implantação?
- 2.2 O senhor sabe que hoje o repasse da Prefeitura para a FIMES, não mais se direciona à manutenção, mas a bolsas de estudo para graduandos, e que a instituição sobrevive da mensalidade dos alunos? O que o senhor teria a nos dizer a respeito disso?

3. POSSIBILIDADES

- 3.1 Na sua opinião, qual é o futuro da FIMES: continuar como uma fundação pública municipal; ser repassada para a UEG; ou tornar-se uma faculdade privada?

APÊNDICE 4

ROTEIRO DA ENTREVISTA REALIZADA JUNTO À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MINEIROS, À ÉPOCA DE CRIAÇÃO DA FIMES

CATEGORIAS: CRIAÇÃO, PÚBLICO E PRIVADO, POSSIBILIDADES

1. CRIAÇÃO

- 1.1 Como a senhora concebeu a idéia da implantação do ensino superior em nível municipal em Mineiros?
- 1.2. Qual foi a reação dos professores da rede municipal de ensino de Mineiros diante do projeto de criação da FIMES?
- 1.3. Qual foi a participação da Secretaria Municipal de Educação de Mineiros na criação e na implantação da FIMES?

2. PÚBLICO E PRIVADO

- 2.1 Na criação da FIMES, foi instituída por Lei Municipal uma porcentagem de repasse para a sua manutenção. Hoje, esse repasse foi transformado em bolsas de estudo para graduandos. Qual o seu ponto de vista sobre isso?
- 2.2 O que a senhora considera uma escola pública? E uma escola privada? Como classifica a FIMES?

3. POSSIBILIDADES

- 3.1 Como a senhora entende a possibilidade de a FIMES vir a ser incorporada à UEG?

APÊNDICE 5

ROTEIRO DA ENTREVISTA REALIZADA JUNTO AO DIRETOR DO PRIMEIRO CURSO IMPLANTADO NA FIMES

CATEGORIAS: CRIAÇÃO, PÚBLICO E PRIVADO, POSSIBILIDADES

1. CRIAÇÃO

1.1 O senhor poderia nos relatar como foi o seu envolvimento com o Projeto de criação e implantação da FIMES?

2. PÚBLICO E PRIVADO

2.1 A FIMES foi criada objetivando ser sempre uma fundação pública municipal ou à época de sua criação cogitou-se de ela se transformar em fundação privada?

2.2 Quando da criação da FIMES, foi instituída por Lei Municipal uma porcentagem de repasse para a manutenção da instituição. Hoje, esse repasse foi transformado em bolsas de estudo para graduandos. Qual é o seu ponto de vista a respeito disso?

2.3 Faz parte de nossa preocupação central na pesquisa a classificação da categoria administrativa, pública ou privada, das fundações de ensino superior. O que o senhor considera uma escola pública? E uma escola privada? Como classifica a FIMES?

2.4 Na sua perspectiva, hoje há possibilidade de se privatizar a FIMES?

3. POSSIBILIDADES

3.1 Como o senhor entende a possibilidade de a FIMES vir a ser incorporada à UEG?

APÊNDICE 6

ROTEIRO DA ENTREVISTA REALIZADA JUNTO AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS À ÉPOCA DE CRIAÇÃO DA FIMES

CATEGORIAS: CRIAÇÃO, PÚBLICO E PRIVADO, POSSIBILIDADES

1. CRIAÇÃO

- 1.1 Enquanto Presidente da Câmara, qual foi sua participação na criação da FIMES?
- 1.2. Qual foi a reação dos vereadores mediante a proposta de criação da FIMES?
- 1.3. Com relação à proposta de repasse para a FIMES, como foi a participação dos membros da Câmara?

2. PÚBLICO E PRIVADO

- 2.1 Na sua opinião, a FIMES foi criada para permanecer uma fundação pública municipal ou, no futuro, poderia vir a ser privada?
- 2.2 O senhor sabe que o repasse da Prefeitura para a manutenção da FIMES foi transformado em bolsas de estudo para graduandos? Qual é a sua opinião sobre isso?

3. POSSIBILIDADES

- 3.1 Como o senhor entende a possibilidade de a FIMES vir a ser incorporada à UEG?

ANEXOS

- 1. Anexo 1** - Relatório Descritivo da Situação da UEG
- 2. Anexo 2** - Parecer do Conselho Superior da FIMES sobre Relatório da Comissão Bipartite
- 3. Anexo 3** - Lei de Criação da FIMES Publicada no Diário Oficial
- 4. Anexo 4** - Lei de Criação da Agrofimes

ANEXO 1

RELATÓRIO DESCRITIVO DA SITUAÇÃO DA UEG

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RELATÓRIO

ASSUNTO: ESTADUALIZAÇÃO DA - FIMES

Conforme Portaria n° 009, de 04 de março de 2003, a Secretaria de Ciência e Tecnologia cria e constitui a Comissão Bipartite com o escopo de proceder levantamento de dados e informações necessárias à possível estadualização da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES que assim passaria à condição de Unidade Universitária da Universidade Estadual de Goiás – UEG.

(Histórico dos trabalhos da Comissão.....a ser elaborado!)

A comissão composta por membros da SECTEC, membros do Conselho Superior da FIMES e com a convidada, Profª Ita de Fátima Silva Assis, reuniu-se nas dependências da FIMES, no dia 10 de junho de 2003, tendo como pauta a análise da estrutura administrativo-pedagógica da Universidade Estadual de Goiás – UEG e outras informações requeridas pelos representantes da Fundação Integrada.

Sobre a UEG

A Universidade Estadual de Goiás, criada no ano de 1999, segue o modelo Napoleônico, ou seja, surge da junção da UNIANA (Universidade de Anápolis) e de

doze faculdades já existentes em Goiás, chamadas de faculdades isoladas, juridicamente constituídas como instituições autárquicas mantidas pelo Estado.

A Universidade em seu processo de constituição convocou sua comunidade para elaborar o Estatuto e Regimento Geral. A estatuinte, assim denominada, foi composta por representantes dos três segmentos: estudantes, funcionários e professores que, por conseguinte, debateram e instituíram no ano de 2000, uma Universidade pública, gratuita, democrática e laica.

A UEG é uma instituição de ensino público mantida pela Fundação Universidade Estadual de Goiás – FUEG - que administra os recursos repassados pelo poder público estadual. As prioridades de investimento são decididas pela própria Universidade por meio de seus órgãos colegiados, garantindo sua autonomia de gestão financeira.

Atualmente, a Universidade Estadual de Goiás possui 31 Unidades Universitárias (UnU) e 20 pólos Universitários - distribuídos em 51 municípios goianos, beneficiando, aproximadamente, 15 mil alunos na graduação regular, 20 mil na Licenciatura Plena Parcelada, sete mil alunos nos cursos seqüenciais e três mil alunos na pós-graduação.

Sobre a possibilidade de incorporação da FIMES à UEG, foi colocado que se deve cuidar para que não se confirme o imaginário de que estadualizar deve ser a maneira mais simples de descompromisso, isto é, não ter que arcar com as despesas mensais. O desafio é criar a consciência de uma universidade gratuita e de qualidade. Tem-se a consciência de que o caminho a ser percorrido é árduo, exigente, complexo, envolvente e deve ser trilhado com responsabilidade.

A possibilidade de a FIMES se tornar uma Un da UEG vai depender da avaliação e posicionamento da comunidade mineirense, bem como da própria comunidade universitária.

Sobre as condições financeiras da UEG, foi argumentado que os gastos do ano anterior (2002) não foram maiores que 1% do orçamento geral do estado. O planejamento de gastos acontece individualizado. Cada Un é tratada de forma diferenciada e a destinação de recursos é feita de acordo com o esforço de cada uma. A Un recebe uma quantia de acordo com suas necessidade e suas demandas por meio de Projeto de Desenvolvimento Institucional, PDI. O valor que cada unidade receberá é

decidido pelo Conselho Universitário, órgão colegiado da UEG, formado por todos os diretores da unidade, representações dos três segmentos que a constituem: professores, servidores e alunos, mais a Reitoria da UEG.

A UEG possui Plano Carreira e Vencimentos instituído pela Lei 13.842 de 01 de junho de 2001 e Plano de Cargos e Salários regulamentado pela LEI 14 – 042 de 21 de dezembro de 2002. No segundo semestre do corrente ano será realizado o concurso público para 400 vagas para professores.

Como exemplo de salários, apresentamos o salário de professor mestre, com dedicação de 40 horas semanais, não enquadrado, é de aproximadamente R\$ 800,00 (oitocentos reais), e aquele já enquadrado é de R\$ 2.226,89. Sobre os funcionários técnico-administrativos os planos de carreira estão sendo elaborados. Sobre a possível incorporação do quadro atual de servidores da FIMES estudos deverão ser realizados considerando a sua situação no quadro da instituição à qual pertencem e partindo da premissa que sejam garantidos todos os direitos adquiridos e acumulados. Ficou claro que quando se pretende chegar a algum objetivo poderemos ter algumas perdas.

Outras possibilidades de ação governamental face à FIMES

Foram debatidas outras alternativas de envolvimento do Estado com a FIMES com vistas à gratuidade do ensino. A primeira, considerada a mais simples, e a concessão de bolsas à 100% dos alunos da FIMES. A segunda é a gestão em parceria, na qual os Governos Estadual e Municipal fariam a gestão conjunta. Experiências similares realizadas recentemente com a UFG – Universidade Federal de Goiás, apontam ser esta uma alternativa bastante problemática. A terceira possibilidade que seria a criação da Universidade Estadual de Mineiros foge à atual realidade do sistema estadual de educação que encontra-se concentrado na existência da Universidade Estadual de Goiás. A quarta possibilidade seria a transformação da FIMES em um Centro Universitário. Esta é uma alternativa considerada possível, haja vista que a FIMES já atende a alguns requisitos exigidos pela LDB nacional, ainda que exija maiores estudos.

Esta reunião de trabalho concluiu que estas alternativas apresentadas e debatidas devem ser objeto de apreciação do Conselho

Superior da FIMES como um primeiro momento de um detalhado processo de estadualização da instituição. Com este encaminhamento esta comissão dá por encerrado seus trabalhos, consciente de ser prematuro indicar uma conclusão que implique iniciativa governamental visto que faz-se necessário aprofundamento da discussão e tomada de decisão por parte da comunidade mineirense processo com o qual se comprometem o Governo do Estado/SECTEC/SUES e a FIMES.

ANEXO 2

PARECER DO CONSELHO SUPERIOR DA FIMES SOBRE RELATÓRIO DA COMISSÃO BIPARTITE

Parecer do Conselho Superior da FIMES sobre Relatório da Comissão Bipartite.

Após análise do Relatório final da Comissão Bipartite composta por membros da SECTEC, membros do Conselho Superior da Fimes e como convidada a Diretora Geral, Profª Ita de Fátima Silva Assis, o Conselho Superior:

- Considerando que a FIMES está superando a crise financeira que a atingiu nos anos de 2000 a 2002;
 - Considerando que já estão em perfeito andamento os processos que estavam em sobrestado no C.E.E. regularizando assim as pendências existentes junto àquele órgão;
 - Considerando a impossibilidade de tratamento diferenciado das demais Unidades da UEG à FIMES;
 - Considerando a inviabilidade de criação da Universidade Estadual de Mineiros;
 - Considerando problemática a possibilidade de gestão em parceria na qual os Governos Estadual e Municipal fariam a gestão conjunta;
 - Considerando que a sociedade mineirense tem grande orgulho da Instituição que foi construída em parceria com vários segmentos e voluntários;
 - Considerando o desejo sociedade mineirense em manter este patrimônio sob o comando do município e com autonomia administrativa, temendo retrocesso na gestão da Instituição devido a distância com a direção central da UEG e a morosidade de solucionar problemas em virtude da burocracia existente;
- propõe:
- acatar sugestão da Comissão Bipartite (Representação do Governo) e buscar a transformação da FIMES em um Centro Universitário como passo inicial para a sua transformação em Universidade a longo prazo;
 - firmar parceria com o governo do Estado no sentido de subsidiar os estudos do maior número possível de alunos, evitando-se assim a necessidade do aumento das mensalidades;

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Criação: Lei Municipal nº 278, 11 de maio de 1985, alterada pela Lei Municipal nº 709 de 09 de janeiro de 1997

- firmar parceria com o governo para equipar laboratórios propondo prestar serviço de qualidade à sociedade e contribuir para a melhoria de vida dos cidadãos;
- firmar convênio com o governo estadual através dos órgãos competentes com a finalidade de desenvolver a pesquisa na região;
- buscar subsídio estadual para ampliação da estrutura física através da construção de prédios, evitando-se a necessidade de sobrecarregar os alunos com o aumento das anuidades;

O Conselho Superior da FIMES reconhece a seriedade do trabalho realizado pela comissão Bipartite e espera-se, a partir desta tomada de decisão, contar com o apoio do Governo Estadual para a consolidação deste grande projeto institucional.

Mineiros, 10 de março de 2004.


Luiz Antonio Alves Costa
Presidente do Conselho Superior da FIMES

ANEXO 3

LEI DE CRIAÇÃO DA FIMES PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE MINEIROS
LEI Nº 278, DE 11 DE MARÇO DE 1985

INSTITUI a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, de Mineiros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS aprova, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Constituição, Denominação, fins e Sede da Fundação

Art. 1º - Fica instituída a Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, de Mineiros, com sede, foro e domicílio na Cidade de Mineiros, Estado de Goiás.

Art. 2º - A Fundação ora instituída é de Direito Público, nos termos previstos na Lei Federal nº 5.540, de 28 de novembro de 1.968 (Lei de Diretrizes e Bases do Ensino Superior) e suas alterações.

Art. 3º - A instituída tem a finalidade de atividades de Ensino e Pesquisas, sem fins lucrativos.

CAPÍTULO II

Do Patrimônio, Recursos e Rendas

Art. 4º - O Município de Mineiros, na qualidade de instituidor, contribuirá com Cr\$ 200.000.000 (duzentos milhões de cruzeiros), constante de seu Orçamento Público Municipal de 1.985, sob a rubrica "Fundação do ensino Superior - Transferências Operacionais - código:-10.08442071.009-3211", para a constituição do Patrimônio da Fundação.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Constituirá também Patrimônio da Fundação, todos os bens e rendas que vier a adquirir.

Art. 5º - O Município de Mineiros, contribuirá com 5% (cinco por cento) de seu Orçamento Municipal, do ano de 1986, e com 3% (três por cento) do Orçamento Municipal anualmente a partir de 1.987, para a manutenção da Fundação.

Art. 6º - A Fundação poderá captar recursos oriundos de doações, legados e subvenções:

- a) - de Pessoas Físicas;
- b) - de Pessoas Jurídicas;
- c) - de Instituições Públicas ou Privadas;
- d) - de Verbas ou Recursos dos Estados, da União e de Outros Municípios.

Art. 7º - Além dos Fundos e Recurso mencionados nos Arts. 5º e 6º, constituir-se-ão Receitas da Fundação:

- a) - Mensalidades Escolares;
- b) - Contribuições Escolares;
- c) - Receitas de Prestação de Serviços;
- d) - Receitas de Comercialização de Bens; e,
- e) - Outras.

CAPÍTULO III

Da Administração da Fundação

Art. 8º - A Fundação será administrada na forma do seu Estatuto, aprovado por um Conselho Superior, que será o seu Órgão Deliberativo Supremo.

Art. 9º - O Conselho Superior será constituído por quinze (15) Membros efetivos e eleitos, com mandato de 4 (quatro) anos, sem remuneração ou vantagens:

§ 1º - São Membros efetivos:

- a) - O Prefeito Municipal de Mineiros;
- b) - O Presidente da Câmara Municipal de Mineiros;
- c) - O Representante do Corpo Docente das Unidades de Ensino da Fundação;
- d) - O Representante do Corpo discente das Unidades de Ensino da Fundação;
- e) - O Representante dos Ex-alunos da Fundação;
- f) - O Presidente do Sindicato Rural de Mineiros;
- g) - O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Mineiros;
- h) - O Presidente da Cooperativa Mista Agropecuária do Vale do Araguaia Ltda;
- i) - O Diretor Geral da Diretoria Executiva da Fundação;
- j) - O Presidente da Associação Comercial e Industrial de Mineiros.

§ 2º - No caso de renúncia ou recusa de qualquer dos Membros Efetivos, ou ainda, se não houver Representante dos Ex-alunos da Fundação, os Conselheiros Efetivos remanescentes escolherão substitutos, na forma do § 4º deste artigo.

§ 3 - Os Membros Efetivos terão o seu mandato no Conselho enquanto permanecerem no exercício das funções que representam.

§ 4º - São Membros Eleitos:- As Pessoas Físicas ou Representantes de Entidades que forem escolhidos pelos Membros Efetivos, dentre as pessoas de projeção científica, cultural, administrativa ou política ou que tenham prestado serviços relevantes à Fundação, às Entidades Mantidas ou à Comunidade Mineirense.

Art. 10 - Ficam os Membros Efetivos munidos de poderes para a através de ato próprio indicar o Diretor Geral da Diretoria Executiva, cujo mandato, remuneração ou vantagens, sucessão, substituição, se processarão na forma do Estatuto da Fundação.

Art. 11 - O Conselho Superior elegerá, entre os seus Membros 1 (um) Presidente, 2 (dois) Vice-Presidentes e 1 (um) Secretário, para exercício quadrienal, podendo ser reeleitos.

Art. 12 - A Constituição ou composição do Conselho de Curadores da Fundação se dará na forma prevista pelo parágrafo único do art. 15 da Lei Federal nº 5.540, de 28 de novembro de 1.968 (Lei das Diretrizes e Bases do Ensino Superior).

Art. 13 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, aos onze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (11.03.85).

ERASMO RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

CARLOS PEREIRA DOMINGUES
Chefe do Gabinete do Prefeito

ANEXO 4

LEI DE CRIAÇÃO DA AGROFIMES

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
TRABALHO SÉRIO, HONESTO E PLANEJADO

LEI Nº 489-A/91

"AUTORIZA A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR-FIMES a INSTITUIR A EMPRESA AGROPECUÁRIA FIMES (AGROFIMES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS, Goiás, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - No desenvolvimento de seus objetivos acadêmicos, de pesquisa agropecuária e de atividades técnicas, culturais e pedagógicas, a **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR-FIMES** contará com os seguintes principais instrumentos básicos de caráter executivo:

I – **FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO (FA-FIMES)**, cuja instituição autorizada pela Lei Municipal nº 235 de 11 de março de 1.985 é reconhecida pela Portaria do Ministério da Educação nº 1472 de 12 de agosto de 1.991 e por esta Lei;

II – **INSTITUTO DE DADOS ESTATÍSTICOS E DE PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICAS (INDEP)**, cuja instituição é reconhecida e autorizada por esta Lei;

III – **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL (IDEC)** cuja instituição também é reconhecida e autorizada por esta Lei;

IV – **INSTITUTO DE PESQUISAS AGROPECUÁRIAS (IPAF)** cuja instituição se reconhece e autoriza nesta Lei;

V – **FACULDADE DE PEDAGOGIA (FAP-FIMES)**, cuja instituição foi autorizada pela Lei Municipal nº 415 de 29 de setembro de 1.989 e autorizo o seu funcionamento por ato do Conselho Estadual de Educação do Estado de Goiás;

VI – **EMPRESA AGROPECUÁRIA FIMES (AGROFIMES)**, a que se refere o artigo 3º desta Lei;

VII – **ESTAÇÃO CIÊNCIA DE MINEIROS (EC-FIMES)**, cuja instituição e convênio é também reconhecida, autorizado e aprovado nesta Lei;

VIII – Outros mecanismos ou órgãos que poderão ser criados mediante autorização específica, como determina o item XX do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - O Conselho Superior e a Diretoria Geral da FIMES, adotarão providências necessárias ao estabelecimento de mecanismos de articulação entre os Órgãos citados no artigo anterior visando a:

I – adequar as diretrizes referentes às atividades acadêmicas, culturais, pedagógicas, de pesquisas e de exploração de atividades agropecuárias, agroindustriais e hortigrangeiras com a política global relativa ao desenvolvimento destes setores no município de Mineiros;

II – compatibilizar os planos e programas anuais e plurianuais dos seus organismos com o da Fundação, nos limites de suas atribuições estatutárias;

III – acompanhar a execução dos mencionados planos e programas, avaliando seus resultados.

Art. 3º - Fica a FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES autorizada a instituir uma empresa pública sob a denominação de **EMPRESA AGROPECUÁRIA FIMES (AGROFIMES)**, vinculada e dirigida pela instituidora, com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, nos termos do artigo 5º, inciso II, do DECRETO-LEI Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, cominado com o disposto no artigo 171 e seus parágrafos da Constituição Federal.

Parágrafo único: A AGROFIMES terá sede e foro na cidade e Comarca de Mineiros, Goiás, e jurisdição em todo o território Municipal de Mineiros, podendo, se autorizada, estender esta circunstância, em forma integrada com entidades e órgãos afins próprios da Fundação ou a esta vinculados e com outros mecanismos ou órgãos criados na forma do disposto no inciso VII do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - São objetivos da AGROFIMES:

I – explorar, em estabelecimentos próprios, arrendados ou recebidos em comodato, atividades agrícolas, hortigrangeiras e agropecuárias, com a formulação e execução das políticas de seletividade, aumento da produtividade, qualidade produtiva e competitividade de mercados, com a adoção de técnicas acadêmicas pedagógicas, tecnológicas e de pesquisas científicas visando estimular a prática e a metodologia de desenvolvimento global destas atividades no Município;

II – praticar atividades de desenvolvimento sócio-econômico ruralista, principalmente através da execução de programas que visem a qualificação do trabalhador e do produtor rural do Município;

III – colaborar com a política rural do Município prevista na Seção VI do Capítulo VI do Título IV da Lei Orgânica do Município de Mineiros, assumindo posição de liderança na Assistência Técnica e de Extensão Rural ao ruralista mineirense;

IV – atuar no sentido de assegurar a preservação e a proteção ao meio ambiente ecologicamente saudável, e equilibrado, articulando-se com os órgãos públicos e privados ambientalistas, objetivando a solução dos problemas comuns relativos à proteção ambiental;

V – constituir-se em concessionária, permissionária ou autorizada, na forma desta Lei, para a exploração e comercialização de bens e serviços de natureza rural;

VI – estimular e participar de programas e ações que visem a exploração de recursos minerais, de turismo e lazer, de agroindústrias e outras atividades, inclusive no campo das pesquisas científicas e tecnológicas do bioma local;

VII – participar e atuar nas ações rurais de saúde e de educação na zona rural do município;

VIII – outros que vierem a ser previstos no seu Estatuto.

Parágrafo único: - A **AGROFIMES** participará dos objetivos gerais e específicos da FIMES, transferindo-lhe recursos disponíveis que se fizerem necessários.

Art. 5º - Para a consecução dos seus objetivos a AGROFIMES atuará técnica e administrativamente de forma a obter resultados competitivos de baixos custos, sem privilégios, de forma a cumprir todas as exigências e encargos inerentes às suas atividades específicas.

Art. 6º - O capital inicial da **AGROFIMES** será representado pelo valor de incorporação dos bens móveis, imóveis veículos e semoventes de propriedade da FIMES, no montante e na forma a serem estabelecidos nos Estatutos da Empresa.

§ 1º - O Conselho Superior da FIMES poderá autorizar aumentos do capital da **AGROFIMES** mediante a incorporação de lucros, reservas e outros recursos, reavaliação e correção monetária do ativo da Empresa.

§ 2º - Os aumentos de capital previstos no parágrafo anterior não poderão ultrapassar o valor do capital autorizado, salvo com prévia autorização legislativa.

Art. 7º - Constituirão recursos da AGROFIMES:

I – as receitas operacionais resultantes de suas atividades;
II – as transferências consignadas nos orçamentos anuais e plurianuais da fundação;

III – os recursos provenientes de convênios, contratos e ajustes;
IV – os créditos orçamentários, de qualquer origem, abertos em seu favor;
V – os recursos de capital, inclusive os resultados da conversão, em espécie, de bens e direitos;

VI – a renda de bens patrimoniais;
VII – os recursos de operação de créditos decorrentes de empréstimos e finacimentos;

VIII – os recursos resultantes da aplicação financeira das disponibilidades no mercado de capitais ou de poupança;

IX – as doações que lhe forem feitas;

X – os recursos provenientes de fundos existentes ou a serem criados, destinados a promover o aumento da produção e produtividade agrícola e pecuária e a melhoria das condições de vida no meio rural;

XI – outras receitas.

Art. 8º - A AGROFIMES não poderá gravar de quaisquer ônus, sejam judiciais ou extrajudiciais, os bens incorporados da FIMES, bem como aliená-los sem expressa autorização legislativa.

Art. 9º - Anualmente a **AGROFIMES** submeterá ao Conselho Superior da FIMES, para aprovação, além do Balanço Geral, Demonstrações Financeiras, Relatório Circunstanciado de suas atividades e o seu Programa de Ação para o período subsequente.

Art. 10º - A **AGROFIMES** será fiscalizada por um Conselho Fiscal Permanente, observando o disposto nos artigos 161 a 165 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 (Lei Sociedades Anônimas).

Art. 11º - A Administração Geral da **AGROFIMES** será exercida pela Diretoria Geral da FIMES, Gerentes Administrativos e Gerentes Técnicos Operacionais, com funções e competências, direitos e obrigações fixadas nos Estatutos da Empresa e no Regimento Interno do estabelecimento subjúdice.

12º - A **AGROFIMES** reger-se-á por esta Lei, pelos Estatutos a serem aprovados pelo Conselho Superior da FIMES e, subsidiariamente, pelas normas de direito aplicáveis.

§ 1º - Dos Estatutos de que trata este artigo constarão, além dos objetivos, do capital e dos recursos financeiros, na forma do disposto nesta Lei, seus instrumentos de integração com organismos da FIMES e dos objetivos afins, inclusive de saúde, educação, política rural e meio-ambiente, a composição da administração e do órgão de fiscalização da Empresa, as respectivas atribuições, competências e remuneração de seus dirigentes.

§ 2º - Ao Conselho Superior da FIMES é atribuída a competência plena para promover alterações nos Estatutos da Empresa, para assegurar sua funcionalidade, mediante proposta da Diretoria Geral da FIMES.

Art. 13º - O Conselho Superior da FIMES expedirá os Estatutos da **AGROFIMES**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 14º - A Prestação de Contas da Administração da **AGROFIMES** será submetida ao Conselho Superior da FIMES que com o seu pronunciamento e documentação, a enviará ao Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de 120 (cento e vinte) dias contados do encerramento do exercício social da Empresa.

Art. 15º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Conselho Superior da FIMES, mediante decreto, a autorização para abrir o crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) no vigente orçamento da FIMES para ocorrer às despesas de implantação e funcionamento da **AGROFIMES**.

Parágrafo Único: A abertura do crédito autorizado neste artigo será compensada mediante anulação das dotações que trata o Decreto Municipal nº 029 de 28 de dezembro de 1990.

Art. 16º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 1.991 (05/1).

Dr. **ROLDÃO ERNESTO DE REZENDE**
PREFEITO MUNICIPAL

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)